

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 29/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 /2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº01/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP 003/2023 CPL	8
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 SEMMAT.	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020801	9
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 61/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
LEI Nº 180-2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	10
EXTRATO DO 1º ADITIVO PE 007/2023	11
EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 014.2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 64/2023	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 60/2023	18
ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE E/OU EQUIPAMENTOS DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL	18
ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE E/OU EQUIPAMENTOS DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL	19
ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE E/OU EQUIPAMENTOS DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL	19
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	19
PORTARIA N.º 056/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024	20
PORTARIA Nº 290/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.	20
PORTARIA Nº 291/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 289/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 290/2024	21
RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024	21
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022	21
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 261/2024	21
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023	21
TORNAR SEM EFEITO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	22
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 035/2024	22
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 036/2024	22
PORTARIA N.º 044/GP/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023(1).	23
RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE (1).	28
RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE(1).	35
RREO - 5º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE.	43
RREO - 5º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE.	50



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP	57
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	58
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN01.01/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	59
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SEMUS/PMC	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 - SAAE	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	59
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	59
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2024-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	60
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	60
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	61
PORTARIA Nº 105/2024	61
PORTARIA Nº 106/2024	61
PORTARIA Nº 107/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	62
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	62
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL/DP	62
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CPL/DP	62
DECRETO Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	63
LEI MUNICIPAL 2019 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO DE APOSENTADORIA - FAPEDUQUE	63
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/024 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	85
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	85
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	85
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	86
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	86
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	86
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	87
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	87
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.25032024.15.005/2024.	87
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	88
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022.	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	88
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024	88
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	106
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	106
DECRETO Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	107
DECRETO Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	107
DECRETO Nº 033, DE 25 DE MARÇO DE 2024	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023	107
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2024	108
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2024	108
PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2024	108
PORTARIA Nº 120, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	109
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN01.01/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	109
PORTARIA Nº 021 DE MARÇO DE 2024	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	109
DECRETO Nº 006, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	109
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 01/2024	109
EXTRATO DO CONTRATO 101/2024	110
EXTRATO DO CONTRATO 102/2024	110

EXTRATO DO CONTRATO 95/2024	110
EXTRATO DO CONTRATO 96/2024	110
EXTRATO DO CONTRATO 97/2024	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	111
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	115
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024	115
DECRETO N.º 07, DE 25 DE ABRIL DE 2024.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024.	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024.	117
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE NÚMERO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023.	117
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE NÚMERO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	117
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024	118
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2021	118
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	118
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	123
CONTRATO Nº 2024206/2024	123
CONTRATO Nº 2024206/2024	123
CONTRATO Nº 2024259/2024	123
CONTRATO Nº 2024260/2024	123
CONTRATO Nº 2024261/2024	123
CONTRATO Nº 2024262/2024	124
CONTRATO Nº 2024263/2024	124
CONTRATO Nº 2024264/2024	124
CONTRATO Nº 2024265/2024	124
CONTRATO Nº 2024266/2024	124
CONTRATO Nº 2024267/2024	125
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024	125
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024	125
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	125
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024	125
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024	126
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024	126
PORTARIA Nº 022/2024 PIO XII (MA), 25 DE MARÇO DE 2024.	126
PORTARIA Nº 023/2024 PIO XII (MA), 25 DE MARÇO DE 2024.	126
RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDCA	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	131
DECRETO Nº. 045, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	131
LEI MUNICIPAL DE Nº 802, DE 25 DE MARÇO DE 2024.- VALE ESTE	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	131
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	131
ERRATA DO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024	131
ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024	135
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 35-2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	136
DECRETO Nº 158/2024 - GAB PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	136
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023	136

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	138
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	138
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	139
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	139
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	140
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	140
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.003/2024	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024, ASSINADO EM 21/03/2024	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024, ASSINADO EM 21/03/2024	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024, ASSINADO EM 25/03/2024	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	142
DECRETO Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	142
DECRETO Nº 14/2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	142
DECRETO Nº 15/2024 - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	143
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.	143
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	143
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	144
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	144
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	144
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	145
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	145
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.	145
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021-PROCESSO ADMISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	146
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.20/2024	146
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0327/2022	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	146
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP	146
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP	156
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023.	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	159
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICIPIO DE TIMBIRAS - IPAM	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	160
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 22 DE MARÇO DE 2024	160
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMT.	160
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT.	160
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT.	161
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMT	161
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT.	161
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT	161
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT.	161
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT.	161
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	162
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	162
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	162
PORTARIA Nº 032, DE 20 DE MARÇO DE 2024	162
PORTARIA Nº 034/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024	162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de itens para a composição de cestas básicas para distribuição para as famílias carentes do município de Agua Doce do Maranhão - MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 25 de março de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 91221d896ed2400485d641121b852faa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 29/2023, PROC. ADM. Nº 160/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 29/2023, PROC. ADM. Nº 160/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Alcântara/MA, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. **CONTRATADA:** EMPRESA RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE), COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 23/03/2024 a 23/03/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0004.2053.0000 IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; FONTE STN 1.553.0000; 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; 12.361.0004.2064.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE STN 1.540.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr.ª **NEIDILENE PEREIRA DE CASTRO**, portadora do RG nº. 038292492009-9 SSP/MA e CPF nº. 468.209.493-91, Secretária Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA:** Sr. **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA** portador do RG nº. 073558952020-4 SSP/MA e CPF nº. 332.122.873-49, Representante Legal. Alcântara - MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 74d5990deb9c67d13ccec18561d78ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005 /2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005 /2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alto Parnaíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica nº 001/2018 do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alto Parnaíba com os representantes a seguir relacionados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Lia Miranda de Sousa

Suplente: Izabella da Costa Rocha Maia

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jedson Lopes Alves

Suplente: Bianca bento de Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Teixeira Brito

Suplente: Nazarena Maria ramos Lopes

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Jackson Kassio Reis de Sousa

Suplente: Erasmo Lustosa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Elizia Lustosa de Sousa

Suplente: Hyago Araújo Ribeiro

Polícia Militar do Estado do Maranhão

Titular: Julia César Correia Lima

Suplente: Wesley dos Santos Costa

Conselho Tutelar

Titular: Aurian Lustosa Moreira

Suplente: Maria da Conceição da Silva Ribeiro

Hospital Municipal

Titular: Antônio Henrique Tavares Formiga Rocha

Suplente: Naide da Costa Souza

Ministério Público Estadual

Titular: Fábio Oliveira Nunes

Suplente: Adriano Alves Almeida

Poder Judiciário

Titular: Digécio Rodrigues de Sousa

Suplente: Grasiella Oliveira Lima

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alto Parnaíba, 19 de março de 2024.

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 993822eba0c6cb4c073338683a1007c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº01/2024

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº01/2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Anapurus e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Anapurus, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 02/2018;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

RESOLVE:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Anapurus fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
- articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
 - evitar a superposição de tarefas;
 - priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e

os equipamentos públicos;

d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;

e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Anapurus.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) da Guarda Municipal de Anapurus;

VII - 01 (um) Secretaria Municipal de Segurança Pública Municipal;

VIII - 01 (um) Secretaria Municipal de Cultura;

IX - 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

X - 01 (um) do Comitê/Núcleo de Participação de Adolescentes.

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão

são as seguintes:

- I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
- III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Anapurus.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos

fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Anapurus.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ANAPURUS, 25 DE MARÇO DE 2024

Rosângela Bezerra Monteles

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3d5adf9f8672e54c6094551c028a0021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP 003/2023 CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP 003/2023 CPL

Na publicação **EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP 003/2023 CPL. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240074**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA * 11 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3305 ISSN 2763-860X, pág. 10. **ONDE SE LÊ:** OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 04 (quatro) unidades habitacionais no Bairro Vila Nonato na cidade de Arame - MA. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS, COM 77,04 M2, NA ZONA URBANA, BAIRRO VILA NONATO NA CIDADE DE ARAME - MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6c78a45dfcf74f6e6ef5bc2e40107383

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 SEMMAT.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 SEMMAT.

Na publicação **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 SEMMAT**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA * 11 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3305 ISSN 2763-860X, pág. 10. **ONDE SE LÊ:** Objeto Contratual: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 04 (quatro) unidades habitacionais no Bairro Vila Nonato na cidade de Arame - MA. **LEIA-SE:** Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS, COM 77,04 M², NA ZONA URBANA, BAIRRO VILA NONATO NA CIDADE DE ARAME - MA. **ONDE SE LÊ: Art. 1º** - Designar o servidor FELIPE LIMA NEPOMUCENO, CPF nº 611.027.113-65, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. **LEIA-SE: Art. 1º** - Designar o servidor FELIPE LIMA NEPOMUCENO, Matrícula nº 000325-3, portador do CPF nº 611.027.113-65, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 25 de Março de 2024
Ingraciane Feitoza
Presidente da CPL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c49e6bc0544744fd9b34c1ba6f8e3872

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020801

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020801

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230208 referente a INEXIGIBILIDADE Nº CR 002 2023. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas - SEMFIN de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças e Receitas, residente na RUA NOVA S/N — CEP: 65.945-000 Arame - MA, portador do CPF nº 062.413.053-36, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A, inscrito (a) no CNPJ 60.746.948/0001-12, com, sede na NUC CIDADE DE DEUS, S/N, OSASCO, Osasco-SP, CEP 06029-900, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelas Srs. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF nº 294.021.648-71, residente e domiciliado no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900 e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, CPF nº 899.887.795-34, residente e domiciliado no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000050/2023, nº Nº CR 002 2023; ESPÉCIE: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28.12.2023. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

31.12.2024, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - CPF: ***.***.053-**- Secretário Municipal de Finanças e Receitas - pela Contratante e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA sob CPF nº ***.***.648-**, e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI sob CPF nº ***.***.795-**- Representantes pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f43bd3097c5ac9aa98ba71b80b4f19e0

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 61/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 61/2024

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de Artigo 8º da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, CONANDA, c/c Art.10 da Lei Municipal nº 312/2015, que dá nova redação a Lei nº 101/2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **KELLY SANTOS DA SILVA**, exercente do cargo de Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Portadora do CPF: ***.***.013-66 e RG: ***609492002-0 SSP/MA, Gestora e/ou Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, conforme o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 312/2015 c/c Art. 8º da resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA.

Art. 2º - Nomear **ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA**, exercente do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portados do CPF nº ***.***.203-18 e RG ***421720037 SSP/MA, Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, conforme o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 312/2015 c/c Art. 8º da resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 839c1f18fd4dd7f27ef6dde70b880420

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

VALOR GLOBAL R\$ 7.218,82 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fc7107c121d068c01521d79afdc04001*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 37.266,79 (trinta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3015d8560f64473c9a9433df9a6b6f2e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c8b4479c2ffdf28d225ce32b2a0a991d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024. DISPENSA Nº 004/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência

Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, PAX ROSARIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.732/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias e traslado), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação. VALOR GLOBAL R\$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais) BASE LEGAL: Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Jeisa Leila Silva Braga, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8e32aa56ada648470ff9e7a0cdfa2556*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1131b4ef167747de85435a5e7169725f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 21.680,20 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f21dbce6946491b8d76b1c1857a21749*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

LEI Nº 180-2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 180-2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMUS, SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO

MUNICÍPIO DE BACURITUBA, O REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na com Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e demais dispositivos de regência, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela dos vencimentos dos cargos de Agente de Saneamento Básico e Auxiliar de Laboratório, lotados no Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme denominação, formação, carga horária, número de vagas, vencimentos e atribuições, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE (CBO)	Nº DE CARGOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Agente de Saneamento Básico	352210	01	R\$ 2.824,00	40h
Auxiliar de Laboratório	515215	01	R\$ 2.824,00	40h

Art. 2º - Ficam alterados e equiparados os vencimentos dos cargos elencados no artigo anterior, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, com o cargo de Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º - Esta lei obedecerá, integralmente, a previsão contida no art. 1, da Lei nº 14.358, de 01 de junho de 2022, que instituiu o piso salarial nacional dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente de Saneamento Básico e Auxiliar de Laboratório com direito aos vencimentos da tabela salarial que trata o artigo 1º desta lei, para aqueles que não integram o Quadro de o Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada, obrigatória e originalmente, através de concurso público, na forma definida em lei ou regulamento, após a publicação desta lei.

Art. 4º - É condição prévia e obrigatória que o servidor já integrante da Administração Pública, investido no cargo que trata o artigo 1º desta lei, caso necessário, tenha concluído o correspondente curso bem como obtido o registro legal junto ao Conselho da Classe ou diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º - É direito líquido, certo e garantido aos servidores ocupantes dos cargos que trata o artigo 1º desta lei, investidos através de concurso público, a receberem os vencimentos objeto da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Bacurituba/MA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 62a1f5276a4670332aee08468525efc1

EXTRATO DO 1º ADITIVO PE 007/2023

EXTRATO DO TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003.03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA - CNPJ SOB O Nº 42.518.108/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024** A CONTAR DE 20 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MILTON CEZAR MIGUENS, REPRESENTANTE DA

EMPRESA DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Código identificador: b974c79a9de949c40fcb1cdceda8ae2e

EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 014.2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 014.2021

TERMO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - AO CONTRATO Nº 2203.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: E C DE NUNES MELO - CNPJ: Nº 40.023.878/0001-67 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE**

LABORATORIAL DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DE 22 DE MARÇO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À

ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E IVOLINO DE JESUS BESERRA MELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA E C DE NUNES MELO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: b7b5c29cd90381e59dd23e42a024df63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62988/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 62988/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **31.861.178/0001-50**, estabelecida na Avenida Dos Holandeses, SALA 1221, Edifício Tech Office, Nº. 6, Ponta D'areia - CEP: 65.077-357, São Luís - MA, Fone/Fax (98) 98832-2059, E-mail abmcruz.servicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ana Beatriz Mota Cruz Ericeira, brasileiro(a), Representante Legal, portador do RG. 98588698-6 e CPF/MF nº 600.281.993-24, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e equipamentos no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço)**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 60/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.							BDI:	12,90%
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).							ENCARGOS SOCIAIS:	104,05%
DATA DE ABERTURA:	10/01/2024							DATA-BASE	
HORÁRIO:	09:00H							SINAPI - 09/2023 - Maranhão SBC - 09/2023 - SLS - São Luís - MA ORSE - 09/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SIURB - 07/2023 - São Paulo SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo SUDECAP - 07/2023 - Minas Gerais	
EMPRESA:	DOM FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant horas por equipament	Equip. Disp.	Quant total horas	Preço Unitário		Preço Total	Peso (%)
								Simple	Com Bdi		
1	50.11.10	SUDECAP	CHP/PÁ CARREGADEIRA 180HP CAPACIDADE ÇAÇAMBA 3M3 OU EQUIVALENTE	H	1.234,00	2,00	2.468,00	R\$ 330,96	R\$ 373,66	R\$ 922.187,42	18,18%
2	CP-001-PMB	Próprio	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 100 HP (74 KW)	H	1.002,00	1,00	1.002,00	R\$ 358,22	R\$ 404,43	R\$ 405.239,24	7,99%
3	CP-002-PMB	Próprio	RETROESCAVADEIRA CAP ÇAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	956,00	1,00	956,00	R\$ 220,69	R\$ 249,16	R\$ 238.196,01	4,69%
4	CP-003-PMB	Próprio	MOTONIVELADORA - 125HP	H	1.430,00	2,00	2.860,00	R\$ 404,14	R\$ 456,27	R\$ 1.304.943,81	25,72%
5	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE ÇAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1.148,00	6,00	6.888,00	R\$ 201,38	R\$ 227,36	R\$ 1.566.042,04	30,87%
6	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1.250,00	2,00	2.500,00	R\$ 161,20	R\$ 182,00	R\$ 454.988,41	8,97%
7	CP-004-PMB	Próprio	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	530,00	1,00	530,00	R\$ 303,90	R\$ 343,10	R\$ 181.844,64	3,58%
VALOR TOTAL SIMPLES:										R\$ 4.493.748,09	
TOTAL COM BDI:										R\$ 5.073.441,57	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (fornecedor beneficiário da ata/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 25 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

ANA BEATRIZ MOTA CRUZ ERICEIRA
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 848f51eb6be83166ecef1028967756e6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 64/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 64/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Transformadores - zona rural de lmt 7,96kv a 13,9kv - Valor Referência: 3.299.369,40

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Transformadores - zona rural de lmt 7,96kv a 13,9kv	A E LIMA ARAUJO LTDA	05.302.510/0001-37	modelo	Marca	1	2.310.000,00	2.310.000,00	Adjudicado em: 25/03/2024 10:45:02 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA

Lote: 0002 - Transformadores - zona urbana de lmt 19,92kv a 34,5kv - Valor Referência: 4.275.962,54

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Transformadores - zona urbana de lmt 19,92kv a 34,5kv	A E LIMA ARAUJO LTDA	05.302.510/0001-37	modelo	Marca	1	2.990.000,00	2.990.000,00	Adjudicado em: 25/03/2024 10:45:02 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bfc3e0aed8e3419f1d8e4f3e9252c6ad

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 60/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 60/2023

Resultado da Homologação

0001 - PÁ CARREGADEIRA 180HP CAPACIDADE CAÇAMBA 3M3 OU EQUIVALENTE - N/C - Valor Referência: 533,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	2.468 Hora	373,66	922.192,88	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 100 HP (74 KW) - N/C - Valor Referência: 577,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	1.002 Hora	404,43	405.238,86	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3 - N/C - Valor Referência: 355,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	956 Hora	249,16	238.196,96	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - MOTONIVELADORA - 125HP - N/C - Valor Referência: 651,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	2.860 Hora	456,27	1.304.932,20	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.

AF_06/2014 - N/C - Valor Referência: 324,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	6.888 Custo Hora Produtiva	227,36	1.566.055,68	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - N/C - Valor Referência: 262,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	2.500 Custo Hora Produtiva	182,00	455.000,00	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP) - N/C - Valor Referência: 490,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	530 Hora	343,10	181.843,00	Homologado em 25/03/2024 08:43:34 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e732ff1543d3267a8155af5bcaeabd5c

ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE E/OU EQUIPAMENTOS DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL

À CLARO S.A.

Em conformidade com as leis ambientais atuais e visando uma abordagem sustentável ao progresso tecnológico em nossa cidade, solicitamos sua atenção para o procedimento de autorização ambiental das Estações Rádio Base e/ou Equipamentos das Empresas de Telefonia

Móvel em nossa área de jurisdição.

Conforme as regulamentações vigentes, é essencial que as empresas de telefonia móvel interessadas em implantar ou operar suas Estações Rádio Base atendam aos requisitos específicos para a obtenção da autorização ambiental. Além do pagamento das taxas municipais correspondentes, é de suma importância que os seguintes documentos sejam apresentados:

a) Comprovante de quitação da taxa de autorização ambiental; b) Licença da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações); c) Relatório Radiométrico, indicando os níveis de radiação eletromagnética emitidos

pelas estações; d) Descrição detalhada das atividades a serem realizadas, incluindo os equipamentos e tecnologias envolvidos; e) Mapa de localização do empreendimento, mostrando a exata posição das estações e suas respectivas áreas de abrangência.

Destacamos que o estrito cumprimento dessas diretrizes é fundamental para assegurar a proteção ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida de nossos cidadãos.

Nosso compromisso como município é preservar o desenvolvimento responsável, protegendo o meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

Desde já, agradecemos a sua atenção e colaboração nesta importante questão ambiental. Estamos confiantes de que, juntos, promoveremos um crescimento sustentável e seguro para todos os envolvidos.

Com estima,

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e8643b1e1d01ece9e41c5933dc0a6e81

ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE E/OU EQUIPAMENTOS DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL

À VIVO S.A.

Em conformidade com as leis ambientais atuais e visando uma abordagem sustentável ao progresso tecnológico em nossa cidade, solicitamos sua atenção para o procedimento de autorização ambiental das Estações Rádio Base e/ou Equipamentos das Empresas de Telefonia Móvel em nossa área de jurisdição.

Conforme as regulamentações vigentes, é essencial que as empresas de telefonia móvel interessadas em implantar ou operar suas Estações Rádio Base atendam aos requisitos específicos para a obtenção da autorização ambiental. Além do pagamento das taxas municipais correspondentes, é de suma importância que os seguintes documentos sejam apresentados:

a) Comprovante de quitação da taxa de autorização ambiental; b) Licença da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações); c) Relatório Radiométrico, indicando os níveis de radiação eletromagnética emitidos pelas estações; d) Descrição detalhada das atividades a serem realizadas, incluindo os equipamentos e tecnologias envolvidos; e) Mapa de localização do empreendimento, mostrando a exata posição das estações e suas respectivas áreas de abrangência.

Destacamos que o estrito cumprimento dessas diretrizes é fundamental para assegurar a proteção ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida de nossos cidadãos.

Nosso compromisso como município é preservar o desenvolvimento responsável, protegendo o meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

Desde já, agradecemos a sua atenção e colaboração nesta importante questão ambiental. Estamos confiantes de que, juntos, promoveremos um crescimento sustentável e seguro para todos os envolvidos.

Com estima,

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b482b0debd4da2646c3dae0b82ee0267

ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE E/OU EQUIPAMENTOS DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL

À TIM S.A.

Em conformidade com as leis ambientais atuais e visando uma abordagem sustentável ao progresso tecnológico em nossa cidade, solicitamos sua atenção para o procedimento de autorização ambiental das Estações Rádio Base e/ou Equipamentos das Empresas de Telefonia Móvel em nossa área de jurisdição.

Conforme as regulamentações vigentes, é essencial que as empresas de telefonia móvel interessadas em implantar ou operar suas Estações Rádio Base atendam aos requisitos específicos para a obtenção da autorização ambiental. Além do pagamento das taxas municipais correspondentes, é de suma importância que os seguintes documentos sejam apresentados:

a) Comprovante de quitação da taxa de autorização ambiental; b) Licença da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações); c) Relatório Radiométrico, indicando os níveis de radiação eletromagnética emitidos pelas estações; d) Descrição detalhada das atividades a serem realizadas, incluindo os equipamentos e tecnologias envolvidos; e) Mapa de localização do empreendimento, mostrando a exata posição das estações e suas respectivas áreas de abrangência.

Destacamos que o estrito cumprimento dessas diretrizes é fundamental para assegurar a proteção ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida de nossos cidadãos.

Nosso compromisso como município é preservar o desenvolvimento responsável, protegendo o meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

Desde já, agradecemos a sua atenção e colaboração nesta importante questão ambiental. Estamos confiantes de que, juntos, promoveremos um crescimento sustentável e seguro para todos os envolvidos.

Com estima,

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 48e886c361569c25a1464637dea12190

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	Data/Hora de Abertura 17/04/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da assistência social do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 25 de março de 2024.



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b9c92d4829cc7f439a4fa9c5274c3fd

PORTARIA N.º 056/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, DERIVADAS DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras efetivas TAYANE SANTOS CARVALHO e ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Balsas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º NOMEIA-SE os servidores CAMILA RIBEIRO BARROS, MARIA GABRIELLE DOURADO CORREIA e MARIA DO SOCORRO GERMANO FERREIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulso do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se a portaria de nº 001/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Março de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: aae8b07ca49eae62ea02b9db71ee8c7

PORTARIA N.º 290/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 290/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 289/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a

empresa **E S FERNANDES PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ebd5965edf578772c374f0948416071e

PORTARIA N.º 291/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 291/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS Mat. nº. 2027-1, inscrita no CPF: 862.887.413-53, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 290/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de março de de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fc987fdf87809f62b1ed71f5b15b3ead

RESENHA DO CONTRATO N.º 289/2024

RESENHA DO CONTRATO N.º 289/2024 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 16/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.868,86 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE). ENIO SOUSA FERNANDES



(CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cb000dfebbc9add4b309a01ad8c9734

RESENHA DO CONTRATO Nº 290/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 290/2024 - SEMED, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.385.550/0001-53. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.868,86 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00.

FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE), ENIO SOUSA FERNANDES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b35e5fd4409fe044222a304a54bbece6

RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2024 - SEMED, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022. **Ata de Registro de Preços Nº 003/2023.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ÚNICA COMERCIAL, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.084.579/0001-02. **OBJETO:** É objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Nº: 018/2022, gerenciado pelo(a) CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, com o objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTENDO CONJUNTOS DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº003/2023, e especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2022, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **DO PREÇO:** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ 3.853.810,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contra da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.00086.2.066 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE), EDUARDO FROSSARD (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 853a80e954e95f9e3397a6f8ef1ecf19

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a

empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.975/0001-73. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 541/2022 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor mensal do contrato após o presente termo aditivo, passará a ser de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), e o valor global do contrato será de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), após o acréscimo de até 25%, conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae34c3be03ed6caf757d437f5cb0690f

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 261/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 261/2024, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.761.603/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de acervos pedagógicos visando a implementação da leitura aos estudantes do município de Balsas, resultante da ADESÃO DE ATA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE (Ata de Registro de Preços nº 007/2023), para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-078 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f4c252ce483d89d6b5b60838526b057d

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO). Vencedor (es): **FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.861.178/0001-50, Item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.** Valor Total: **R\$ 5.073.459,58 (cinco milhões setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9c3de7a29e9e2e31fa3ee15978e98c1

TORNAR SEM EFEITO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 22 de março de 2024, Ano XVIII, Nº 3314, páginas 14. Balsas-MA, 25 de março de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 05e5e6e653175bcb3def3b4692e3f9df

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$55.400,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de março de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 576285a082ab634686613f6b01fc57b9

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$36.852,08(trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de março de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 28825807db794a213d1c66536f7803a4

PORTARIA N.º 044/GP/2024

PORTARIA n.º 044/GP/2024 Brejo (MA), 25 de março de 2024.

EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) EMERSON DOS SANTOS MOREIRA, do exercício das funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). EMERSON DOS SANTOS MOREIRA, inscrito no CPF n.º 027.303.123-66, RG n.º 128222319991, do exercício das funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **044/GP/2024**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume. Brejo (MA), 25 de março de 2024.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3c922a235c12af12090f022265775f75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024. PROCESSO ADM. Nº 17/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL ", objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de ruas, calçadas, meios fios, boca de lobo e demais atividades pertinentes, varrição em logradouros públicos, serviços de jardinagem e paisagismo com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos no perímetro urbano e nas comunidades do município de Brejo de Areia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://transparencia.brejodeareia.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail setorcpl@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia/MA, 25 de março de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 065a15c3eee6d65d3c676e32a0b93aa3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ABRAAO DA COSTA ARAGÃO CNPJ: 11.491.595/0001-41. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de suprimentos de informática em geral em geral para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.789,20 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 19/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: d4617e0765de2d170f6f7ca610304538

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ABRAAO DA COSTA ARAGÃO CNPJ: 11.491.595/0001-41. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de suprimentos de informática em geral para Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.596,40 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 19/02/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de

Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 080d459e36cd57ccb27b9e2de3c5771a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ABRAAO DA COSTA ARAGÃO CNPJ: 11.491.595/0001-41. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de suprimentos de informática em geral para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.789,20 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL; DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 19/02/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 6e2cf1230284cf908486e5798128db12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ABRAAO DA COSTA ARAGÃO CNPJ: 11.491.595/0001-41. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de suprimentos de informática em geral para Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.789,20 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 19/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 17cf673393d018587809cdae291342bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RGF 2º QUADRIMESTRE 2023(1).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												(últimos 12	
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	meses)	
	(a)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	5.616.841,15	5.808.448,92	7.737.028,99	6.078.798,22	78.853.149,49	0,00
Pessoal Ativo	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	5.616.841,15	5.808.448,92	7.737.028,99	6.078.798,22	78.853.149,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.381.015,52	5.184.282,45	5.190.214,39	11.811.901,63	6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	5.472.010,59	5.669.138,24	7.737.028,99	6.078.798,22	74.797.806,40	0,00
Obrigações Patronais	873.162,87	579.053,32	1.057.062,47	1.261.923,19	0,00	0,00	0,00	0,00	144.830,56	139.310,68	0,00	0,00	4.055.343,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	253.932,00	13.020,00	236.964,00	239.568,00	242.880,00	242.880,00	508.001,57	242.880,00	1.980.125,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	253.932,00	13.020,00	236.964,00	239.568,00	242.880,00	242.880,00	508.001,57	242.880,00	1.980.125,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.283.812,55	5.079.609,18	5.038.591,17	5.127.919,47	5.373.961,15	5.565.568,92	7.229.027,42	5.835.918,22	76.873.023,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													118.353.456,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													936.519,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													1.908.129,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													115.508.808,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													76.873.023,92	66,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													62.374.756,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													59.256.018,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													56.137.280,70	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	62,5%	8,5%	2,83%	59,67%	66,55%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1. - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

1. - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre





	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
De Contribuições Previdenciárias De Demais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Do FGTS	18.425.248,83	18.025.308,16	17.462.005,97	0,00
Com Instituição Não financeira Demais Dívidas	0,00	0,00	-1.356,32	0,00
Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos e não pagos Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.130.380,59	1.820.879,04	2.526.369,06	0,00
	10.212.508,31	6.046.608,37	6.018.791,87	0,00
	17.245.081,96	19.755.851,72	21.652.774,60	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	936.519,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.793.015,75	124.570.116,39	117.416.937,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,31	14,47	14,87	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,31	14,47	14,87	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	154.551.618,90	149.484.139,67	140.900.324,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	139.096.457,01	134.535.725,70	126.810.291,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	2.895.649,64	2.783.121,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00





POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	936.519,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.793.015,75	124.570.116,39	117.416.937,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	28.334.463,46	27.405.425,61	25.831.726,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	25.501.017,12	24.664.883,05	23.248.553,53	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.353.456,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	936.519,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.416.937,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.786.709,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.908.038,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.219.185,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.089.693,67	677.241,23	1.128.724,81	2.228.125,04	4.969.039,70	0,00	26.092.824,45	2.580.349,64	0,00	28.673.174,09
Recursos Não Vinculados de Impostos	23.007.794,85	677.241,23	1.128.724,81	2.071.511,93	4.969.039,70	0,00	31.854.312,52	2.320.639,92	0,00	34.174.952,44
Outros Recursos não Vinculados	5.918.101,18	0,00	0,00	156.613,11	0,00	0,00	5.761.488,07	259.709,72	0,00	5.501.778,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.102.323,49	5.561.755,24	4.680.973,90	554.996,24	18.921.451,75	0,00	10.616.853,64	3.866.472,88	0,00	14.483.326,52
Recursos Vinculados à Educação	8.661.132,83	5.179.027,51	3.126.970,51	240.066,56	2.367.993,93	0,00	2.252.925,68	3.082.193,38	0,00	5.335.119,06
Transferências do FUNDEB	4.725.275,96	5.083.568,33	3.113.762,10	186.401,06	2.367.993,93	0,00	6.026.449,46	2.923.728,25	0,00	8.950.177,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.935.856,87	95.459,18	13.208,41	53.665,50	0,00	0,00	3.773.523,78	158.465,13	0,00	3.615.058,65
Recursos Vinculados à Saúde	18.524.410,28	378.536,88	1.275.897,51	169.311,58	862.980,95	0,00	21.211.137,20	732.651,80	0,00	21.943.789,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.413.891,56	378.536,88	1.275.897,51	169.311,58	862.980,95	0,00	20.100.618,48	732.651,80	0,00	20.833.270,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.110.518,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.518,72	0,00	0,00	1.110.518,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	377.401,63	4.190,85	93.936,90	26.910,24	39.458,99	0,00	541.898,61	51.627,70	0,00	593.526,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.568.543,06	0,00	132.093,63	118.707,86	1.680.813,17	0,00	636.928,40	0,00	0,00	636.928,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu)	1.090.738,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.738,43	0,00	0,00	1.090.738,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.477.804,63	0,00	132.093,63	118.707,86	1.680.813,17	0,00	453.810,03	0,00	0,00	453.810,03
Demais Vinculações Legais	27.830,26	0,00	52.075,35	0,00	0,00	0,00	24.245,09	0,00	0,00	24.245,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	27.830,26	0,00	52.075,35	0,00	0,00	0,00	24.245,09	0,00	0,00	24.245,09
Recursos Extraorçamentários	26.746.629,25	0,00	0,00	0,00	13.970.204,71	0,00	12.776.424,54	0,00	0,00	12.776.424,54
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.012.629,82	6.238.996,47	5.809.698,71	2.783.121,28	23.890.491,45	0,00	36.709.678,09	6.446.822,52	0,00	43.156.500,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	118.353.456,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.416.937,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.508.808,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.873.023,92	66,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.374.756,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.256.018,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.137.280,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.460.649,65	14,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.900.324,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.831.726,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.786.709,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.219.185,59	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1121], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 210a68ba86cc55a044fe010500590ae6

RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE (1).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% JAN A	% AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	77.209.928,60	58,07	55.741.271,40
RECEITAS CORRENTES	127.266.553,89	127.266.553,89	18.861.436,72	14,82	76.081.578,59	59,78	51.184.975,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.359.333,79	3.359.333,79	1.032.868,17	30,75	3.327.958,94	99,07	31.374,85
MELHORIA							
Impostos	3.347.333,79	3.347.333,79	1.022.163,63	30,54	3.275.019,11	97,84	72.314,68
Taxas	12.000,00	12.000,00	10.704,54	89,20	52.939,83	441,17	-40.939,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.025,93	1.100.025,93	312.252,55	28,39	1.170.586,74	106,41	-70.560,81
Contribuições Sociais	1.016.479,09	1.016.479,09	100.128,07	9,85	429.248,53	42,23	587.230,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83.546,84	83.546,84	212.124,48	253,90	741.338,21	887,33	-657.791,37
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	200.566,24	200.566,24	27.310,50	13,62	2.692.479,70	342,44	-2.491.913,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.365,78	108.365,78	27.310,50	25,20	190.973,41	176,23	-82.607,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	92.200,46	92.200,46	0,00	0,00	2.501.506,29	713,12	-2.409.305,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.606.627,93	122.606.627,93	17.475.490,50	14,25	68.877.038,21	56,18	53.729.589,72
Transferências da União e de suas Entidades	86.015.543,82	86.015.543,82	11.922.561,64	13,86	45.177.722,25	52,52	40.837.821,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.140.370,48	4.140.370,48	780.118,89	18,84	2.865.901,68	69,22	1.274.468,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.450.713,63	32.450.713,63	4.772.809,97	14,71	20.833.414,28	64,20	11.617.299,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.515,00	0,00	13.515,00	0,00	-13.515,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.515,00	0,00	13.515,00	0,00	-13.515,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	372.248,36	6,55	1.128.350,01	19,85	4.556.296,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	372.248,36	6,55	1.128.350,01	19,85	4.556.296,10
Transferências da União e de suas Entidades	5.324.362,45	5.324.362,45	372.248,36	6,99	1.128.350,01	21,19	4.196.012,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.283,66	360.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.283,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	77.209.928,60	58,07	55.741.271,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	77.209.928,60	58,07	55.741.271,40
DÉFICIT (VI)					4.069.368,17		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	81.279.296,77	61,13	51.671.903,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)		(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.951.200,00	132.953.955,70	20.468.050,58	88.206.477,99	44.747.477,71	20.422.780,13	81.279.296,77	51.674.658,93	74.953.759,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	109.183.898,09	120.007.895,09	20.261.704,84	84.594.802,65	35.413.092,44	19.879.486,08	78.245.473,70	41.762.421,39	72.929.460,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.421.041,07	75.885.971,64	14.082.720,07	48.485.902,33	27.400.069,31	14.082.720,07	48.485.902,33	27.400.069,31	45.467.393,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	395.841,60	295.581,34	0,00	0,00	295.581,34	0,00	0,00	295.581,34	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.367.015,42	43.826.342,11	6.178.984,77	36.108.900,32	7.717.441,79	5.796.766,01	29.759.571,37	14.066.770,74	27.462.067,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.367.015,42	43.826.342,11	6.178.984,77	36.108.900,32	7.717.441,79	5.796.766,01	29.759.571,37	14.066.770,74	27.462.067,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.263.301,91	12.918.558,11	206.345,74	3.611.675,34	9.306.882,77	543.294,05	3.033.823,07	9.884.735,04	2.024.298,98	0,00
INVESTIMENTOS	19.924.441,91	11.802.517,91	38.894,00	2.647.076,16	9.155.441,75	375.842,31	2.069.223,89	9.733.294,02	1.059.699,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.338.860,00	1.116.040,20	167.451,74	964.599,18	151.441,02	167.451,74	964.599,18	151.441,02	964.599,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.504.000,00	27.502,50	0,00	0,00	27.502,50	0,00	0,00	27.502,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.951.200,00	132.953.955,70	20.468.050,58	88.206.477,99	44.747.477,71	20.422.780,13	81.279.296,77	51.674.658,93	74.953.759,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.951.200,00	132.953.955,70	20.468.050,58	88.206.477,99	44.747.477,71	20.422.780,13	81.279.296,77	51.674.658,93	74.953.759,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.951.200,00	132.953.955,70	20.468.050,58	88.206.477,99		20.422.780,13	81.279.296,77		74.953.759,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	132.953.955,70	20.468.050,58	88.206.477,99	100,00	44.747.477,71	20.422.780,13	81.279.296,77	100,00	51.674.658,93	0,00
Legislativa	2.527.412,84	2.527.412,84	444.304,94	1.483.900,65	1,68	1.043.512,19	444.304,94	1.483.900,65	1,83	1.043.512,19	0,00
Ação Legislativa	2.527.412,84	2.527.412,84	444.304,94	1.483.900,65	1,68	1.043.512,19	444.304,94	1.483.900,65	1,83	1.043.512,19	0,00
Administração	6.923.776,30	11.005.638,55	2.126.352,28	10.126.680,66	11,48	878.957,89	2.269.888,22	9.004.455,99	11,08	2.001.182,56	0,00
Controle Interno	111.683,88	41.283,88	0,00	650,00	0,00	40.633,88	0,00	650,00	0,00	40.633,88	0,00
Administração Geral	6.812.092,42	10.964.354,67	2.126.352,28	10.126.030,66	11,48	838.324,01	2.269.888,22	9.003.805,99	11,08	1.960.548,68	0,00
Assistência Social	9.023.360,54	9.061.442,70	405.784,58	9.711.712,45	1,94	1.349.730,25	389.475,98	1.536.610,49	1,92	1.504.832,21	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	175.066,79	134.512,99	4.400,00	25.654,47	0,03	108.858,52	4.400,00	25.654,47	0,03	108.858,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.427,16	432.593,51	44.156,21	214.967,92	0,24	217.625,59	44.156,21	191.492,92	0,24	241.100,59	0,00
Assistência Comunitária	2.334.864,59	2.494.336,20	397.228,37	1.471.090,06	1,67	1.023.246,14	940.919,77	1.339.463,10	1,65	1.154.873,10	0,00
Saúde	20.349.309,64	20.476.287,12	3.749.415,87	16.295.537,15	18,47	4.180.749,97	4.087.021,18	14.957.195,06	18,40	5.519.092,06	0,00
Atenção Básica	17.389.841,78	17.224.048,30	3.439.831,65	14.243.943,60	16,15	2.980.104,70	3.777.436,96	13.057.712,42	16,07	4.166.335,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.386.900,06	2.309.875,77	391,25	1.590.840,38	1,80	719.035,39	391,25	1.438.729,47	1,77	871.146,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	142.227,31	86.227,31	0,00	0,00	0,00	86.227,31	0,00	0,00	0,00	86.227,31	0,00
Vigilância Sanitária	129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	108.963,35	0,00	0,00	0,00	108.963,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.633,14	364.002,94	44.071,40	195.631,60	0,22	168.371,34	44.071,40	195.631,60	0,24	168.371,34	0,00
Administração Geral	124.000,00	383.169,45	265.121,57	1.600.976,04	0,30	218.047,88	265.121,57	1.600.976,04	0,33	118.047,88	0,00
Educação	84.308.978,15	83.960.344,09	12.743.930,09	63.616.724,74	60,79	30.343.619,35	12.234.626,99	49.344.342,82	60,71	34.616.001,27	0,00
Ensino Fundamental	72.444.881,82	74.515.553,80	12.388.482,38	48.867.535,65	55,40	25.648.018,15	11.258.809,28	44.595.153,73	54,87	29.920.400,07	0,00
Educação Infantil	11.264.096,33	9.363.028,97	355.447,71	4.712.955,86	5,34	4.650.073,11	975.817,71	4.712.955,86	5,80	4.650.073,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	81.761,32	0,00	36.233,23	0,04	45.528,09	0,00	36.233,23	0,04	45.528,09	0,00
Cultura	1.347.142,61	1.238.612,33	19.583,00	103.483,00	0,12	1.135.129,33	19.583,00	103.483,00	0,13	1.135.129,33	0,00
Difusão Cultural	1.347.142,61	1.238.612,33	19.583,00	103.483,00	0,12	1.135.129,33	19.583,00	103.483,00	0,13	1.135.129,33	0,00
Urbanismo	4.914.955,13	4.092.690,89	435.619,61	2.150.316,47	2,44	1.942.374,42	435.619,61	2.150.316,47	2,62	1.964.018,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	963.785,19	603.377,26	50.060,00	549.340,43	0,62	54.036,83	50.060,00	527.696,27	0,65	75.680,99	0,00
Serviços Urbanos	9.951.169,94	8.489.313,63	385.559,61	1.600.976,04	1,82	1.888.337,59	385.559,61	1.600.976,04	1,97	1.888.337,59	0,00
Habituação	195.842,50	182.842,50	0,00	0,00	0,00	182.842,50	0,00	0,00	0,00	182.842,50	0,00
Habituação Rural	195.842,50	182.842,50	0,00	0,00	0,00	182.842,50	0,00	0,00	0,00	182.842,50	0,00
Saneamento	2.173.271,48	1.596.198,07	0,00	0,00	0,00	1.596.198,07	0,00	0,00	0,00	1.596.198,07	0,00
Saneamento Básico Rural	911.813,79	898.954,20	0,00	0,00	0,00	898.954,20	0,00	0,00	0,00	898.954,20	0,00
Demais Subfunções	1.261.457,69	697.243,87	0,00	0,00	0,00	697.243,87	0,00	0,00	0,00	697.243,87	0,00
Gestão Ambiental	521.402,60	540.502,60	44.840,00	161.688,00	0,18	378.814,60	44.840,00	161.688,00	0,20	378.814,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	521.402,60	540.502,60	44.840,00	161.688,00	0,18	378.814,60	44.840,00	161.688,00	0,20	378.814,60	0,00
Agricultura	1.149.223,77	883.206,18	32.840,00	126.788,00	0,14	756.418,18	32.040,00	124.388,00	0,15	758.818,18	0,00
Abastecimento	69.621,47	69.621,47	0,00	0,00	0,00	69.621,47	0,00	0,00	0,00	69.621,47	0,00
Administração Geral	1.070.602,30	813.584,71	32.840,00	126.788,00	0,14	686.796,71	32.040,00	124.388,00	0,15	689.196,71	0,00
Energia	853.706,84	1.525.537,79	245.390,35	1.160.086,68	1,32	365.451,11	245.390,35	1.160.086,68	1,43	365.451,11	0,00
Demais Subfunções	853.706,84	1.525.537,79	245.390,35	1.160.086,68	1,32	365.451,11	245.390,35	1.160.086,68	1,43	365.451,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.953.955,70	20.468.050,58	88.206.477,99	100,00	44.747.477,71	20.422.780,13	81.279.296,77	100,00	51.674.658,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64
 FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.567.829,50	9.003.916,47	11.115.334,22	12.808.924,48	13.629.412,47	9.607.670,52	9.090.575,07	8.078.982,65	10.053.610,78	10.382.496,14	9.619.723,87	10.228.686,32	125.187.162,49	134.705.900,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.585,55	115.100,08	535.797,47	397.711,77	406.858,92	101.728,54	639.203,13	160.838,17	608.606,20	377.855,81	94.835,98	938.032,19	4.761.153,81	3.359.333,79
IPTU	0,00	0,00	7.159,60	-1.362,16	0,00	0,00	0,00	168,66	0,00	0,00	321,51	0,00	6.287,61	6.000,00
ISS	114.344,65	48.892,73	174.807,86	159.399,81	34.242,30	45.572,24	122.649,57	97.082,46	65.582,20	120.052,09	69.151,44	319.722,34	1.371.499,69	1.431.840,94
ITBI	0,00	1.987,50	1.200,00	0,00	9.524,24	3.270,00	14.885,74	205,47	300,00	3.300,00	500,00	6.642,00	41.814,95	1.800,00
IRRF	270.040,90	59.801,47	352.025,56	238.879,65	344.346,53	52.886,30	497.282,94	59.456,42	529.052,39	252.995,93	23.500,13	602.326,21	3.282.594,43	1.907.692,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200,00	4.418,38	604,45	794,47	18.745,85	0,00	4.384,88	3.925,16	13.671,61	1.507,79	1.362,90	9.341,64	58.957,13	12.000,00
Contribuições	80.185,79	70.071,04	79.452,04	92.019,99	194.774,10	96.433,69	131.323,39	145.836,54	133.068,16	156.898,31	148.269,00	163.983,55	1.492.315,60	1.100.025,93
Receita Patrimonial	145.784,92	77.196,26	29.470,52	26.354,97	16.601,41	2.509.709,36	41.852,57	26.107,46	50.689,21	20.209,19	13.083,16	14.227,34	2.971.286,37	200.566,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.814,81	35.710,52	25.211,92	25.050,62	16.601,41	29.114,55	35.344,12	19.201,37	50.689,21	12.712,25	13.083,16	14.227,34	412.761,28	108.365,78
Outras Receitas Patrimoniais	9.970,11	41.485,74	4.258,60	1.304,35	0,00	2.480.594,81	6.508,45	6.906,09	0,00	7.496,94	0,00	0,00	2.558.525,09	92.200,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.946.791,06	8.741.549,09	9.786.059,07	11.742.837,75	13.011.178,04	6.899.798,93	8.278.195,98	7.746.200,48	9.261.247,21	9.827.532,83	9.350.020,73	9.112.443,24	113.703.854,41	130.045.974,62
Cota Parte do FPM	2.137.628,36	2.033.881,07	2.556.218,27	3.971.850,61	2.613.660,38	966.837,04	2.101.910,74	2.403.139,93	2.671.475,83	2.495.138,41	3.075.993,15	2.122.729,24	29.150.463,03	35.959.038,57
Cota Parte do ICMS	610.206,89	423.263,53	361.785,28	417.363,01	401.485,10	252.060,05	443.107,27	363.313,44	406.795,70	457.509,97	507.261,76	433.103,49	5.077.255,49	1.243.530,49
Cota Parte do IPVA	7.641,06	10.907,82	3.797,63	11.574,67	19.968,61	44.135,23	70.345,59	33.699,26	27.563,35	17.489,17	17.128,71	6.400,07	270.651,17	230.751,74
Cota Parte do ITR	1.508,14	30.917,30	1.330,26	973,28	921,86	88,36	277,28	114,20	83,25	4.764,29	128,17	94,87	41.201,26	16.143,13
Transferências da LC 87/1996	2.835,16	0,00	2.835,16	2.835,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.505,48	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.493,50	2.544,84	1.732,23	2.629,16	2.479,59	1.768,24	2.191,41	2.336,20	1.844,84	2.219,80	2.779,97	583,64	25.603,42	36.867,49
Transferências do FUNDEB	6.272.360,79	5.861.036,46	6.044.654,95	6.337.448,46	9.434.129,04	4.828.785,43	4.684.079,31	3.754.436,90	5.106.516,71	5.256.174,03	4.913.503,39	5.088.209,07	67.581.334,54	72.933.778,04
Outras Transferências Correntes	912.117,16	378.998,07	813.705,29	998.163,40	538.533,46	806.124,58	976.284,38	1.189.160,55	1.046.967,53	1.594.237,16	833.225,58	1.461.322,86	11.548.840,02	19.625.865,16
Outras Receitas Correntes	1.010.482,18	0,00	684.555,12	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,00	0,00	2.258.552,30	0,00
DEDUÇÕES (II)	509.514,56	497.612,32	583.866,71	633.133,65	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	621.183,59	591.482,49	474.508,01	512.465,46	6.833.706,47	7.439.346,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	509.514,56	497.612,32	583.866,71	633.133,65	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	621.183,59	591.482,49	474.508,01	512.465,46	6.833.706,47	7.439.346,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	13.026.199,04	8.870.056,60	8.581.516,06	7.518.929,33	9.432.427,19	9.791.013,65	9.145.215,86	9.716.220,86	118.353.456,02	127.266.553,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.109,00	0,00	674.410,00	0,00	0,00	936.519,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	13.026.199,04	8.870.056,60	8.581.516,06	7.256.820,33	9.432.427,19	9.116.603,65	9.145.215,86	9.716.220,86	117.416.937,02	127.266.553,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	223.944,00	223.944,00	249.333,00	239.568,00	242.700,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	1.908.129,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	12.802.255,04	8.646.112,60	8.332.183,06	7.017.252,33	9.189.727,19	8.873.723,65	8.902.335,86	9.473.340,86	115.508.808,02	127.266.553,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00
 Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00
 Outros Aportes para o RPPS 0,00
 Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
--	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00
 Investimentos e Aplicações 0,00
 Outros Bens e Direitos 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Benefícios 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			

Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				SALDO ATUAL	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.266.553,89	76.081.578,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.333,79	3.327.958,94
IPTU	6.000,00	490,17
ISS	1.431.840,94	874.054,64
ITBI	1.800,00	38.627,45
IRRF	1.907.692,85	2.361.846,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	52.939,83
Contribuições	1.100.025,93	1.170.586,74
Receita Patrimonial	200.566,24	2.692.479,70
Aplicações Financeiras (II)	108.365,78	190.973,41
Outras Receitas Patrimoniais	92.200,46	2.501.506,29
Transferências Correntes	122.606.627,93	68.877.038,21
Cota Parte do FPM	28.825.150,46	14.512.485,40
Cota Parte do ICMS	994.824,39	2.611.709,55
Cota Parte do IPVA	184.601,39	219.771,70
Cota Parte do ITR	12.914,50	5.177,89
Transferências da LC 61/1989	29.493,99	16.203,69
Transferências do FUNDEB	72.933.778,04	43.065.833,88
Outras Transferências Correntes	19.625.865,16	8.445.856,10
Demais Receitas Correntes	0,00	13.515,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	13.515,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.158.188,11	75.877.090,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.684.646,11	1.128.350,01
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.684.646,11	1.128.350,01
Convênios	2.944.592,91	40.818,81



Outras Transferências de Capital	2.740.053,20	1.087.531,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.684.646,11	1.128.350,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.842.834,22	77.005.440,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.842.834,22	77.005.440,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
LIQUIDADOS	PAGOS (c)						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	120.007.895,09	84.594.802,65	78.245.473,70	72.929.460,79	4.185.406,44	3.035.780,32	3.031.590,32
Pessoal e Encargos Sociais	75.885.971,64	48.485.902,33	48.485.902,33	45.467.393,20	3.676.802,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	295.581,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.826.342,11	36.108.900,32	29.759.571,37	27.462.067,59	508.603,58	3.035.780,32	3.031.590,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.826.342,11	36.108.900,32	29.759.571,37	27.462.067,59	508.603,58	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.712.313,75	84.594.802,65	78.245.473,70	72.929.460,79	4.185.406,44	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.918.558,11	3.611.675,34	3.033.823,07	2.024.298,98	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos	11.802.517,91	2.647.076,16	2.069.223,89	1.059.699,80	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.116.040,20	964.599,18	964.599,18	964.599,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI) +	11.802.517,91	2.647.076,16	2.069.223,89	1.059.699,80	12.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.542.334,16	87.241.878,81	80.314.697,59	73.989.160,59	4.197.906,44	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.542.334,16	87.241.878,81	80.314.697,59	73.989.160,59	4.197.906,44	3.035.780,32	3.031.590,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.213.217,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.213.217,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.213.217,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.425.248,83	17.460.649,65
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.380,59	2.526.369,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.212.508,31	6.018.791,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.245.081,96	21.652.774,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.425.248,83	17.460.649,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		964.599,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.193.716,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX)]	-3.229.117,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.229.117,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
02	PODER EXECUTIVO	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	5.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	0.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.011.913,25
0203	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1,70	484.702,10	190.865,42	0,00	293.838,38	0,00	806.815,84	242.231,11	242.231,11	2.000,00	562.584,73	856.423,11
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	117.451,18	0,00	0,00	117.451,18	0,00	778.815,27	181.591,61	181.591,61	42.763,64	554.460,02	671.911,20
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	395.758,78	220.895,43	0,00	174.863,35	0,00	1.576.382,62	658.029,42	658.029,42	82.818,60	835.534,60	1.010.397,95
0208	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	58.640,00	58.640,00	0,00	0,00	0,00	179.026,43	14.604,00	14.604,00	0,00	164.422,43	164.422,43
0209	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	56.260,00
0210	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TUR	0,00	51.547,50	0,00	0,00	51.547,50	0,00	452.187,20	100.000,00	100.000,00	0,00	352.187,20	403.734,70
0211	FUNDEB	975.181,83	7.321.994,65	3.298.812,65	0,00	4.998.363,83	0,00	1.966.345,19	1.779.944,13	1.779.944,13	0,00	186.401,06	5.184.764,89
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	778.113,82	599.576,94	0,00	378.536,88	0,00	67.492,20	23.131,20	23.131,20	0,00	44.361,00	422.897,88
0213	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	29.116,85	29.116,00	0,00	0,85	0,00	63.159,09	36.248,85	32.058,85	0,00	31.100,24	31.101,09
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)												
		975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	5.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	0.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.011.913,25

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: b9dacd18204f00315008e71d7474aeb5

RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE(1).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.347.333,79	3.275.019,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	490,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	38.627,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	874.054,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	2.361.846,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.486.331,42	21.974.927,46
2.1- Cota-Parte FPM	35.959.038,57	18.450.884,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.669.440,54	18.450.884,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	289.598,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	3.264.636,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	16.203,69
2.4- Cota-Parte ITR	16.143,13	6.472,28
2.5- Cota-Parte IPVA	230.751,74	236.729,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.833.665,21	25.249.946,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	7.439.346,69	4.609.579,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.769.069,62	1.917.501,15
+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	72.993.481,92	43.132.817,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.305.144,81	20.900.397,94
6.1.1- Principal	32.278.875,08	20.833.414,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.269,73	66.983,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.008.337,11	13.846.668,49
6.2.1- Principal	25.974.902,96	13.846.668,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.434,15	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.520.000,00	8.385.751,11
6.3.1- Principal	14.520.000,00	8.385.751,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.839.528,39	16.223.835,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.584.805,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.584.805,80





8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					49.717.623,34
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	74.159.586,75	49.646.425,60	46.136.575,17	42.522.475,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.829.827,81	31.184.849,98	31.184.849,98	30.296.027,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.454.684,65	3.137.463,26	3.137.463,26	3.137.463,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	43.375.143,16	28.047.386,72	28.047.386,72	27.158.564,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	24.329.758,94	18.461.575,62	14.951.725,19	12.226.447,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.908.344,32	1.575.492,60	1.575.492,60	1.575.492,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	21.339.653,30	16.849.849,79	13.339.999,36	10.614.721,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	81.761,32	36.233,23	36.233,23	36.233,23	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	49.646.425,60	46.136.575,17	42.522.475,43	0,00	0,00	3.003.757,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.282.564,40	14.644.451,26	12.927.695,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.391.269,43	21.840.722,39	20.951.900,12	0,00	0,00	7.994.053,90
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.972.591,77	9.651.401,52	8.642.880,31	0,00	0,00	1.265.650,41
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.184.849,98	31.184.849,98	30.296.027,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.712.955,86	4.712.955,86	4.712.955,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.571.017,31	1.380.835,98	373.032,37	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.192.972,28	31.184.849,98	31.184.849,98	72,30
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	4.192.875,56	4.712.955,86	4.712.955,86	56,20
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.257.862,67	1.380.835,98	1.380.835,98	16,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.313.281,75	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o 1º Quadrimestre que Integra o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.386.340,43	2.695.075,15	2.082.261,57	1.993.661,09	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.386.340,43	2.695.075,15	2.082.261,57	1.993.661,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	80.545.927,18	52.341.500,75	48.218.836,74	44.516.136,52	0,00	
21.1- Educação Infantil	9.363.028,97	4.712.955,86	4.712.955,86	4.712.955,86	0,00	
21.1.1- Creche	7.347.664,32	4.712.955,86	4.712.955,86	4.712.955,86	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.015.364,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	71.182.898,21	47.628.544,89	43.505.880,88	39.803.180,66	0,00	





APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.082.261,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.609.579,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	42.763,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.649.077,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.312.486,64	6.649.077,16	26,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.969.427,44	10.239.468,22	5.219.112,39	42.763,64	5.707.551,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	705.905,77	162.347,61	140.355,61	42.763,64	522.786,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.300.833,42	2.300.833,42	1.325.652,00	0,00	975.181,42
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.962.688,25	7.776.287,19	3.753.104,78	0,00	4.209.583,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.879.220,73	1.277.318,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.191.866,55	1.277.318,32
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	52.215,48	9.900,00
31.1.3- PNAE	1.610.608,79	1.080.758,60
31.1.4- PNATE	444.741,05	186.659,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.084.301,23	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	687.354,18	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.414.416,91	1.275.223,99	1.125.506,08	1.125.506,08	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.414.416,91	1.275.223,99	1.125.506,08	1.125.506,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	83.960.344,09	53.616.724,74	49.344.342,82	45.641.642,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	78.516.236,49	51.917.746,21	47.963.506,84	45.268.610,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	55.206.544,59		31.581.042,78	31.581.042,78	30.674.020,51
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.309.691,90		20.336.703,43	16.382.464,06	14.594.589,72
33.2- Despesas de Capital	5.444.107,60		1.698.978,53	1.380.835,98	373.032,37
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.444.107,60		1.698.978,53	1.380.835,98	373.032,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.848.327,47	2.191.259,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	43.132.817,54	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.185.735,37	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.795.409,64	2.191.259,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.058.643,98	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	431.120,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.305.645,14	2.191.259,93

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.918.558,11	3.611.675,34	9.306.882,77
Investimentos	11.802.517,91	2.647.076,16	9.155.441,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.116.040,20	964.599,18	151.441,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.918.558,11	3.611.675,34	9.306.882,77

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.918.558,11 <(d - a)>	3.611.675,34 <(e - b)>	9.306.882,77 <(f - c)>
---	-------------------------	------------------------	------------------------

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

PREVISÃO RECEITAS SALDO	RECEITAS ATUALIZADA REALIZADAS A REALIZAR	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							2022	2023	SALDO ATUAL
	SALDO FINANCEIRO APLICAR						(i)	(j) = (Ib - (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo XII (LC Nº 141/2012, art. 35) R 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		[%] (b/a)x100		
	Até	Bimestre (b)	Até	Bimestre (b)	Até	Bimestre (b)			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.347.333,79		3.347.333,79		3.275.019,11		97,84		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00		6.000,00		490,17		8,17		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00		1.800,00		38.627,45		2.145,97		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94		1.431.840,94		874.054,64		61,04		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85		1.907.692,85		2.361.846,85		123,81		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.196.733,39		37.196.733,39		21.974.927,46		59,08		
Cota-Parte FPM	35.669.440,54		35.669.440,54		18.450.884,72		51,73		
Cota-Parte ITR	16.143,13		16.143,13		6.472,28		40,09		
Cota-Parte IPVA	230.751,74		230.751,74		236.729,99		102,59		
Cota-Parte ICMS	1.243.530,49		1.243.530,49		3.264.636,78		262,53		
Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49		36.867,49		16.203,69		43,95		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	40.544.067,18		40.544.067,18		25.249.946,57		62,28		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	(c)	(d)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.479.344,27	5.274.823,29	4.888.520,93	92,68	4.332.467,63	82,13	4.145.736,53	78,59	0,00
Despesas Correntes	5.165.046,04	5.047.132,06	4.662.630,65	92,38	4.106.577,35	81,36	3.921.566,73	77,70	0,00
Despesas de Capital	314.298,23	227.691,23	225.890,28	99,21	225.890,28	99,21	224.169,80	98,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.335.909,78	385.498,86	77.899,90	20,21	57.854,55	15,01	57.854,30	15,01	0,00
Despesas Correntes	1.335.909,78	385.498,86	77.899,90	20,21	57.854,55	15,01	57.854,30	15,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.227,31	86.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.227,31	86.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.957.481,36	5.746.549,46	4.966.420,83	86,42	4.390.322,18	76,40	4.203.590,83	73,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.966.420,83	4.390.322,18	4.203.590,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.966.420,83	4.390.322,18	4.203.590,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.787.491,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	602.830,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,67	17,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
---	------

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.951.200,00
Previsão Atualizada	132.951.200,00
Receitas Realizadas	77.209.928,60
Déficit Orçamentário	4.069.368,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.951.200,00
Créditos Adicionais	2.755,70
Dotação Atualizada	132.953.955,70
Despesas Empenhadas	88.206.477,99
Despesas Liquidadas	81.279.296,77
Despesas Pagas	74.953.759,77
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	88.206.477,99
Despesas Liquidadas	81.279.296,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	118.353.456,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.416.937,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.508.808,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00



Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas	
Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Meta Fixada no Resultado % em Relação Anexo de Metas Apurado até à Meta
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Fiscais da LDO o Bimestre
(a) (b) (b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.213.217,16	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	964.599,18	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Executivo	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	127.582,24	3.031.590,32	2.787.311,28
Poder Executivo	5.946.483,84	127.582,24	3.031.590,32	2.787.311,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.158.992,25	127.582,24	7.229.496,76	8.801.913,25

Valor Apurado DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
	% Mínimo a Aplicar no % Aplicado até o Bimestre Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.649.077,16	25,00	26,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.184.849,98	70,00	72,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.712.955,86	50,00	56,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.380.835,98	15,00	16,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado até o Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.611.675,34	9.306.882,77

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor apurado até o Bimestre Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Valor Apurado até DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
	% Mínimo a Aplicar no % Aplicado até o Bimestre Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.390.322,18	15,00 17,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO - 5º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	132.951.200,00	20.180.679,15	15,18	97.390.607,75	73,25	35.560.592,25
RECEITAS CORRENTES	127.266.553,89	127.266.553,89	20.160.369,45	15,84	96.241.948,04	75,62	31.024.605,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.359.333,79	3.359.333,79	994.648,08	29,61	4.322.607,02	128,67	-963.273,23
MELHORIA							
Impostos	3.347.333,79	3.347.333,79	984.043,89	29,40	4.259.063,00	127,24	-911.729,21
Taxas	12.000,00	12.000,00	10.604,19	88,37	63.544,02	529,53	-51.544,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.025,93	1.100.025,93	319.097,01	29,01	1.489.683,75	135,42	-389.657,82
Contribuições Sociais	1.016.479,09	1.016.479,09	113.383,48	11,15	542.632,01	53,38	473.847,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83.546,84	83.546,84	205.713,53	246,23	947.051,74	133,56	-863.504,90
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	200.566,24	200.566,24	37.075,62	18,49	2.729.555,32	360,92	-2.528.989,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.365,78	108.365,78	37.075,62	34,21	228.049,03	210,44	-119.683,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	92.200,46	92.200,46	0,00	0,00	2.501.506,29	713,12	-2.409.305,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.606.627,93	122.606.627,93	18.806.163,74	15,34	87.683.201,95	71,52	34.923.425,98
Transferências da União e de suas Entidades	86.015.543,82	86.015.543,82	13.117.154,00	15,25	58.294.876,25	67,77	27.720.667,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.140.370,48	4.140.370,48	849.866,15	20,53	3.715.767,83	89,74	424.602,65
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.450.713,63	32.450.713,63	4.839.143,59	14,91	25.672.557,87	79,11	6.778.155,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.385,00	0,00	16.900,00	0,00	-16.900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.385,00	0,00	16.900,00	0,00	-16.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	20.309,70	0,36	1.148.659,71	20,21	4.535.986,40



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	20.309,70	0,36	1.148.659,71	20,21	4.535.986,40
Transferências da União e de suas Entidades	5.324.362,45	5.324.362,45	20.309,70	0,38	1.148.659,71	21,57	4.175.702,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.283,66	360.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.283,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.951.200,00	20.180.679,15	15,18	97.390.607,75	73,25	35.560.592,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	% JAN A	OUT %		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.951.200,00	132.951.200,00	20.180.679,15	15,18	97.390.607,75	73,25	35.560.592,25
DÉFICIT (VI)					4.403.041,25		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.951.200,00	132.951.200,00	20.180.679,15	15,18	101.793.649,00	76,56	31.157.551,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS?
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.951.200,00	133.514.013,75	20.033.993,53	108.240.471,52	25.273.542,23	20.514.352,23	101.793.649,00	31.720.364,75	95.983.950,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	109.183.898,09	124.753.156,23	18.491.571,05	103.086.373,70	21.666.782,53	18.928.309,36	97.173.783,06	27.579.373,17	91.973.608,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.421.041,07	78.168.550,38	12.795.338,47	61.281.240,80	16.887.309,58	12.795.338,47	61.281.240,80	16.887.309,58	58.441.611,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	395.841,60	106.493,21	0,00	0,00	106.493,21	0,00	0,00	106.493,21	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.367.015,42	46.478.112,64	5.696.232,58	41.805.132,90	4.672.979,74	6.132.970,89	35.892.542,26	10.585.570,38	33.531.997,19	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.367.015,42	46.478.112,64	5.696.232,58	41.805.132,90	4.672.979,74	6.132.970,89	35.892.542,26	10.585.570,38	33.531.997,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.263.301,91	8.758.361,02	1.542.422,48	5.154.097,82	3.604.263,20	1.586.042,87	4.619.865,94	4.138.495,08	4.010.341,85	0,00
INVESTIMENTOS	19.924.441,91	6.763.099,30	653.878,29	3.300.954,45	3.462.144,85	697.498,68	2.766.722,57	3.996.376,73	2.157.198,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.338.860,00	1.995.261,72	888.544,19	1.853.143,37	142.118,35	888.544,19	1.853.143,37	142.118,35	1.853.143,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.504.000,00	2.496,50	0,00	0,00	2.496,50	0,00	0,00	2.496,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.951.200,00	133.514.013,75	20.033.993,53	108.240.471,52	25.273.542,23	20.514.352,23	101.793.649,00	31.720.364,75	95.983.950,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.951.200,00	133.514.013,75	20.033.993,53	108.240.471,52	25.273.542,23	20.514.352,23	101.793.649,00	31.720.364,75	95.983.950,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.951.200,00	133.514.013,75	20.033.993,53	108.240.471,52		20.514.352,23	101.793.649,00		95.983.950,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS			EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS			LIQUIDADAS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	AN A OUT	%			BIMESTRE	AN A OUT	%			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	133.514.013,75	20.033.993,53	108.240.471,52	100,00	25.273.542,23	20.514.352,23	101.793.649,00	100,00	31.720.364,75	0,00		
Legislativa	2.527.412,84	2.501.859,21	886.078,38	1.869.979,03	1,73	631.880,18	886.078,38	1.869.979,03	1,84	631.880,18	0,00		
Ação Legislativa	2.527.412,84	2.501.859,21	886.078,38	1.869.979,03	1,73	631.880,18	886.078,38	1.869.979,03	1,84	631.880,18	0,00		
Administração	6.923.766,30	12.935.917,81	2.197.995,71	12.324.676,37	11,39	631.241,44	2.097.668,10	11.102.124,09	10,91	1.833.793,72	0,00		
Controle Interno	111.683,88	40.883,98	0,00	650,00	0,00	10.233,88	0,00	650,00	0,00	40.233,88	0,00		
Administração Geral	6.812.082,42	12.895.033,93	2.197.995,71	12.324.026,37	11,39	571.007,56	2.097.668,10	11.101.474,09	10,91	1.793.559,84	0,00		
Assistência Social	3.023.360,54	3.090.135,54	388.738,98	2.100.451,43	1,94	899.684,11	393.955,98	1.950.566,47	1,92	1.139.569,07	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	175.068,79	134.512,99	4.400,00	30.054,47	0,00	104.458,52	4.400,00	30.054,47	0,00	104.458,52	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.427,16	443.645,51	38.136,88	253.104,80	0,23	190.540,71	36.989,88	228.482,80	0,22	215.162,71	0,00		
Assistência Comunitária	2.384.864,59	2.511.977,04	346.502,10	1.817.292,16	1,68	698.684,88	352.566,10	1.692.029,20	1,66	819.947,84	0,00		
Saúde	20.349.309,64	23.337.535,34	2.072.578,74	21.368.115,89	19,74	1.969.419,45	3.021.320,13	19.978.515,19	19,63	3.359.020,15	0,00		
Atenção Básica	17.389.841,78	20.004.122,28	4.457.346,43	18.701.290,03	17,28	1.302.832,25	4.406.087,82	17.463.800,24	17,16	2.540.322,04	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.386.900,06	1.911.709,90	0,00	1.590.840,38	1,47	320.869,52	0,00	1.438.729,47	1,41	472.980,44	0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	142.227,31	43.469,31	0,00	0,00	0,00	43.469,31	0,00	0,00	0,00	43.469,31	0,00		
Vigilância Sanitária	129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	108.963,35	0,00	0,00	0,00	108.963,35	0,00		
Vigilância Epidemiológica	178.633,14	382.202,94	46.048,30	241.679,80	0,22	140.523,14	46.048,30	241.679,80	0,24	140.523,14	0,00		
Administração Geral	12.000,00	887.067,56	569.184,11	834.305,68	0,00	52.761,88	569.184,11	834.305,68	0,82	52.761,88	0,00		
Educação	84.308.978,15	81.081.790,00	9.121.405,76	83.630.730,50	58,79	17.451.059,50	10.640.733,68	59.985.076,50	58,93	21.096.713,50	0,00		
Ensino Fundamental	72.444.881,82	72.787.816,30	9.312.345,68	88.179.881,33	53,75	14.607.934,97	9.939.073,60	54.534.227,33	53,57	18.253.588,97	0,00		
Educação Infantil	11.264.096,33	8.212.212,38	701.660,08	5.414.615,94	5,00	2.797.596,44	701.660,08	5.414.615,94	5,32	2.797.596,44	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	81.761,32	0,00	36.233,23	0,03	45.528,09	0,00	36.233,23	0,04	45.528,09	0,00		
Cultura	1.347.142,61	1.113.756,01	67.148,00	170.631,00	0,16	843.125,01	67.148,00	170.631,00	0,17	843.125,01	0,00		
Diffusão Cultural	1.347.142,61	1.113.756,01	67.148,00	170.631,00	0,16	843.125,01	67.148,00	170.631,00	0,17	843.125,01	0,00		
Urbanismo	4.914.955,13	3.110.245,36	455.838,78	2.606.155,25	2,41	504.090,11	455.838,78	2.584.511,09	2,54	525.734,27	0,00		
Infra-Estrutura Urbana	963.785,19	652.337,26	50.060,00	599.400,43	0,55	52.936,83	50.060,00	577.756,27	0,57	74.580,99	0,00		
Serviços Urbanos	3.951.169,94	2.457.908,10	405.778,78	2.006.754,82	1,85	451.153,28	405.778,78	2.006.754,82	1,97	451.153,28	0,00		
Habituação	195.842,50	182.142,50	0,00	0,00	0,00	182.142,50	0,00	0,00	0,00	182.142,50	0,00		
Habituação Rural	195.842,50	182.142,50	0,00	0,00	0,00	182.142,50	0,00	0,00	0,00	182.142,50	0,00		
Saneamento	2.173.271,48	704.650,28	0,00	0,00	0,00	704.650,28	0,00	0,00	0,00	704.650,28	0,00		
Saneamento Básico Rural	911.813,79	328.197,41	0,00	0,00	0,00	328.197,41	0,00	0,00	0,00	328.197,41	0,00		
Demais Subfunções	1.261.457,69	376.452,87	0,00	0,00	0,00	376.452,87	0,00	0,00	0,00	376.452,87	0,00		
Gestão Ambiental	521.402,60	506.773,21	25.740,00	187.428,00	0,17	319.345,21	25.740,00	187.428,00	0,18	319.345,21	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental	521.402,60	506.773,21	25.740,00	187.428,00	0,17	319.345,21	25.740,00	187.428,00	0,18	319.345,21	0,00		
Agricultura	1.149.122,77	601.584,86	22.840,00	159.628,00	0,15	441.956,86	22.840,00	157.228,00	0,15	444.256,86	0,00		
Abastecimento	69.621,47	69.321,47	0,00	0,00	0,00	69.321,47	0,00	0,00	0,00	69.321,47	0,00		
Administração Geral	1.079.602,30	732.263,39	32.840,00	159.628,00	0,15	572.635,39	32.840,00	157.228,00	0,15	575.035,39	0,00		
Energia	853.706,84	1.556.696,17	372.590,97	1.532.677,65	1,42	24.018,52	372.590,97	1.532.677,65	1,51	24.018,52	0,00		
Demais Subfunções	853.706,84	1.556.696,17	372.590,97	1.532.677,65	1,42	24.018,52	372.590,97	1.532.677,65	1,51	24.018,52	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2022 A OUT/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.115.334,22	12.808.924,48	13.629.412,47	9.607.670,52	9.090.575,07	8.078.982,65	10.053.610,78	10.382.496,14	9.619.723,87	10.228.686,32	9.694.789,85	11.452.078,42	125.762.284,79	134.705.900,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.797,47	397.711,77	406.858,92	101.728,54	639.203,13	160.838,17	608.606,20	377.855,81	94.835,98	938.032,19	394.049,82	600.598,26	5.256.116,26	3.359.333,79
IPU	17.159,60	1.362,16	0,00	0,00	0,00	168,66	0,00	0,00	321,51	0,00	0,00	0,00	6.287,61	6.000,00
ISS	714.807,86	159.399,81	34.242,30	45.572,24	122.649,57	97.082,46	65.582,20	120.052,09	69.151,44	319.722,34	50.340,08	66.526,55	1.325.128,94	1.431.840,94
ITBI	1.200,00	0,00	9.524,24	3.270,00	14.885,74	205,47	300,00	3.300,00	500,00	6.642,00	3.424,00	0,00	43.251,45	1.800,00
RRF	352.025,56	238.879,65	344.346,53	52.886,30	497.282,94	59.456,42	529.052,39	252.995,93	23.500,13	602.326,21	333.687,51	530.065,75	3.816.505,32	1.907.692,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604,45	794,47	18.745,85	0,00	4.384,88	3.925,16	13.671,61	1.507,79	1.362,90	9.341,64	6.598,23	4.005,96	64.942,94	12.000,00
Contribuições	79.452,04	92.019,99	194.774,10	96.433,69	131.323,39	145.836,54	133.068,16	156.898,31	148.269,00	163.983,55	159.202,74	159.894,27	1.661.155,78	1.100.025,93
Receita Patrimonial	29.470,52	26.354,97	16.601,41	2.509.709,36	41.852,57	26.107,46	50.689,21	20.209,19	13.083,16	14.227,34	14.466,13	22.609,49	2.785.380,81	200.566,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.211,92	25.050,62	16.601,41	29.114,55	35.344,12									



Cota Parte do ITR	1.330,26	973,28	921,86	88,36	277,28	114,20	83,25	4.764,29	128,17	94,87	2.518,58	32.267,36	43.561,76	16.143,13
Transferências da LC 87/1996	2.835,16	2.835,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670,32	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.732,23	2.629,16	2.479,59	1.768,24	2.191,41	2.336,20	1.844,84	2.219,80	2.779,97	583,64	2.745,60	3.067,19	26.377,87	36.867,49
Transferências do FUNDEB	6.044.654,95	6.337.448,46	9.434.129,04	4.828.785,43	4.684.079,31	3.754.436,90	5.106.516,71	5.256.174,03	4.913.503,39	5.088.209,07	5.220.274,41	5.101.451,68	65.769.663,38	72.933.778,04
Outras Transferências Correntes	813.705,29	998.163,40	538.533,46	806.124,58	976.284,38	1.189.160,55	1.046.967,53	1.594.237,16	833.225,58	1.461.322,86	1.146.092,52	3.070.768,20	14.474.585,51	19.625.865,16
Outras Receitas Correntes	684.555,12	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,00	0,00	3.385,00	0,00	1.251.455,12	0,00
DEDUÇÕES (II)	583.866,71	633.133,65	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	621.183,59	591.482,49	474.508,01	512.465,46	487.761,03	498.737,79	6.813.078,41	7.439.346,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	583.866,71	633.133,65	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	621.183,59	591.482,49	474.508,01	512.465,46	487.761,03	498.737,79	6.813.078,41	7.439.346,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.531.467,51	12.175.790,83	13.026.199,04	8.870.056,60	8.581.516,06	7.518.929,33	9.432.427,19	9.791.013,65	9.145.215,86	9.716.220,86	9.207.028,82	10.953.340,63	118.949.206,38	127.266.553,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.109,00	0,00	674.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.519,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.531.467,51	12.175.790,83	13.026.199,04	8.870.056,60	8.581.516,06	7.256.820,33	9.432.427,19	9.116.603,65	9.145.215,86	9.716.220,86	9.207.028,82	10.953.340,63	118.012.687,38	127.266.553,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	223.944,00	223.944,00	249.333,00	239.568,00	242.700,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	230.340,00	1.942.904,00	4.081.373,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.531.467,51	12.175.790,83	12.802.255,04	8.646.112,60	8.332.183,06	7.017.252,33	9.189.727,19	8.873.723,65	8.902.335,86	9.473.340,86	8.976.688,82	9.010.436,63	113.931.314,38	127.266.553,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------



Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00
Outros Aportes para o RPPS 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
--	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00

Investimentos e Aplicações 0,00

Outros Bens e Direitos 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
---	-------------------------	--

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				APORTES REALIZADOS	0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
----------------------------------	-------------------------	--

Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
----------------------------------	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Despesas Correntes (XIII) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a	Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.266.553,89	96.241.948,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.333,79	4.322.607,02	
IPTU	6.000,00	490,17	
ISS	1.431.840,94	990.921,27	
ITBI	1.800,00	42.051,45	
IRRF	1.907.692,85	3.225.600,11	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	63.544,02	
Contribuições	1.100.025,93	1.489.683,75	
Receita Patrimonial	200.566,24	2.729.555,32	
Aplicações Financeiras (II)	108.365,78	228.049,03	
Outras Receitas Patrimoniais	92.200,46	2.501.506,29	
Transferências Correntes	122.606.627,93	87.683.201,95	
Cota Parte do FPM	28.825.150,46	17.914.569,91	
Cota Parte do ICMS	994.824,39	3.423.265,65	
Cota Parte do IPVA	184.601,39	240.066,45	
Cota Parte do ITR	12.914,50	33.006,67	
Transferências da LC 61/1989	29.493,99	22.016,48	
Transferências do FUNDEB	72.933.778,04	53.387.559,97	
Outras Transferências Correntes	19.625.865,16	12.662.716,82	
Demais Receitas Correntes	0,00	16.900,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.900,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.158.188,11	95.996.999,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.684.646,11	1.148.659,71	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	5.684.646,11	1.148.659,71	
Convênios	2.944.592,91	53.966,85	
Outras Transferências de Capital	2.740.053,20	1.094.692,86	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.684.646,11	1.148.659,71	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.842.834,22	97.145.658,72	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.842.834,22	97.145.658,72	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.753.156,23	103.086.373,70	97.173.783,06	91.973.608,44	4.185.406,44	3.035.780,32	3.031.590,32
Pessoal e Encargos Sociais	78.168.550,38	61.281.240,80	61.281.240,80	58.441.611,25	3.676.802,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	106.493,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.478.112,64	41.805.132,90	35.892.542,26	33.531.997,19	508.603,58	3.035.780,32	3.031.590,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.478.112,64	41.805.132,90	35.892.542,26	33.531.997,19	508.603,58	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.646.663,02	103.086.373,70	97.173.783,06	91.973.608,44	4.185.406,44	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.758.361,02	5.154.097,82	4.619.865,94	4.010.341,85	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos	6.763.099,30	3.300.954,45	2.766.722,57	2.157.198,48	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.995.261,72	1.853.143,37	1.853.143,37	1.853.143,37	0,00	0,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.763.099,30	3.300.954,45	2.766.722,57	2.157.198,48	12.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.412.258,82	106.387.328,15	99.940.505,63	94.130.806,92	4.197.906,44	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.412.258,82	106.387.328,15	99.940.505,63	94.130.806,92	4.197.906,44	3.035.780,32	3.031.590,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.214.644,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.214.644,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.214.644,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.425.248,83
DEDUÇÕES (XL)	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.380,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.212.508,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.245.081,96
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.425.248,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.853.143,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.193.716,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.340.573,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.340.573,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	3.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.801.913,25
02	PODER EXECUTIVO	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	3.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.801.913,25
0203	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1,70	484.702,10	190.865,42	0,00	293.836,68	0,00	806.815,84	242.231,11	242.231,11	2.000,00	562.584,73	856.423,11
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	117.451,18	0,00	0,00	117.451,18	0,00	778.815,27	181.591,61	181.591,61	42.763,64	554.460,02	671.911,20
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	395.758,78	220.895,43	0,00	174.863,35	0,00	1.576.382,62	658.029,42	658.029,42	82.818,60	835.534,60	1.010.397,95
0208	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	58.640,00	58.640,00	0,00	0,00	0,00	179.026,43	14.604,00	14.604,00	0,00	164.422,43	164.422,43
0209	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	56.260,00
0210	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TUR	0,00	51.547,50	0,00	0,00	51.547,50	0,00	452.187,20	100.000,00	100.000,00	0,00	352.187,20	403.734,70
0211	FUNDEB	975.181,83	7.321.994,65	3.298.812,65	0,00	4.998.363,83	0,00	1.966.345,19	1.779.944,13	1.779.944,13	0,00	186.401,06	5.184.764,89
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	778.113,82	399.576,94	0,00	378.536,88	0,00	67.492,20	23.131,20	23.131,20	0,00	44.361,00	422.897,88
0213	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FIAS	0,00	29.116,85	29.116,00	0,00	0,00	0,00	63.139,09	36.248,85	36.248,85	0,00	31.100,24	31.101,09
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	3.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.801.913,25

RREO - 5º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.347.333,79	4.259.063,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	490,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	42.051,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	990.921,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	3.225.600,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.486.331,42	27.229.003,21
2.1- Cota-Parte FPM	35.959.038,57	22.624.548,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.669.440,54	22.624.548,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	289.598,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	4.279.081,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	22.016,48
2.4- Cota-Parte ITR	16.143,13	41.258,22
2.5- Cota-Parte IPVA	230.751,74	262.098,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.833.665,21	31.488.066,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.439.346,69	5.596.078,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.769.069,62	2.426.215,91

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	72.993.481,92	53.457.462,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.305.144,81	25.742.460,44
6.1.1- Principal	32.278.875,08	25.672.557,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.269,73	69.902,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.008.337,11	17.454.644,32
6.2.1- Principal	25.974.902,96	17.454.644,32
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.434,15	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.520.000,00	10.260.357,78
6.3.1- Principal	14.520.000,00	10.260.357,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.839.528,39	20.076.479,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.584.805,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.584.805,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	60.042.268,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	72.847.113,51	58.814.000,75	55.890.272,50	52.776.510,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.461.480,68	38.694.382,76	38.694.382,76	37.881.134,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.019.806,45	3.573.652,19	3.573.652,19	3.573.652,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	42.441.674,23	35.120.730,57	35.120.730,57	34.307.482,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	24.385.632,83	20.119.617,99	17.195.889,74	14.895.376,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.192.405,93	1.840.963,75	1.840.963,75	1.840.963,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	22.111.465,58	18.242.421,01	15.318.692,76	13.018.179,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	81.761,32	36.233,23	36.233,23	36.233,23	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB



DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (j)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (k)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.814.000,75	53.890.272,50	52.776.510,40	0,00	0,00	2.432.809,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.940.731,03	19.192.291,99	17.601.119,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.281.984,08	26.317.782,48	25.403.714,19	0,00	0,00	8.863.138,16
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.591.285,64	10.380.198,03	9.771.676,82	0,00	0,00	119.840,25
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.694.382,76	38.694.382,76	37.881.134,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.149.144,79	5.149.144,79	5.149.144,79	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.753.522,25	1.673.443,56	1.065.639,95	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.420.223,78	38.694.382,76	38.694.382,76	72,38		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	5.130.178,89	5.149.144,79	5.149.144,79	50,18		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.539.053,67	1.673.443,56	1.673.443,56	16,31		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.345.746,25	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o 1º Quadrimestre que Integra o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.078.045,77	2.967.121,70	2.403.661,08	2.332.695,25	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.078.045,77	2.967.121,70	2.403.661,08	2.332.695,25	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	77.925.159,28	61.781.122,45	58.293.933,58	55.109.205,65	0,00	
21.1- Educação Infantil	8.212.212,38	5.414.615,94	5.414.615,94	5.414.615,94	0,00	
21.1.1- Creche	6.196.847,73	5.149.144,79	5.149.144,79	5.149.144,79	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.015.364,65	265.471,15	265.471,15	265.471,15	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	69.712.946,90	56.366.506,51	52.879.317,64	49.694.589,71	0,00	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				VALOR		2.403.661,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.596.078,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af) + L						42.763,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						7.956.975,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.872.016,55	7.956.975,49	25,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.969.427,44	10.239.468,22	5.219.112,39	42.763,64	5.707.551,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	705.905,77	162.347,61	140.355,61	42.763,64	522.786,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.300.833,42	2.300.833,42	1.325.652,00	0,00	975.181,42
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.962.688,25	7.776.287,19	3.753.104,78	0,00	4.209.583,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.879.220,73	1.733.023,71	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.191.866,55	1.733.023,71	
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00	
31.1.2- PDDE	52.215,48	9.900,00	
31.1.3- PNAE	1.610.608,79	1.400.356,20	
31.1.4- PNATE	444.741,05	266.534,80	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.084.301,23	56.232,71	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	687.354,18	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.156.630,72	1.849.608,05	1.691.142,92	1.677.934,51	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.156.630,72	1.849.608,05	1.691.142,92	1.677.934,51	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.081.790,00	63.630.730,50	59.985.076,50	56.787.140,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	77.314.653,07	61.684.331,08	58.246.716,99	55.656.584,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	53.502.407,15	39.473.080,31	39.473.080,31	38.616.145,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.812.245,92	22.211.250,77	18.773.636,68	17.040.438,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.767.136,93	1.946.399,42	1.738.359,51	1.130.555,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.767.136,93	1.946.399,42	1.738.359,51	1.130.555,90	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		16.848.327,47			2.191.259,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		53.457.462,54			0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		57.439.770,34			0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		12.866.019,67			2.191.259,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		7.474.991,17			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		649.253,49			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.741.775,01			2.191.259,93

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.758.361,02	5.154.097,82	3.604.263,20
Investimentos	6.763.099,30	3.300.954,45	3.462.144,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.995.261,72	1.853.143,37	142.118,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.758.361,02	5.154.097,82	3.604.263,20

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.758.361,02 <(d - a)>	5.154.097,82 <(e - b)>	3.604.263,20 <(f - c)>
---	---------------------------	---------------------------	---------------------------

Notas:

1. < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
2. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b. Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSO

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

PREVISÃO RECEITAS SALDO			
RECEITAS ATUALIZADA REALIZADAS A REALIZAR			
(a) (b) (c) = (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)	PROCESSADOS	(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022	2023	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (II f + II g))	(k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.347.333,79	3.347.333,79	4.259.063,00	127,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	490,17	8,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	1.800,00	42.051,45	2.336,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	1.431.840,94	990.921,27	69,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	1.907.692,85	3.225.600,11	169,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.196.733,39	37.196.733,39	27.229.003,21	73,20
Cota-Parte FPM	35.669.440,54	35.669.440,54	22.624.548,25	63,43
Cota-Parte ITR	16.143,13	16.143,13	41.258,22	255,58
Cota-Parte IPVA	230.751,74	230.751,74	262.098,41	113,58
Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	1.243.530,49	4.279.081,85	344,11
Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	36.867,49	22.016,48	59,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.544.067,18	40.544.067,18	31.488.066,21	77,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	(c)	(d)	(d/c) x 100		(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.479.344,27	5.910.684,81	5.783.240,96	97,84	5.146.337,41	87,07	4.921.191,29	83,26	0,00
Despesas Correntes	5.165.046,04	5.616.993,58	5.490.868,43	97,75	4.920.447,13	87,60	4.697.021,49	83,62	0,00
Despesas de Capital	314.298,23	293.691,23	292.372,53	99,55	225.890,28	76,91	224.169,80	76,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.335.909,78	1.64.772,99	77.899,90	47,28	57.854,55	35,11	57.854,30	35,11	0,00
Despesas Correntes	1.335.909,78	1.64.772,99	77.899,90	47,28	57.854,55	35,11	57.854,30	35,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.227,31	43.469,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.227,31	43.469,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.957.481,36	6.118.927,11	5.861.140,86	95,79	5.204.191,96	85,05	4.979.045,59	81,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.861.140,86	5.204.191,96	4.979.045,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.861.140,86	5.204.191,96	4.979.045,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.723.209,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	480.982,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,61	16,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.248.676,58	13.248.676,58	9.834.472,47	74,23
Proveniente da União	11.539.099,77	11.539.099,77	9.805.349,93	84,97
Proveniente dos Estados	1.709.576,81	1.709.576,81	29.122,54	1,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.248.676,58	13.248.676,58	9.834.472,47	74,23

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.910.497,51	14.093.437,47	12.918.049,07	91,66	12.317.462,83	87,40	11.150.476,69	79,12	0,00
Despesas Correntes	9.955.562,30	13.451.778,73	12.373.823,15	91,99	11.773.236,91	87,52	10.606.250,77	78,85	0,00
Despesas de Capital	1.954.935,21	641.658,74	544.225,92	84,82	544.225,92	84,82	544.225,92	84,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.050.990,28	1.746.936,91	1.512.940,48	86,61	1.380.874,92	79,05	1.379.613,63	78,97	0,00
Despesas Correntes	661.091,39	1.729.126,02	1.512.940,48	87,50	1.380.874,92	79,86	1.379.613,63	79,79	0,00
Despesas de Capital	389.898,89	17.810,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.633,14	382.202,94	241.679,80	63,23	241.679,80	63,23	217.666,40	56,95	0,00
Despesas Correntes	176.633,14	382.202,94	241.679,80	63,23	241.679,80	63,23	217.666,40	56,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	124.000,00	887.067,56	834.305,68	94,05	834.305,68	94,05	665.237,71	74,99	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	882.019,68	834.305,68	94,59	834.305,68	94,59	665.237,71	75,42	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	5.047,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.391.828,28	17.218.608,23	15.506.975,03	90,06	14.774.323,23	85,80	13.412.994,43	77,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.389.841,78	20.004.122,28	18.701.290,03	93,49	17.463.800,24	87,30	16.071.667,98	80,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.386.900,06	1.911.709,90	1.590.840,38	83,22	1.438.729,47	75,26	1.437.467,93	75,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.227,31	43.469,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	176.633,14	382.202,94	241.679,80	63,23	241.679,80	63,23	217.666,40	56,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	124.000,00	887.067,56	834.305,68	94,05	834.305,68	94,05	665.237,71	74,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.349.309,64	23.337.535,34	21.368.115,89	91,56	19.978.515,19	85,61	18.392.040,02	78,81	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.951.200,00
Previsão Atualizada	132.951.200,00
Receitas Realizadas	97.390.607,75
Déficit Orçamentário	4.403.041,25
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.951.200,00
Créditos Adicionais	562.813,75
Dotação Atualizada	133.514.013,75
Despesas Empenhadas	108.240.471,52
Despesas Liquidadas	101.793.649,00
Despesas Pagas	95.983.950,29
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	108.240.471,52
Despesas Liquidadas	101.793.649,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	118.949.206,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.012.687,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.931.314,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Meta Fixada no Resultado % em Relação Anexo de Metas Apurado até à Meta			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Fiscais da LDO o Bimestre			
(a) (b) (b/a)			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.214.644,96	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.853.143,37	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Executivo	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	127.582,24	3.031.590,32	2.787.311,28
Poder Executivo	5.946.483,84	127.582,24	3.031.590,32	2.787.311,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.158.992,25	127.582,24	7.229.496,76	8.801.913,25

Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no % Aplicado até o Bimestre Exercício

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.956.975,49	25,00	25,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.694.382,76	70,00	72,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.149.144,79	50,00	50,18
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.673.443,56	15,00	16,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado até o Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.154.097,82	3.604.263,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor apurado até o Bimestre Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.204.191,96	15,00	16,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 225327fde2abfb8bc9e67a8cbea269fa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Aquisição de kit de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no dia 10 de abril de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 25 de março de 2024.

José Ribamar Simões Neto

Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bd9c8b991c6c02b75634c37fc875a7f1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de Água Mineral que visa atender as demandas das diversas secretarias municipais, no dia 10 de abril de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 25 de março de 2024.

José Ribamar Simões Neto

Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ded1ae484275f9bfd747361339b639c7

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: LUZ

E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar o valor do Contrato mencionado acima em R\$ 279.825,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), equivalente a 25% do contrato nº 138/2023. Data da Assinatura: 25 de Março de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO

VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 25 de março de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: cfed8e778de5a394a5221b253b0a46f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 05 de janeiro de 2024 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, com sede na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA, no valor total de R\$ 192.858,55 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e B. H. NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.903/0001-42, localizada na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 130.904,20 (cento e trinta mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos), e após o julgamento dos documentos de habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 22 de março de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: be96f3c67c3da3ae88835a3d96f4d42a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **121203/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, com sede na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA, no valor total de R\$ 192.858,55 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e B. H. NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.903/0001-42, localizada na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 130.904,20 (cento e trinta mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos), nas quantidade e especificações que seguem abaixo:

A empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, vencedora nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Banner com impressão digital com acabamento 0,90x1,20m	300	Unidades	R\$ 35,32	R\$ 10.596,00
4	Lona 2,00x1,00m 440g gramas com impressão digital	200	Unidades	R\$ 34,86	R\$ 6.972,00
5	Painel em lona 440g 2,00x2,00m com acabamento em ilhóis	200	Unidades	R\$ 82,65	R\$ 16.530,00
6	Adesivo com impressão digital 1,50x1,00mm	450	Metros Quadrados	R\$ 102,00	R\$ 45.900,00
7	Adesivo com impressão digital 1,00x2,00m	400	Metros Quadrados	R\$ 62,61	R\$ 25.044,00
11	Locação de placa de outdoor 9,00x3,00m bi-semana	100	Unidades	R\$ 383,28	R\$ 38.328,00
12	Placa de sinalização interna de pvc 3mm com face em adesivo com impressão digital	40	Unidades	R\$ 87,37	R\$ 3.494,80
14	Placa com armação em metalon galvanizado 25x25 e lona com impressão digital 2,00x1,00m	50	Unidades	R\$ 569,40	R\$ 28.470,00
15	Letra caixa em chapa galvanizada com pintura automotiva	15	Metros Quadrados	R\$ 168,11	R\$ 2.521,65
16	Letreiro em pvc expandido 20mm com pintura automotiva	15	Metros Quadrados	R\$ 519,42	R\$ 7.791,30
17	Placa com revestimento em acm	20	Metros Quadrados	R\$ 360,54	R\$ 7.210,80
Valor Global:					R\$ 192.858,55

A empresa B. H. NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.903/0001-42, vencedora nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
2	Faixa banner 3,00x0,70 com impressão digital	300	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
3	Faixa banner 3,00x1,00 com impressão digital	300	Unidades	R\$ 117,99	R\$ 35.397,00
8	Envelopamento de frota em adesivo com impressão digital	150	Metros Quadrados	R\$ 93,26	R\$ 13.989,00
9	Impressão de minidoor em papel 115gramas 0,75x1,00m	300	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
10	Impressão de outdoor em papel 115gramas 9,00x3,00m com aplicação	60	Unidades	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
13	Placa de homenagem em acrílico 3mm com prolongadores 0,60x0,40	20	Unidades	R\$ 115,91	R\$ 2.318,20
Valor Global:					R\$ 130.904,20

Capinzal do Norte - MA, em 22 de março de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3e425f577c3c6e76f3945302796a03eb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN01.01/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN01.01/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.** **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024 **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, localizada à Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz-MA **REPRESENTANTE:** YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, portador CPF 607.647.543-94 e RG 0342729020076, SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1802d7443cc5b672ebda1cf01a579342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SEMUS/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SEMUS/PMC					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-PMC					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPL/PMC					
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES					
BENEFICIÁRIO DA ATA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME					
CNPJ: 16.830.414/0001-88 FONE: (63) 3414-7568 / (63) 99281-4490					
ENDERECO: Rua 25 de Julho, nº 601, Loteamento São Miguel. CEP: 77.817-230 - Araguaína/TO.					
E-MAIL: oxitins38@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DE MIRANDA BENICCHIO					
CPF Nº: 167.196.018-14 RG Nº: 1.944.266-SSP/GO					
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: Bradesco		AGÊNCIA: 0.919		CONTA: 4.522-5	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIMETRO MEDICINAL COM FLUXOMETRO COD 005073	Unidade	20	641,00	12.820,00

02	UMIDECEDOR MEDICINAL FRASCO 500 ML COD 005003	Unidade	30	122,90	3.687,00
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	Unidade	5	684,00	3.420,00
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M³)	Unidade	500	177,00	88.500,00
05	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M³)	Unidade	200	245,00	49.000,00
06	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO- CILINDRO COM 2,5M³)	Unidade	150	254,00	38.100,00
07	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M³)	m³	8400	49,60	416.640,00
Valor Total: R\$ 612.167,00 (seiscentos e doze mil cento e sessenta e sete reais).					612.167,00

Carolina/MA, 25 de março de 2024. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a3dea7ab3b26e84d2615cf378768fcaf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de quadros elétricos, redes de baixa tensão das Estações de Tratamento de Esgoto (Cohab e Brejinho), de todas as Elevatórias (16), painéis de comando da captação de água, poço Petróleo e dos poços artesianos dos povoados e sede do município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **F.W. COSME DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.993.035/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Wallison Cosme da Silva, portador do RG nº 0308683320060 SESP e CPF nº 009.925.443 - 35. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 25 de março de 2024.

James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a659cbe02a7a3cf58c82eb5f4f50b26c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pela Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.050.121,35 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 02 03, 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 037.885.773-80, e do RG nº 0216037220022 SESC MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão-MA, 11 de janeiro de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6bf02fa444d25798bc0513b4376baf77*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2024-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-SEMUS, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 301.139,35 (TREZENTOS E UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE -**

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, brasileiro, portador do RG: 0216037220022 SESC MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f4d8448ef269640c906be7d85ec648be*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.177,90 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.0-001 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 0216037220022 SESC MA e o CPF:**

037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 2028bbf83dc3b950ea9bae46e63f1ea7

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração, comércio, indústria, finanças e des. urbano, educação, saúde, assistência social e meio ambiente, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 946.949,60 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.550.0.0.1.550.-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.551.0.0.1.551.-200 002 - 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **4 FUNDEB** - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 -**

12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG nº 0216037220022 SESC MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 1c4d3f52cf89de2e1b2f7a4bd071148c

PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor SIMÃO DE AGUIAR SOUSA, CPF nº 937.615.623-49, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (CC2.1) lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMJUL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE MARÇO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 0a51d050f18d9acb4f80e3074ad2e282

PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como CONSELHEIROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA: CLEONILDE SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 047.527.763-59 ROSANA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº 032.139.673-19 MIKAEL MIRANDA DE SOUSA, portador do CPF nº 621.447.973-66 EUMARENE DA SILVA AROUCHE, portadora do CPF nº 023.965.363-70 RAIMUNDO JOÃO DOS SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 953.743.293-91 ANTONIO SARAIVA FERREIRA SILVA, portador do CPF nº 032.893.947-41 OSANO DE AGUIAR SOUSA, portador do CPF nº 004.235.533-80 Art. 2º. NOMEAR o senhor NEYLTON SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº 049.986.873-01, como PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. Art. 3. NOMEAR como CONSELHEIROS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA: WELDERSON

BRUCE LE ARAUJO DE SOUSA, portador do CPF nº 082.680.943-03
GABRIELLY MACHADO VIEIRA, portadora do CPF nº 616.357.883-07
KALLENY FERREIRA PEIROTE, portadora do CPF nº 611.823.873-14
MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 953.743.453-20
ANTONILSON BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF nº 621.462.993-20
ELOIDE DA PAZ BARBOSA, portadora do CPF nº 046.645.083-44
EIDIANE CONCEIÇÃO SOUSA SILVA, portadora do CPF nº 022.650.093-42
REGILSON DE SOUSA DA COSTA, portador do CPF nº 001.314.733-10
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 2 0 d e m a r ç o d e 2 0 2 4 .

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0f33a0df54483a62d32712b32f6ea3dc

PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor NEYLTON SOUSA DA SILVA, CPF Nº 049.986.873- 01, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE MARÇO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8e8499a00e569dddb5c9a7fad4afe4a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024

"Dispõe sobre expediente, relativo ao feriado da Semana Santa, e dar outras providências"

CONSIDERANDO a realização do período religioso da 'SEMANA SANTA';

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia 29 de março de 2024, conhecido como "Sexta-Feira Santa".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, I da Lei Orgânica do Município de Colinas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído dia 28 de março de 2024 "Quinta-Feira Santa", Ponto facultativo no Município de Colinas/MA.

Art.2º- O Expediente nas repartições Municipais retornará as atividades dia 01 de abril de 2024, nos horários habituais.

Art.3º- Os dispostos nos artigos não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o Hospital Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência - SAMU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2145c70c60198384d470657b78502146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CPL/DP, referente ao registro de preço para a aquisição de pneus para veículos automotores, com prestação de serviços acessórios de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e vulcanização, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa R. B. N. BASTOS (CNPJ: 42.255.618/0001-42) com valor global de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais). Dom Pedro, 25 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d6798a89cfa9cc5e861bbe4535dde031

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa P. I. C. ARAUJO EIRELI (CNPJ: 16.634.005/0001-06) com valor global de R\$ 778.927,00 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais). Dom Pedro, 25 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 01d69285d617240c716b17ed470c08e5

DECRETO Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,
CONSIDERANDO o feriado nacional da Paixão de Cristo,

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento da Secretaria da Educação e seus órgãos, a partir do período vespertino no dia 27 de março, respectivamente quarta, do ano corrente;

Art. 2º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 28 e 29 de março, respectivamente quinta-feira e sexta-feira do ano corrente;

Art. 3º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 14f6cb5911da84abb49ef09d533478b7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

LEI MUNICIPAL 2019 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO DE APOSENTADORIA - FAPEDUQUE

LEI MUNICIPAL Nº 219 /2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR - FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O EU FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei: **219/24**

Art. 1º Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e dois reais).

Art. 3º - Ficam fixados R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71%
Em fevereiro de 2023	3,23%
Em março de 2023	2,44%
Em abril de 2023	1,79%
Em maio de 2023	1,26%
Em junho de 2023	0,89%
Em julho de 2023	0,99%
Em agosto de 2023	1,08%
Em setembro de 2023	0,88%
Em outubro de 2023	0,77%
Em novembro de 2023	0,65%
Em dezembro de 2023	0,55%

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 07eea1b8536ed78ccc2a55163250c882*

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/024 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e em conformidade com deliberação de reunião ordinária realizada no dia 05 de Março de 2024, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar. Sendo eles:

I - Representantes da Política de Saúde:

Stefania da Costa Gomes Elias - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
Ingrid Rafaela Barboza Araujo - Enfermeira

II - Representantes da Política de Educação:

Jany Mary da Silva Matos - Coordenadora da Educação Infantil
Ivanice Bastos de França - Assistente Social

III - Representantes da Política de Assistência Social:

Bianca Rodrigues da Silva Vieira
Francisca Edmara Miranda da Silva

Representantes do CMDCA:

Marcela Maria Araújo Magalhães Torres
Jaylany Marques da Silva

V - Representantes do Conselho Tutelar:

Francisco das Chagas Araújo Almeida
Iarlly Rebelo Torres

Art. 2º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, acontecerão uma vez por mês, com agendamento prévio, sendo que, sempre que necessário serão realizadas reuniões extraordinárias.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de

atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Essa Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação

Duque Bacelar (MA), 25 de Março de 2024

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres

Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 2db174ceabe40126138b89358b65ef03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pela Srª Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Raimunda da Silva Almeida, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, simplesmente signatário, em face do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 14 de março de 2024, indica como vencedor a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrição do CNPJ **52.982.826/0001-05**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrição do CNPJ **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, representada pelo Sr. Roberto Lima de Assis RG 1557065 SSP/MA, e CPF: 425.025.003-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de

registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao

item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 21 de março de 2024.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Roberto Lima de Assis

CPF: 425.025.003-20

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024/SEMEC.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.	
CNPJ: 52.982.826/0001-05	e-mail: distribuidorabrazil@hotmial.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700 - Centro - CEP: 65.903-290 - Imperatriz - MA.	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	MAPED	200	CX	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	PILOT	450	UND	R\$ 10,86	R\$ 4.887,00
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	MOLIN	1450	UND	R\$ 0,31	R\$ 449,50
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	ACRIMET	300	UND	R\$ 13,27	R\$ 3.981,00
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	SÃO ROQUE	2100	PCT	R\$ 7,30	R\$ 15.330,00



6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	DELLA NET	350	UND	R\$ 48,53	R\$ 16.985,50
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	SUPREMO	310	RL	R\$ 29,81	R\$ 9.241,10
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	3M	730	PCT	R\$ 6,95	R\$ 5.073,50
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	3M	530	PCT	R\$ 8,83	R\$ 4.679,90
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	3M	400	PCT	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	1550	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.131,50
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	1650	UND	R\$ 0,88	R\$ 1.452,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	1650	UND	R\$ 0,97	R\$ 1.600,50
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	MERCUR	3550	UND	R\$ 0,13	R\$ 461,50
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	CREDEAL	4000	UND	R\$ 11,99	R\$ 47.960,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	POLIBRÁS	1500	UND	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	SHENG	350	UND	R\$ 24,25	R\$ 8.487,50
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	BIC	450	CX	R\$ 45,89	R\$ 20.650,50
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	BIC	450	CX	R\$ 45,89	R\$ 20.650,50
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	BIC	450	CX	R\$ 45,89	R\$ 20.650,50
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	LUMI COR	400	CX	R\$ 20,76	R\$ 8.304,00
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	BACCHI	1300	CX	R\$ 6,45	R\$ 8.385,00
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	BACCHI	1300	CX	R\$ 6,45	R\$ 8.385,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	BACCHI	1000	CX	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	ACRILEX	700	Und	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
26	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	KOALA	450	CX	R\$ 14,25	R\$ 6.412,50
27	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	KOALA	900	UNID	R\$ 13,56	R\$ 12.204,00
28	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	KOALA	300	CX	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	BACCHI	300	CX	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00



30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	BIC	320	CX	R\$ 23,65	R\$ 7.568,00
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	SCRITY	9600	UND	R\$ 1,27	R\$ 12.192,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	SCRITY	10900	UND	R\$ 1,23	R\$ 13.407,00
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	OLFA	1100	UND	R\$ 1,78	R\$ 1.958,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	PIMACO	100	CX	R\$ 22,03	R\$ 2.203,00
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	ACC	500	UND	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	ADELBRÁS	1350	UND	R\$ 7,99	R\$ 10.786,50
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	ADELBRÁS	1350	UND	R\$ 11,89	R\$ 16.051,50
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	3M	1300	RL	R\$ 11,97	R\$ 15.561,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	ADELBRÁS	1300	RL	R\$ 7,08	R\$ 9.204,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	EPS	1250	FL	R\$ 4,28	R\$ 5.350,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	GRAMPLINE	300	UND	R\$ 119,99	R\$ 35.997,00
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	GRAMPLINE	500	UND	R\$ 43,45	R\$ 21.725,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	DELLO	295	CX	R\$ 21,81	R\$ 6.433,95
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	CIS	850	CX	R\$ 10,59	R\$ 9.001,50
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	TRIS	850	CX	R\$ 5,79	R\$ 4.921,50
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	DELLO	430	PCT	R\$ 20,52	R\$ 8.823,60
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	CIS	450	CX	R\$ 47,09	R\$ 21.190,50
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	RED BOR	210	PCT	R\$ 4,04	R\$ 848,40
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	TILIBRA	750	UND	R\$ 18,53	R\$ 13.897,50
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	TILIBRA	550	UND	R\$ 21,26	R\$ 11.693,00
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	TILIBRA	630	UND	R\$ 18,42	R\$ 11.604,60
52	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	RADEX	700	UND	R\$ 4,52	R\$ 3.164,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	SPIRAL	2300	FL	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00



54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	SPIRAL	1350	FL	R\$ 7,85	R\$ 10.597,50
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	SPIRAL	1350	FL	R\$ 6,57	R\$ 8.869,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	SPIRAL	1300	FL	R\$ 6,57	R\$ 8.541,00
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	SPIRAL	150	CX	R\$ 74,53	R\$ 11.179,50
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	CN SRALIBANO	1450	FL	R\$ 1,40	R\$ 2.030,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CHAMEX	460	CX	R\$ 261,04	R\$ 120.078,40
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	SPIRAL	90	CX	R\$ 21,15	R\$ 1.903,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	HAJOMA	630	FL	R\$ 2,07	R\$ 1.304,10
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho escritório, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	POLYCART	200	CX	R\$ 320,25	R\$ 64.050,00
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho escritório, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	POLYCART	220	CX	R\$ 332,90	R\$ 73.238,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho escritório, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	DELLO	2900	UND	R\$ 10,51	R\$ 30.479,00
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho escritório, transparente, com alça e prendedor.	DELLO	2000	UND	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	DELLO	1000	UND	R\$ 53,13	R\$ 53.130,00
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	DELLO	1450	PCT	R\$ 48,86	R\$ 70.847,00
68	Percevejo em aço níquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	ACC	150	CX	R\$ 3,21	R\$ 481,50
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	ADECK	230	UND	R\$ 78,25	R\$ 17.997,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	CAVIA	220	UND	R\$ 238,53	R\$ 52.476,60
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	PILOT	300	CX	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	BRW	550	UND	R\$ 24,43	R\$ 13.436,50
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	JAOAN	200	CX	R\$ 56,29	R\$ 11.258,00
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	POLIBRÁS	1250	UND	R\$ 1,22	R\$ 1.525,00
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	KAMI	230	RL	R\$ 214,62	R\$ 49.362,60
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	KAMI	230	RL	R\$ 107,31	R\$ 24.681,30
77	Tesoura grande de uso geral	CIS	590	UND	R\$ 7,62	R\$ 4.495,80
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	CIS	650	UND	R\$ 2,10	R\$ 1.365,00
79	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	GRAMPILINE	285	UND	R\$ 10,53	R\$ 3.001,05
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	TEKBOND	75	UND	R\$ 32,49	R\$ 2.436,75

VALOR TOTAL R\$

R\$ 1.181.722,15

Fernando Falcão/MA, 21 de março de 2024.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Roberto Lima de Assis
CPF: 425.025.003-2

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d6825a9c220e3787d7ac857ac225f118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, FERNANDO FALCÃO - MA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal de Fernando Falcão, **Raimunda da Silva Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP MA, e do CPF sob nº 235.219.883-68, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Administrativo nº 001/2024/SEMEC, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 15 de março de 2024, indica como vencedora a empresa CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 27.125.949/0001-74, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 27.125.949/0001-74**, localizada na R Coelho Neto, N.º: 673, Bairro Centro, Cidade: Barra do Corda, MA, CEP: 65950000, representada pelo **Sr. Francisco Gomes Pereira Neto**, portador do **RG: N° 044434892012-8-SESP/MA** e o **CPF: 024.357.173-93**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fernando Falcão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
- 7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.3.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
- 8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
- 9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 9.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 9.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 9.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 21 de março de 2024.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Francisco Gomes Pereira Neto

CPF: 024.357.173-93

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024/SEMEC.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024/CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fernando Falcão - MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 27.125.949/0001-74	TELEFONE: (99) 98138-0590
ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, Nº 675/A - Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda (MA).	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose livre de fermentação. Embalagens de 1 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos, validade mínima de 6 (seis) meses.	6000	UNID	3,50	21.000,00



2	Arroz branco, polido tipo 1, classe longo, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 5 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos, validade mínima de 6 (seis) meses.	3500	UNID	33,40	116.900,00
3	Biscoito sem glúten: indicado para pessoas com dieta com restrição de glúten, intolerantes à lactose, à proteína do leite. Contendo em sua composição; amido, farinha de arroz, açúcar, óleo vegetal de girassol, cacau em pó, emulsificante: ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, propileno glicol 90% mono e diglicerídeos de ácidos graxos, monoestearato de sorbitana, fermentos químicos: piroácido fosfato de sódio e bicarbonato de sódio. embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	500	UNID	5,60	2.800,00
4	Bolacha maisena, maria ou rosquinha sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	500	UNID	6,69	3.345,00
5	Biscoito tipo rosquinha sabor leite, classificação doce, sem recheio, embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	3000	UNID	5,50	16.500,00
6	Biscoito tipo cream Cracker, classificação salgado, sem recheio, embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	8000	UNID	6,70	53.600,00
7	Biscoito de formato arredondado tipo Maria, classificação doce, sem recheio, embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	8000	UNID	7,30	58.400,00
8	CACAU EM PÓ: 50%, embalagens de 200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	2300	UNID	37,40	86.020,00
9	FEIJÃO: classe preto ou vermelho, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados 30/1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1000	KG	10,00	10.000,00
10	Flocão de milho, características adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	8000	UNID	1,64	13.120,00
11	Flocão de arroz, características adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	8000	UNID	2,33	18.640,00
12	Milho verde em conserva. Embalagens de 200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	UNID	3,76	3.760,00
13	Leite em pó integral isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 50/200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 (seis) meses.	24000	UNID	6,80	163.200,00



14	Leite em pó integral, sem lactose , enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	200	UNID	23,30	4.660,00
15	Fórmula Infantil de Seguimento de 6 a 36 meses: Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Embalagem de 800g. Validade mínima de 6 (seis) meses.	50	UNID	32,98	1.649,00
16	Macarrão, formato espaguete, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	8000	UNID	3,35	26.800,00
17	Milho para canjica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	3500	UNID	7,10	24.850,00
18	Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900 ml (embalagens pet) não amassadas, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	3000	UNID	6,82	20.460,00
19	OVOS DE GALINHA: tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, embalados em cartelas com 30 ovos, acondicionados em caixas. classe A sem defeitos, com registro do ministério da agricultura.	3000	CART	22,90	68.700,00
20	Polpa de tomate tipo extrato, características adicionais concentrada, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha, massa mole, sabor e cheiro próprios, não fermentado, com tolerância de adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio. Embalagens de 190 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	3500	UNID	2,79	9.765,00
21	SAL IODADO: pct de 1 kg, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, acondicionados em fardos, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1200	UNID	0,75	900,00
22	PIMENTA DO REINO: Pimenta do Reino em Pó pacote de 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente.	1500	UNID	73,30	109.950,00
23	CORANTE: pct com 1 kg, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha característica e embalagens sem danos. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1500	UNID	9,89	14.835,00
24	AÇAFRÃO: pct com 1 kg, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha característica e embalagens sem danos. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1500	UNID	31,70	47.550,00
25	Sardinha ao óleo/molho comestível, lata com 125 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	12000	UNID	6,12	73.440,00



26	MARGARINA VEGETAL SEM SAL: embalagem primária caixa com 12/500gr ou 24/250gr de polietileno atóxico e resistente. Embalagem secundária em caixas de papelão, resfriado até 16°C. Cremosa. Com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante edta cálcico dissódico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina A. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter registro no Ministério da Agricultura.	4000	UNID	3,89	15.560,00
27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: pacotes de 1 kg cada, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos de 20/1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses.	600	UNID	10,99	6.594,00
28	FÉCULA DE MANDIOCA: isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos de 20/1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1500	UNID	8,50	12.750,00
29	TOMATE MADURO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios.	1500	KG	8,50	12.750,00
30	CENOURA; FRESCA; COMPACTA; FIRME; SEM LESÃO FÍSICA E MECÂNICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO. Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou qualquer corpos estranhos ou tenros aderida à sua superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios.	1500	KG	8,98	13.470,00
31	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PESO LÍQUIDO, tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios.	1000	KG	8,30	8.300,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3000	KG	10,10	30.300,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3000	KG	8,40	25.200,00

34	Alho in natura isento de sujidades ou dano físicos. Deve apresentar dentes firmes e não murchos. Embalagens de 10/1 kg	40	CAIXA	269,80	10.792,00
35	CEBOLA DE CABEÇA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em fardos de 20 kg resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1500	KG	7,10	10.650,00
36	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 3,5kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	10000	KG	10,84	108.400,00
37	Peito de Frango (sem osso). A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10%. (dez por cento). Embalagem de no mínimo de 02 kg. Deve seguir todas as normas conf. Descritos data de fabricação e validade. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	800	KG	17,29	13.832,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.239.442,00

Fernando Falcão/MA, 21 de março de 2024.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Gomes Pereira Neto
CPF: 024.357.173-93

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 5fdcc63f97b4a0aaa54c61f026712ecf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, FERNANDO FALCÃO - MA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal de Fernando Falcão, **Raimunda da Silva Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP MA, e do CPF sob nº 235.219.883-68, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo n.º 003/2024/SEMAF, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 18 de março de 2024, indica como vencedora as empresas CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 27.125.949/0001-74, localizada na R Coelho Neto, N.º: 673, Bairro Centro, Cidade: Barra do Corda, MA, CEP: 65950000, representada pelo Sr. **Francisco Gomes Pereira Neto**, portador do RG: Nº 044434892012-8-SESP/MA e o CPF: 024.357.173-93, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrição do CNPJ 52.982.826/0001-05, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, representada pelo Sr. Roberto Lima de Assis RG 1557065 SSP/MA, e CPF: 425.025.003-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 9.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 9.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites

previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 21 de março de 2024.

Raimunda da Silva Almeida Prefeita Municipal	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA Francisco Gomes Pereira Neto CPF: 024.357.173-93

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA



Roberto Lima de Assis

CPF: 425.025.003-2

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SEMAF.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes – CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 27.125.949/0001-74	TELEFONE: (99) 98138-0590
ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, Nº 675/A – Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda (MA).	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 UNID.	NUTRILAR	CX	1600	23,89	38.224,00
4	AVENTAL DE PROTEÇÃO MEDINDO 1.20 X 70CM	JANETEX	UND	500	2,93	1.465,00
5	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L	PLASMONT	UND	200	11,90	2.380,00
6	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 08 L	PLASMONT	UND	200	11,36	2.272,00
7	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 12 L	PLASMONT	UND	200	17,46	3.492,00
9	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 08 L	PLASMONT	UND	200	12,32	2.464,00
10	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L	PLASMONT	UND	200	14,46	2.892,00
11	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L	PLASMONT	UND	600	8,29	4.974,00
12	BALDE PEQUENO 8 L	PLASMONT	UND	600	3,27	1.962,00
13	CERA LIQUIDA 1000ML	POLITRIZ	UND	800	45,50	36.400,00
15	COADOR DE CAFÉ DE PANO	JANTEX	UND	1000	2,12	2.120,00
17	COPO DESC. ÁGUA 200ML PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	FONPLAST	CX	1000	181,79	181.790,00
18	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFÉ CX C/50PCT	FONPLAST	CX	600	170,65	102.390,00
19	DESENTUPIDOR DE PIA	PLASMONT	UND	300	4,14	1.242,00
20	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO	PLASMONT	UND	300	9,79	2.937,00
21	DESINFETANTE 2 L	LAVABEM	UND	5000	4,97	24.850,00
22	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML	FC ECONOMICO	UND	5000	2,15	10.750,00
23	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT	NUTRILAR	FARDO	1400	27,68	38.752,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA	NUTRILAR	UND	2500	0,60	1.500,00
25	DESODORIZADOR SANITARIO P/VASO 35G	NAFT	UND	5000	2,57	12.850,00



26	DESODORIZADOR SANITARIO AEROSOL 400ML	BOM AR	UND	1500	15,26	22.890,00
27	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	CONDOR	UND	1000	6,60	6.600,00
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	UND	1600	4,05	6.480,00
29	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	BAYGON	UND	800	11,35	9.080,00
30	ISQUEIRO	BIC	UND	200	3,83	766,00
31	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA	PARANÁ	EMBAL	400	22,37	8.948,00
32	GUARDANAPO DE PAPAL PCT C/100UND	PEROLA	UND	2500	2,32	5.800,00
33	LIMPA VIDRO 500ML	UAU	UND	2000	8,27	16.540,00
34	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UAU	UND	2500	4,52	11.300,00
35	LIMPA MÓVEIS 200ML	UAU	UND	1400	5,62	7.868,00
36	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	DANNY	UND	2000	4,27	8.540,00
37	LIMPA ALUMINIO 500ML	NUTRILAR	UND	2000	2,00	4.000,00
38	LIXEIRA C/PEDAL 15L	PLASMONT	UND	600	23,45	14.070,00
39	LIXEIRA C/TAMPA 100L	PLASMONT	UND	600	47,99	28.794,00
40	LIXEIRA C/TAMPA 50L	PLASMONT	UND	600	40,50	24.300,00
41	LIXEIRA C/TAMPA 4,5L P/PIA	PLASMONT	UND	600	6,64	3.984,00
42	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	BOM AR	UND	1000	11,89	11.890,00
43	PÁ DE LIXO EM METAL COM CABO LONGO	PLASMONT	UND	1000	10,22	10.220,00
44	PA DE LIXO EM PLASTICO C/CABO CURTO	PLASMONT	UND	1000	7,83	7.830,00
45	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C/04UNID	FAMILIAR	FD	3000	62,78	188.340,00
46	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS	VALOR	UND	2200	4,75	10.450,00
47	PANO PARA PO TIPO FLANELA 40X60CM PCT C/12UND	SATEX	DUZIA	1500	25,15	37.725,00
48	PANO DE CHÃO	SATEX	UND	1500	4,89	7.335,00
49	PANO DE PRATO	SATEX	UND	1500	3,61	5.415,00
50	RODO PARA LIMPEZA	DULAR	UND	1200	7,70	9.240,00
51	SODA CAUSTICA 1000 G	NUTRILAR	UND	1800	9,50	17.100,00
52	SABÃO EM BARRA CX C/10 UND	NUTRILAR	CX	800	71,18	56.944,00
53	SABÃO EM PÓ CX C/12UND 1KG	VALOR	CX	1500	116,86	175.290,00
54	SABONETE 90 G EMBALAGEM C/12UND	PALMOLIVE	DUZIA	2000	26,26	52.520,00
55	SABONETE LIQUIDO 250ML	PROTEX	UND	1800	8,04	14.472,00
56	SACO DE LIXO 100 L	BRASILEIRINHO	UND	4000	2,57	10.280,00
57	SACO DE LIXO 50 L	BRASILEIRINHO	UND	4000	2,57	10.280,00
58	SACO DE LIXO 15 L	BRASILEIRINHO	UNID	5000	2,32	11.600,00
59	SACO DE LIXO 30 L	BRASILEIRINHO	UND	5000	2,25	11.250,00
60	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG	S/M	UND	600	3,53	2.118,00
61	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM	SATEX	UND	500	4,90	2.450,00
62	TAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM	CHICOTEX	UND	800	8,55	6.840,00
64	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	DULAR	UND	1500	7,56	11.340,00

65	PAPEL FILME PVC 30 M	G-UTIL	UND	800	5,09	4.072,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.330.667,00

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.
CNPJ: 52.982.826/0001-05 e-mail: distribuidorabrazilitz@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700 - Centro - CEP: 65.903-290 - Imperatriz - MA.

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
2	ALCOOL EM GEL USO GERAL 1L	START	UND	2000	3,36	6.720,00
3	ALCOOL LIQUIDO 46% 1L	SOL	UND	1500	3,66	5.490,00
8	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 04 L	PLASUTIL	UND	200	7,88	1.576,00
14	CESTO TELADO SEM TAMPA 10 L	PLASMONT	UND	600	4,67	2.802,00
16	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50	MINAPLAST	PCT	1000	2,01	2.010,00
63	VASSOURA DE PALHA	CRISTALIMP	UND	1800	0,96	1.728,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.326,00

Fernando Falcão/MA, 21 de março de 2024.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Gomes Pereira Neto
CPF: 024.357.173-93

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
Roberto Lima de Assis
CPF: 425.025.003-2

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: ea3724db47607f7742daea164a78394d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades da frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA:**
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 351.010,00 (trezentos e cinquenta e um mil e dez reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Valdejean José de Carvalho Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ba81afea991539f2e4238b0ce9a38a7a

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.934.608/0001-70. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais). BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Valdejean José de Carvalho Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 834fa610bea6fb9745daa4316dc7021e*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.934.608/0001-70. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte

reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de**

Sousa (Contratante) e **Valdejean José de Carvalho Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 20adb442bc2a1400a6916b4693636b4b*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.934.608/0001-70. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 46.160,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta

reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Valdejean José de Carvalho Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99f39c961af9dc78d733eddd09522ff4*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades da frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7209d1877444183b8f49329354c15bf4

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Câmaras de Ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9fdecc0b4ee254b4a00cdf118f1e0d21

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Câmaras de Ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.

(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6ae2cbc6f77828d10121ede681c49730

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
001.25032024.15.005/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.25032024.15.005/2024.

DISPENSA: Nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Administração,

OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria em gestão

administrativa e planejamento estratégico junto aos órgãos municipais,

assessorando na elaboração e revisão do planejamento administrativo

municipal, nivelamento das secretarias municipais, prestação de

assistência técnica adaptada ao nível de cada secretaria para a

efetividade da gestão municipal. **DATA DA ASSINATURA:**

25/03/2024. CONTRATADO: A.PEREIRA SANTOS (INOVE AÇÃO), CNPJ:

10.380.856/0001-93, RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO - FORTUNA-

MA. REPRESENTANTE: Adryana Pereira Santos - CPF nº 019.650.143-13.

VALOR DO CONTRATO:R\$53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM

REAIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão.23. Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias. Unidade Orçamentária.23.05 Secretaria Municipal de

Administração 04.122.0002.2.003. Manut. e Funcionamento da Sec.

Municipal de Administração 3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) Meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal

nº 14.133/21 e alterações Ancleyson da Silva e Silva CPF:

016.959.923-00- Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1a8a58300e2381d01460238db590270d

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para

fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor

Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2024, fundamentada no Art.

75, caput, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da

iluminação pública do Município, junto à empresa PROJETRAN

ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.538.063/0001-00, AVENIDA

POTY VELHO, Nº4680 - BAIRRO SANTA MARIA -TERESINA -PI, no valor

global de R\$ 385.318,50 (Trezentos e oitenta e cinco mil, e trezentos e

dezoito reais, e cinquenta centavos). Gonçalves Dias- MA, 25 de março

de 2024. Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de

Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8df0ae7e0307b3d42af10d168462c336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARTCON DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 14.781.478/0001-00. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 26/2022, FIRMADO EM 18/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, ALCIONE DA SILVA LEAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ CARLOS DE SOUSA RIBEIRO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 89c2dfbab6c5dca4515998748990df54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, tendo em vista as Leis Municipais, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Teste Seletivo www.jvlconcursos.com.br para a organização e execução do certame. Sua execução caberá à L.N.L.C de Carvalho, CNPJ: 44.394.877/0001-80, doravante denominada JVL Concursos, para a organização e execução do certame. Em todos os demais itens e subitens deste Edital o nome da instituição contratada passa a ser substituído por: JVL Concursos.
2. A JVL Concursos está localizada na Rua Anísio Pires, 1089, Nova Brasília, CEP: 64.004-550, Teresina - PI, telefone: (86) 98181-1865.
3. Em todos os demais itens e subitens deste Edital prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte e-mail do Teste Seletivo exclusivo para contato do candidato: seletivogeb2024@gmail.com

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1. O Teste Seletivo é para a carga horária de 20h de interação com os alunos para os cargos de professor, 40h para os demais cargos, respeitando a lotação feita pela Secretaria Municipal de Educação, devendo haver comprovação da compatibilidade de horários no ato da contratação sob pena de não contratação.
2. O Teste seletivo é classificatório e eliminatório, composto de Avaliação de Currículo Profissional. A entrega dos documentos da avaliação de Currículo Profissional deverá ser feita de forma presencial na cidade de Governador Eugênio Barros-MA nas datas e locais estabelecidos no anexo II desse edital.

2-DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024, exclusivamente, presencial, no Auditório da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA ao lado da Secretaria de Educação, localizada na Rua 12 de Outubro, S/N, das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
2. No ato de inscrição, o candidato deverá entregar currículo devidamente comprovado, bem como apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador habilitado (documentado);
3. Deverá o candidato fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;

a) Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais, cargo e lotação para o qual irá concorrer.

1. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões.
2. Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o Edital, bem como a relação de candidatos com inscrições homologadas para confirmar sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso por e-mail, utilizando formulário e pedir a homologação da inscrição. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame.

3-DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame,

sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas.

2. Para fins de contratação, a deficiência de quem é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico conforme modelo anexo a este edital, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptar às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
3. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
4. Caso a aplicação do percentual de que trata esse item 1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.
5. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de

validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

1. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.
2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 3 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, ao horário e local da entrega de documentos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
4. Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato interessado deverá, ao efetuar a sua inscrição, selecionar a opção "PcD - Pessoa com Deficiência" e enviar até o último dia de inscrição para o e-mail **seletivogeb2024@gmail.com** documentação digitalizada através de Upload:
 - a. Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de Deficiência requerida;
 - b. Laudo médico original ou cópia (modelo de atestado anexo ao edital) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência, e;
 - c. Documento de Identidade;
 1. Todos os documentos listados no item 3.9 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único

arquivo, na extensão "PDF". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

1. A solicitação de reserva de vagas para PcD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.
2. O resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD será divulgado em caráter preliminar quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
3. Cumpre salientar que, com base no Decreto Federal nº9.508/18, art.7º, a análise realizada no momento da inscrição, além-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4-DAS VAGAS E LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DIAS CARNEIRO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL DE VAGAS		
Auxiliar Operacional	1.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL DE VAGAS		

PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	2.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
---	----	---	----	----	------------	----	-----	--------------

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	3.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	02	10	5ª posição	02	20H	R\$ 1.600,00
Vigia	4.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE INTEGRADA PROFª RAIMUNDA FÉLIX

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
Auxiliar Administrativo	5.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	6.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	04	20	5ª posição	04	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO DE OLIVEIRA

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil)	7.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	03	15	5ª posição	03	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	8.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

Vigia	09.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	10.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	02	05	5^a posição	02	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	11.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Operacional	12.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	13.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE GEISEL

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	14.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	03	15	5^a posição	03	20H	R\$ 1.600,00

Auxiliar Administrativo	15.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Vigia	16.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
Professor de Língua Portuguesa	17.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua portuguesa, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Portuguesa.	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Matemática	18.	Diploma de conclusão do curso Superior de matemática, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Matemática	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Geografia	19.	Diploma de conclusão do curso Superior de geografia, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Geografia.	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Ciências	20.	Diploma de conclusão do curso Superior de ciências, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Ciências.	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00

Professor de Língua Inglesa	21.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua inglesa, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Inglesa.	01	05	5^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	22.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	23.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR AGNELO VIEIRA CHAVES

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (1º ao 5º ano)	24.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	02	10	5ª posição	02	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Operacional	25.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	04	20	5ª posição	04	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	26.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Vigia	27.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	28.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	5	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR CANUTO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	29.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR COELHO NETO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	30.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR DRº VIEIRA

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	31.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	02	10	5ª posição	02	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Língua Portuguesa	32.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua portuguesa, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Portuguesa.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

Professor de Língua Inglesa	33.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua inglesa, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Inglesa.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	34.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Vigia	35.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	36.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR IVANILDE NUNES FERREIRA



CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	37.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	03	15	5ª posição	03	20H	R\$ 1.600,00
Vigia	38.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	39.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (1º ao 5º ano)	40.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	04	20	5ª posição	04	20H	R\$ 1.600,00

Professor de Língua Portuguesa	41.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua portuguesa, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Portuguesa.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Matemática	42.	Diploma de conclusão do curso Superior de matemática, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Matemática.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Geografia	43.	Diploma de conclusão do curso Superior de geografia, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Geografia.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

Professor de História	44.	Diploma de conclusão do curso Superior de história, ou declaração de estar cursando licenciatura plena em História.	01	05	5 ^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	45.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5 ^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Vigia	46.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5 ^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	47.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	02	10	5 ^a posição	02	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (1º ao 5º ano)	48	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	06	30	5 ^a posição	06	20H	R\$ 1.600,00

Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	49.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua portuguesa (6º ao 9º ano), ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Portuguesa (6º ao 9º ano).	01	05	5 ^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Matemática (6º ao 9º ano)	50.	Diploma de conclusão do curso Superior de matemática (6º ao 9º ano), ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Matemática (6º ao 9º ano).	01	05	5 ^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Professor de Língua Inglesa (6º ao 9º ano)	51.	Diploma de conclusão do curso Superior de língua inglesa (6º ao 9º ano), ou declaração de estar cursando licenciatura plena em Língua Inglesa (6º ao 9º ano).	01	05	5 ^a posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	52.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5 ^a posição	01	40H	R\$ 1.412,00

Vigia	53.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	54.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	04	05	5ª posição	02	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESC. MINISTRO AURELIANO CHAVES

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil)	55.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

Auxiliar Operacional	56.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
-----------------------------	-----	---	----	----	-------------------	-----------	-----	--------------

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR PADRE ADERSON

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	57.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil)	58.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00

PROF Polivalente (1º ao 5º ano)	59.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
--	-----	---	----	----	-------------------	-----------	-----	--------------

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil e 1º ao 5º ano)	60.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	03	15	5ª posição	03	20H	R\$ 1.600,00
Vigia	61.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	10	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	62.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	15	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: UNIDADE INTEGRADA PROFª MARIA CIDADINHA

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (1º ao 5º ano)	63.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	05	25	5ª posição	05	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	64.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Vigia	65.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	02	10	5ª posição	02	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	66.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	03	15	5ª posição	03	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: CRECHE REINO INFANTIL

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil)	67.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	01	05	5ª posição	01	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	68.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Vigia	69.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	70.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: CRECHE TIA DA LUZ

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
PROF Polivalente (Ed. Infantil)	71.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	03	15	5ª posição	03	20H	R\$ 1.600,00
Vigia	72.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	73.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: CRECRE TIA LILA

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		

PROF Polivalente (Ed. Infantil)	74.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com 4º ano adicional, cursando uma licenciatura, Diploma de pedagogia ou outra licenciatura.	03	15	5ª posição	03	20H	R\$ 1.600,00
Auxiliar Administrativo	75.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	01	05	5ª posição	01	40H	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional	76.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	04	20	5ª posição	04	40H	R\$ 1.412,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL		
Nutricionista	77.	Diploma de nível superior completo em Nutrição + registro no CRN	01	01	-	01	40H	R\$ 2.120,00
Psicólogo	78.	Diploma de nível superior completo em Psicólogo + registro no CRP	01	01	-	01	40H	R\$ 2.120,00
Assistente Social	79.	Diploma de nível superior completo em Serviço Social + registro no CRESS	01	01	-	01	40H	R\$ 2.120,00
Psicopedagogo	80.	Diploma de curso Superior em Psicopedagogia, ou um curso Superior e Pós graduação e Psicopedagogia.	01	01	-	01	40H	R\$ 2.120,00
Educador Físico	81.	Diploma de nível superior completo em Educação Física	01	01	-	01	40H	R\$ 2.120,00
Auxiliar de Sala	82.	Fundamental incompleto, Fundamental completo ou Ensino médio.	03	15	5ª posição	03	40H	R\$ 1.412,00

*TOTAL: Total de vagas para candidatos aprovados.

*CADASTRO DE RESERVA: Total de candidatos classificados

*PCD: Posição da vaga para o candidato Portador de Deficiência

5-ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR: Planejar e ministrar aulas em sua área/disciplina, cumprindo os dias letivos e horas- aula fixadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando, assim, pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária.

VIGIA: O Vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional

ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger.

AUXILIAR OPERACIONAL: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.

PSICÓLOGO: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.

ASSISTENTE SOCIAL: Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

PSICOPEDAGOGO: Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participa da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos

educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

AUXILIAR DE SALA: Cuida da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola. Inspecciona o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orienta alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouve reclamações e analisa fatos. Presta apoio às atividades escolares; orienta a entrada e saída de alunos, fiscaliza espaços de recreação, define limites nas atividades livres. Organiza ambiente escolar e providencia manutenção predial.

EDUCADOR FÍSICO: Realiza trabalhos de prevenção e apoio ao tratamento e à reabilitação de indivíduos através da educação física, realizando a gestão de programas/eventos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas e participando de equipes multiprofissionais de saúde, lazer, esporte e educação

6 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. A entrega da documentação se dará exclusivamente, de forma presencial, nos dias 15, 18 e 19 de março de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA ao lado da Secretaria de Educação, localizada na Rua 12 de Outubro, S/N, das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU ENSINO MÉDIO COMPLETO PARA OS CARGOS: VIGIA, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SALA.	2,0
CURSANDO LICENCIATURA	1,0
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0 (No máximo 1 título)
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 por ano (No máximo dois anos).

1. O candidato que não apresentar a documentação de comprovação do requisito de Escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto



nesse edital, estará automaticamente eliminado do certame.:

a) anexar o diploma, declaração de estar cursando licenciatura ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do deste Edital;

1. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, trabalho voluntário.
2. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:
 - a. Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VII deste Edital;
 - a. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: a) todos os dados da carteira; b) todos os dados pessoais; e c) todos os contratos de trabalho) e Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VII deste Edital.
1. Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de

alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo e Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos.

1. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a). O candidato que fizer o envio de portarias, contratos de prestações de serviço, aonde consta a data da entrada mas não atesta a data da saída, não receberão a devida pontuação.
1. O Atestado de Tempo de Serviço modelo (Anexo VI) deverá apresentar:
 - a. identificação do cargo;
 - b. período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
 - c. tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
 - d. discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - e. identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

O(a) candidato(a) que não anexar o Atestado de Tempo de Serviço, conforme discriminado no item acima não pontuará para fins de experiência profissional.

7-DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A classificação dos candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.
2. A quantidade de classificados obedecerá o cadastro de reserva
3. Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios: 7.3.1- Se o candidato maior de 60 (sessenta)anos:

“Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

- a. O candidato mais idoso.
- b. Tenha obtido a maior pontuação na na Experiência Profissional.

7.3.2. - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

- a. Tenha obtido a maior pontuação na Experiência Profissional.
- b. O candidato mais idoso.

7.4- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela JVL Concursos, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

8-DOS RECURSOS

- 8.1- Será assegurado ao candidato o direito de recurso do referido certame.
- 8.2- Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso para inscrição, condição de pessoa com deficiência, resultado da experiência profissional, e resultado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no anexo deste Edital.
- 8.3. O prazo para recursos é conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução, Anexo I deste edital.
- 8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.
 1. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da JVL concursos: seletivogeb2024@gmail.com até o último dia previsto para tal procedimento. Não será aceito, em hipótese nenhuma, a entrega de recursos de forma presencial ou via correios na sede da JVL Concursos.
 2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso contra o resultado final das provas de títulos.
 3. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Julgadora.
 4. Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado de acordo com a data prevista no cronograma.

9-DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9.2 Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade do município de Governador Eugênio Barros-MA, de acordo

com o calendário escolar do município, cumprindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas letivas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases, podendo ser renovado por igual período, não podendo exceder o prazo de validade do certame.

10-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no site www.jvlconcursos.com.br e diário dos municípios, a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para as vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa.
2. Após cada chamada, a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados.
3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação aos seguintes requisitos:
 - a. ter sido aprovado e classificado no teste seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - b. ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

ter idade mínima de 18 anos completos;

- a. estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- b. estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- c. firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- d. não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- e. apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- f. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g. apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
- h. não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i. estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que poderá ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA.
 1. Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como, aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, serão eliminados.
 2. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejo para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga.
 3. O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail ou ligação telefônica com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.
 4. O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação atinente à matéria. Não havendo o número mínimo de 06 (seis) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.
 5. A contratação será vigente durante o período letivo de 2024. Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
 6. A classificação neste Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

7. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos neste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos e demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no ato da admissão.
8. Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais.
9. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.
10. A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA e a JVL concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.jvlconcursos.com.br e do diário oficial dos municípios.
2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a JVL Concursos não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, , mesmo após o encerramento do certame.
3. A JVL Concursos se reserva ao direito de solicitar atualização e inserção de dados cadastrais a qualquer tempo.
4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se: a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;

b) for responsável por falsa identificação pessoal.

1. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
3. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, ficam impossibilitados de participar da Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) da JVL Concursos, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade de notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Governador Eugênio Barros - MA, 26 de março de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do Edital	26.03.2024
02. Período de inscrição no site / Recebimento presencial de currículo	26.03, 27 e 28.03.2024
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos e PCD.	01.04.2024
04. Prazo para interposição de recurso contra relação provisória de candidatos inscritos e PCD.	02.04.2024
05. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos e PCD.	02.04.2024
06. Divulgação do Resultado Preliminar	04.04.2024
07. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05.04.2024
08. Divulgação do Resultado final para homologação.	09.04.2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 001/2024 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Nº

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
DADOS PESSOAIS:

NOME: _

R.G.: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro):

CEP: _ - CIDADE ESTADO:

TELEFONE FIXO: () CELULAR: ()

E-MAIL:

CURRÍCULO COM: PÁGINAS

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, / _ /2024

_ _ Assinatura do candidato

_ Assinatura do responsável pela inscrição

ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS- MA JVL CONCURSOS

TESTE SELETIVO Nº 001/2024 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: CPF: _
CARGO: Nº:
AMPLA CONCORRÊNCIA: () SIM () NÃO
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM () NÃO
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, MA / /2024
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III-

MODELO PADRÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PARA PESSOAS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 001 /2024

Município:

Nome do Candidato: Cargo:

Vem REQUERER ATENDIMENTO especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: Nº do CRM do Médico:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das

PROVAS:

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

de de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital 001/2024

Município: Nome do Candidato: Cargo:

TIPO DE RECURSO

(Assinale o tipo de Recurso)

()Referente a Indeferimento de Inscrição. () Referente a inscrição PcD.

()Resultado Currículo Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua

fundamentação.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: Cargo: Quantidade de anos letivos trabalhados:

À Comissão Organizadora da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros - MA para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Nº de documentos entregues: Quantidade de laudas protocoladas:

Assinatura do candidato (a)

Enviar somente os documentos que receberão pontuação

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE EXP. PROFISSIONAL - PROVA DE TÍTULOS

TIMBRE/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO QUE ESTÁ CONCORRENDO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Prova de Títulos para Avaliação de Experiência Profissional que o(a) Sr.(a) R.G. nº e CPF sob o nº , exerceu o tempo de experiência profissional neste estabelecimento [] PÚBLICO [] PRIVADO no cargo de:

TEMPO DE SERVIÇO (Somente após a conclusão do nível de escolaridade, conforme requisito do cargo estabelecido no neste Edital).

Tempo de Serviço: / / a / / , Tempo de Serviço em Anos Completos: .

LOCAL/DATA NOME E ASSINATURA

CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO

Governador Eugênio Barros-MA , 25 de março de 2024.

FRANCISCO CARENEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 16f6c999f6eccc0cee7bcded1b5384c33

EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: ART. 75, LEI Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA: L N L DE CARVALHO.

CNPJ: 44.394.877/0001-80.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: Nº 039/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e1c21672030f853eaafd1d9540ab5b62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 25 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA



Código identificador: 56d8d9175458202364273b8a993b80ed

DECRETO Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos nomeados no decreto nº 124/2022 que versa a respeito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 358/2020 de 02 de março de 2020;

O prefeito de Itinga do Maranhão – MA, **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art.1º - Ficam nomeados como ordenadores de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão – MA:

I - Ordenador de despesas

JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA – CPF: 364.686.063-49

II - Ordenador de despesas

MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA – CPF: 269.760.133-34

§1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante, com base na lei de criação do CMDCA e suas alterações.

Art.2º. - Fica revogado o Decreto nº 124, de 29 de agosto de 2022.

Art.3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d8d52a4f449a009529f3b6179787b9c

DECRETO Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da Constituição Do Maranhão), compete ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais.

CONSIDERANDO a Sexta - Feira da Semana Santa;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDER PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 28 de março (quinta-feira) do ano de 2024, em razão do costume e da tradição religiosa provindas da "Semana Santa", exceto os servidores que trabalham em serviços essenciais e Regime de Plantão:

HMI, CAESI, CONSELHO TUTELAR, OBRAS E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO. No dia 29 de março (sexta-feira) do ano de 2024, não haverá expediente no Serviço Público Municipal, em simetria com o art. 2º da Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e19c5fc5b0b2adbe7c6060f1dc506807

DECRETO Nº 033, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 033, DE 25 DE MARÇO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provimto em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3b1f3081aa46a34b1f0f24bf3145a98e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Valor Global: R\$ 9.217,13 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e treze centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d51ad35b87bec10fee1c5c6e45929823

EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023, assinado em 03/10/2023. Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria na arrecadação do Imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre compra de bens e serviços pela administração municipal, em conformidade com as informações fornecidas pela receita federal na declaração de imposto de renda retido na fonte (DIRF) até agosto, e a escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF), com fornecimento de software de fácil utilização para cálculo e retenção do impostos de renda, assim como para a geração de arquivos da EFD-REINF, atendendo todos os preceitos da In número 2.145/2023.e decreto municipal Nº 22/2023, defendendo os interesses do CONTRATANTE.. Processo Administrativo nº 03.007/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 20/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: CONTAB INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SS LTDA, CNPJ nº 05.441.330/0001-36. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2023. Vigência Final: 3 de Outubro de 2024. Pamela Nunes da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d44eoad392909764e901507f03b89fb6

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal concursado, Senhor **FRANCISCO JACKSON LIMA VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - TP nº 150/2011 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2025, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 21 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 10f0ad3b94c17537a93b344f83af99b2

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal concursado,

Senhor **FRANCISCO JACKSON LIMA VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - TP nº 005/2016 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2025, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 21 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 90f66ce7faa11fa2db1186e720f4d9bb

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **NILCELIA SOUSA FREITAS**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 16 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 21 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 469c779be6dde9a97a442bb48588b553

PORTARIA Nº 120, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 120, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **FRANCISCA NILMA MONTEIRO DA SILVA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 21 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e9f7feca131bae093ec2b9a1c01f810f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN01.01/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN01.01/2024. **INEXIGIBILIDADE** Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE Joselândia - MA, Rua Dr. Falcão, Nº 150, Centro-CEP:65.755-000, Joselândia /MA, CNPJ SOB O N.º 06.376.974/0001-50, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024 **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, localizada à Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz-MA **REPRESENTANTE:** YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, portador CPF 607.647.543-94 e RG 0342729020076, SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dc5846cccd54cb7df3687d69a8ca6c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 021 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão a pedido (requerimento) da servidora de licença sem vencimentos (remuneração), para tratar de interesses particulares com fundamento na alteração promovida pela Lei Municipal nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012, Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 e Lei nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Após pedido (requerimento)** da servidora **MAURICIO TAVARES GUIMARÃES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato/MA, ocupante do cargo efetivo de Vigia,

conceder a licença sem vencimentos (remuneração), para tratar de interesses particulares pelo período de (3 anos), a contar de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2027 , com fulcro na redação atual do art. 93 da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA) alterado pelo art. 01 da Lei Municipal nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA 21 de março de 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: c279b6e45d9d3ba1ac47ad30047df28d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 006, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO,** Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do ex-prefeito municipal Carlos Alberto Martins Coelho, ocorrido em 24 de março de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade loretense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO a consternação geral da população loretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão digno e exemplar;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de Loreto/MA render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, demonstraram e representaram de maneira formidável a capacidade técnica e de gestão do nosso povo;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no município de Loreto/MA, por 3 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **Carlos Alberto Martins Coelho,** que em vida contribuiu de forma inestimável e honrosa para com a boa imagem dos cidadãos loretenses e com o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ce1d83612af36833b28db395390c38c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma unidade escolar, contendo cinco salas no bairro Oiteiro da Cruz na cidade de Matões-MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 03/05/2024. HORÁRIO: 08h:30min. (oito horas e trinta minutos) ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 25 de março de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 40b81cc5a7095033ca365b660c107db8

EXTRATO DO CONTRATO 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 17.334,56 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a9fd89db6d058380396b567142464f16

EXTRATO DO CONTRATO 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 31.360,00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 25 de março de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador

- Geral do Município de Matões -Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 314f6a21f0f3c847c2ba90e7bddee99f

EXTRATO DO CONTRATO 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 20.060,20 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bf1dc06b1ffe4a5eea7f35cfeba5e3f4

EXTRATO DO CONTRATO 96/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO**. Valor Global: R\$ 28.448,70 DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a6f638752af5375ca9944e2a8ee44ea4

EXTRATO DO CONTRATO 97/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO**. Valor Global: R\$ 10.230,50 DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E

SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2ace1ff31b08868f7233bc31bd76ca1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA.

RECORRENTES: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ sob nº 06.947.406/0001-62).

RECORRIDA: MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 52.583.342/0001-85).

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente, GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ sob nº 06.947.406/0001-62), em face do resultado do Pregão Eletrônico nº. 052/2023 que declarou como vencedora do certame para os lotes 1, 4, 6 e 7 a empresa recorrida, MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 52.583.342/0001-85). Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico de Compras de Mirador/MA. Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público, em contrapartida as contrarrazões gera a oportunidade de desafiá-la, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada. Dessa forma podemos observar que ambos os institutos são importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, tornam-se a base da defesa do interesse público. Dito isso vamos ao relatório.

2 A empresa recorrente, como já dito anteriormente, requer a revisão da decisão que declarou como vencedora do certame a empresa recorrida. Em suas razões a recorrente alega em apertada síntese, que a decisão combatida foi equivocada, pois a recorrida não atendeu aos requisitos editalícios, pois não possui CNAE condizente com o objeto do edital e que seu atestado de capacidade técnica também não atende aos requisitos editalícios. Não houve apresentação de contrarrazões. Assim, conhecido o teor das alegações expostas pela Recorrente passa-se à análise e julgamento deste Recurso. É o relatório.

II. DA ANÁLISE

O procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei. Por sua vez, o processo licitatório na modalidade Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns e de forma ainda mais específica, em relação aos processos licitatórios na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, os mesmos serão regidos pelas disposições do Decreto nº. 10.024/19. Todavia, tendo em vista que a Lei nº 10.520/02 e o Decreto 10.024/19 não dispõem sobre todas as normas necessárias para a condução de um processo de licitação pública, nem sequer na modalidade pregão, então deve-se aplicar subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disciplina o art. 9º, da Lei nº 10.520/02, in verbis: Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesse sentido são as lições de Joel de Menezes Niebuhr, senão vejamos: "Portanto, no que tange ao pregão, em princípio, deve-se obedecer à Lei nº 10.520/02. Nas situações em que ela for omissa, deve-se recorrer às normas e às soluções da Lei nº 8.666/93. Nos casos em que houver contradição entre a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, deve prevalecer a primeira, porque especial, cujo conteúdo versa precisamente sobre a modalidade pregão" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª. ed.rev., atual. e ampl. Curitiba: Zênite, 2008. p. 28.).

3 Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes do Decreto nº. 10.024/19 e Lei nº 10.520/02, de forma subsidiária, as da Lei nº 8.666/93, conforme já mencionado alhures. O direito à interposição de recurso nos processos licitatórios na modalidade Pregão vem disciplinada no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02. Especificadamente ao Pregão Eletrônico, as intenções recursais estão previstas no art. 44, do Decreto nº. 10.024/19, que assim dispõe: Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (Grifamos). Dito isso, vamos a análise dos recursos apresentados. Em relação as alegações feitas pelas recorrentes, especificamente no tocante a relação de atividades onde não apresenta o CNAE específico com o objeto licitado, não merece prosperar, pois a Lei n. 8.666/1993, no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. Em outras palavras, não cabe exigir das empresas licitantes um objeto social idêntico ao objeto do certame. Nesse diapasão, temos que as atividades desempenhadas pelas empresas licitantes, entretanto, devem guardar uma relação de pertinência com o objeto da licitação, sem que isso signifique, necessariamente, uma correspondência literal entre o objeto social e o objeto descrito no edital, ou seja, inexistente a exigibilidade de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à

4 Administração tão somente aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços que pretende contratar.

InCasu, o que não podemos admitir é a participação de empresas atuantes em ramos completamente impertinentes, ou cuja natureza jurídica seja incompatível com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no Edital, o que claramente não ocorreu no presente certame, pois a empresa recorrida apresenta atividade compatível com o objeto da

licitação, conforme demonstrado através dos documentos apresentados pela própria recorrente, não infringindo assim as normas editalícias. Corroborando com nosso entendimento o Tribunal de Contas da União, deliberou que "só considera viável a inabilitação de licitante cujo objeto social SEJA INCOMPATÍVEL com o da licitação" (Acórdão nº 487/2015 - Plenário e Acórdão nº 1021/2007 - Plenário), e que "o objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular". (Acórdão nº 642/2014 - Plenário). Sob a mesma ótica, não se deve impedir uma empresa de participar do

certame com base exclusivamente na CNAE cadastrada na Receita Federal, pois isso seria levar a limites muito além dos necessários. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é uma forma utilizada pela Receita Federal para padronizar os códigos de atividade econômica no país com a finalidade de melhor administrar as questões tributárias.

A exigência de um código CNAE específico também limita o caráter competitivo de uma licitação, impedindo a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, ferindo os princípios que norteiam a licitação pública, o que configura grave irregularidade. Segundo o TCU, "é certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro" (Acórdão nº 1203/2011). Os requisitos de habilitação devem ser exigidos nos estritos limites do art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93 e estes não exigem habilitação pautada nos códigos da CNAE, ou que o objeto social da empresa seja idêntico ao objeto da licitação. Portanto, a análise de compatibilidade do objeto social da empresa licitante com o objeto da licitação não deve conter tal zelo que extrapole o que determina

a lei nem restrinja a participação de empresas do ramo, mesmo porque no presente caso a empresa além de comprovar atividade pertinente, ainda apresentou atestado e capacidade

técnica, condizente e compatível ao objeto licitado, comprovando assim sua atuação no ramo de serviços solicitados no edital.

5 Em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida e questionado pela empresa recorrente, este nada tem de errado, pois é totalmente semelhante e equivalente com o objeto licitado, conforme o que exige o edital, porém somente no tocante ao fornecimento dos produtos objeto do certame, em relação a prestação de serviço de instalação dos aparelhos, o atestado apresentado não atende aos requisitos editalícios. Em relação a esse tema trazido à baila pela recorrente, temos que o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração, ou seja, um documento emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público a quem a empresa já tenha prestado serviços ou vendido produtos, que comprova e atesta o fornecimento de materiais ou os serviços prestados pela empresa interessada. Desse modo, a regra é que os atestados de capacidade técnica exigidos na

contratação devem limitar-se à prova de execução de objeto parecido ou compatível com o objeto da licitação, mesmo porque, o objeto a ser contratado não apresenta complexidade, se assim o fosse não poderia ser feito através da modalidade Pregão, ou seja, nesses contratos, dada a natureza do serviço, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de prestar o serviço objeto da licitação. Para corroborar com nosso entendimento o §3º do Art. 30 da Lei 8.666/93, explana que, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (grifo nosso) Para esclarecer melhor a questão de "similaridade de atestados de capacidade técnica" vejamos o posicionamento recente do Tribunal de Contas da União - TCU: Acórdão 449/2017 - Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO.

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. Acórdão 361/2017 - Plenário | Ministro Vital do Rego. É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da

comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

6 Acórdão 1891/2016 - Plenário | Ministro Marcos Bemquerer. Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de

capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra. Acórdão 1168/2016 - Plenário | Ministro Bruno Dantas. Nas contratações de serviços de terceirização (serviços continuamente prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra. Acórdão 553/2106 - Plenário | Ministro Vital do Rego. Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos ao objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. Neste toar, conforme se observa, o atestado de capacidade técnica juntado não indica as informações necessárias e suficientes para que se possa, mediante comparação entre o objeto contratado, inferir a aptidão da Recorrida para a execução do objeto pretendido, para o lote 7, que se refere a instalação de ar

condicionado, devendo a recorrida ser inabilitada para esse lote. Assim, superando-se robustamente as questões levantadas, temos que as razões apresentadas devem prosperar somente em relação ao atestado de capacidade técnica, referente aos serviços de instalação e não para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, havendo razões que possibilitem a reforma parcial da decisão proferida pelo Pregoeiro, somente no que tange a inabilitação da empresa recorrida do lote 7.

III. CONCLUSÃO

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pelo Pregoeiro, conheço do recurso interposto, posto que é tempestivo, para, no mérito julgar-lhe parcialmente procedente, para que a empresa recorrida seja inabilitada do Lote 7, mantendo no resto a íntegra da decisão. Isto posto, e em sendo mantida a sua decisão, submetemos o processo ao Pregoeiro sugerindo a Adjudicação do objeto à empresa recorrida para os lotes 1, 4, 6, bem como a devida homologação, devendo o lote 7 ser reaberto e chamado o licitante remanescente. Notifique-se os interessados.

7 Mirador/MA, 19 de março de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 60fa803e67a753e8be70835eb744dbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no dia 06 de março de 2024, processo administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO. ?

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de transportes rodoviários, mediante fornecimento de bilhetes rodoviários e reserva de passagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M K TRANSPORTES LTDA					
CNPJ: 15.436.809/0001-38					
ENDERECO: Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA					
REPRESENTANTE: José Ribeiro Miranda Neto					
E-MAIL:					
ITEM	ITINERARIO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Balsas-MA x São Luis-MA	JNID	400	R\$ 158,00	R\$ 63.200,00
2	São Luis-MA x Balsas-MA	JNID	400	R\$ 158,00	R\$ 63.200,00
3	Balsas-MA x Imperatriz-MA	JNID	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00
4	Imperatriz-MA x Balsas-MA	JNID	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00

5	Balsas-MA x Timom-MA	JNID	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
6	Timom-MA x Balsas-MA	JNID	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL					R\$ 269.800,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de

registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2024

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

José Ribeiro Miranda Neto
M. K. TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 15.436.809/0001-38

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f3635c34a86d947ffe98f5527845cd6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2901.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	2/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para distribuição gratuita por ocasião da celebração religiosa da Páscoa
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	18.250.713/0001-79
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlon Vale Cutrim	CPF:	127.190.213-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	51.417.015/0001-90
ENDEREÇO:	RUA FREDERICO PEIXOTO, 820	BAIRRO:	CAMPINHO
CIDADE:	Pinheiro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3381-2087	E-MAIL:	impactocomercioeservicos2@gmail.com
REPRESENTANTE:	Adalberto Barros Filho	CPF:	467.710.853-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peixe da água doce da espécie tambaqui, inteiro, congelado, pesando entre 1 KG e 2 KG, contendo:a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas;b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma unidade inteira;c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas;d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	-	KG	22.500	R\$ 12,89	R\$ 290.025,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Peixe da água doce da espécie tambaqui, inteiro, congelado, pesando entre 1 KG e 2 KG, contendo:a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas;b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma unidade inteira;c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas;d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	-	KG	7.500	R\$ 12,89	R\$ 96.675,00
Valor Total					R\$ 386.700,00	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Marlon Vale Cutrim Secretário 003/2021</p>	<p>Adalberto Barros Filho CPF nº 467.710.853-68</p>

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ac0df4126ff25e8e4edc4c00a9ae4caa

DECRETO N.º 07, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o advento das comemorações religiosas alusivas à Semana Santa no ano de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de nº 38.835/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores municipais de Nova Olinda do Maranhão - MA no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), face ao advento da Semana Santa e seguido do feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão.

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, saúde**

(hospital) e **outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
ESTADO MARANHÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 25 de Abril de 2024, o Decreto nº07/2024 que **Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f208b3d522e18edfa1ac73a8cb998727

especializada para prestação de serviços de Urnas Funerárias e Serviços Correlatos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e Func. de Benefícios Eventuais e Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 - Material bem ou serviços para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dd3381c4689fcf1e3152aff88b889108

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE NÚMERO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ERRATA DE NÚMERO DO CONTRATO Nº 084/2023.

ONDE SE LÊ: Nº 084/2023.

LEIA-SE: Nº 278/2023 do Proc. Adm. nº 004351/2022 do OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial. Publicado no Diário Oficial do Município, quinta, 07 de março de 2024, Ano VIII, Nº 1250, pag. 7. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 07c24bc008c8340b4743a8a8f61595f9

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE NÚMERO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ERRATA DE NÚMERO DO CONTRATO Nº 085/2023.

ONDE SE LÊ: Nº 085/2023.

LEIA-SE: Nº 279/2023 do Proc. Adm. nº 004351/2022 do OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial. Publicado no Diário Oficial do Município, quinta, 07 de março de 2024, Ano VIII, Nº 1250, pag. 8. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 50c872c31a919178c1283e763c648023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que fica prorrogada licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF. NOVA ABERTURA: 04/04/2024 às 08h30min. MOTIVO: a data do dia 28/03/2024 encontra-se programada para ponto facultativo. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 25 de março de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS -MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005447/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ nº 30.368.334/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços Correlatos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e Func. de Benefícios Eventuais e Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 - Material bem ou serviços para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e62da85ccd5fcdabc2245eddf33280611

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS -MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005447/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ nº 30.368.334/0001-83. OBJETO: contratação de empresa

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b2ce1d70f063a3a0996a18860bff1ed8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024, assinado em 04/03/2024. Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE. ACOMPANHADO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. Processo Administrativo nº 2024021/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. Valor Global: R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 4 de Março de 2024. Vigência Final: 4 de Março de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c90134faeccc27414e97b9b4cb8fbfe9

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2021 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2021. Refere-se ao Terceiro Aditivo do Contrato 311/2021, firmado em 21 de outubro de 2021, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA, CNPJ sob o n. 16.810.659/0001-43 e a pessoa física LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, CPF nº 204.935.171-20. OBJETO DO ADITIVO: (reajuste e revisão dos valores pactuados ao Contrato inicial). NOVO VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e dose reais) mensais totalizando o valor R\$ 16.944,00 (dezeses mil novecentos e quarenta e quatro reais) anual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.241.0050.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONS. DA PESSOA IDOSA. 08.122.0050.2047.0000 MANUTENÇÃO DO EMAS. 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . Pastos Bons/MA, 10 de março 2024. Márcia Barbalho Teixeira Rego Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0e55fe0cb9006ab48ed4c58b184b6daa

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 004/2024 para CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE. ACOMPANHADO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024021/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 17.400,00 ((dezesete mil e quatrocentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição. Pastos Bons - MA, 1 de março de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: be249b6a684db31899cf5497533a71d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **IGON FERNANDO CAMPOS SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o 031.522.993-46, RG nº 0435514331, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. N. PINHEIRO**, CNPJ nº 14.726.992/0001-43, com sede na Avenida 02, Quadra 13, N-05, Conjunto Tambaú, Paço do Lumiar/MA, CEP- 65.130-000, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON NUNES PINHEIRO**, Carteira de identidade nº 45611939 SSP/MA, e CPF nº 985.177.323-91, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 16/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **E. N. PINHEIRO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

•
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e pescados, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 16/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

•
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

•
Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

•
Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

•
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

•
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

•
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 25 de março de 2024.

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES Secretário Municipal de Assistência Social	E. N. PINHEIRO EMERSON NUNES PINHEIRO Representante Legal da Empresa Registrada
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 16/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e pescados, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E. N. PINHEIRO	
CNPJ: 14.726.992/0001-43	Telefone: 98985289836
Endereço: Avenida 02, Quadra 13, N-05, Conjunto Tambaú, Paço do Lumiar/MA, CEP-65.130-000.	E-mail: enunespinheiro@bol.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR	TOTAL



1	Açúcar cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar aspecto cor cheiro próprios sabor doce sem fermentação isento de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais e vegetais acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 01 Kg validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF, Inmetro e outras. Marca: ITAJÁ	kg	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
2	Arroz tipo I longo constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades materiais estranhos parasitas e larvas acondicionado em pacote de 01 Kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30Kg. Marca: PAINHO	kg	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
3	Biscoito com sal tipo cream cracker composição básica aromatizado artificialmente farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, sal com extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacote invólucro com três tiras 400g. Marca: VITARELA	pacote	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
4	Café em pó com as seguintes características: pó homogêneo torrado e moído capacidade da embalagem de 250g com padrão de qualidade aprovado validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Marca: MARATÁ	pacote	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
5	Flocão de milho fino enriquecido com ferro e ácido fólico vitamina b9 com as seguintes características: aspecto de cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade fermentação e ranço isento de sujidades parasitas e larvas acondicionada em embalagem plástica atóxica capacidade de 500g validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras. MARCA: MARATÁ	pacote	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
6	Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200g embalagem secundária de 10kg. MARCA: ITALAC	pacote	2	R\$ 7,10	R\$ 14,20
7	Macarrão tipo espaguete vitaminado tipo sêmola composição básica sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico vitamina b9 farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico vitamina b9 e corante natural de cúrcuma não contém glúten acondicionada em embalagem plástica capacidade de 500g validade mínima 06 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras. MARCA: RICOSA	pacote	1	R\$ 5,40	R\$ 5,40
8	Margarina vegetal com sal cor amarela a branco amarelada homogênea sabor e cheiro característicos. Embalagem de 250g contendo prazo de validade marca composição nutricional endereço do fabricante e número de registro no órgão competente acondicionadas em fardos de papelão o prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias. MARCA: PRIMOR	und	1	R\$ 5,40	R\$ 5,40
9	Óleo de soja refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas 0% de gorduras trans, acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras. MARCA: SINHÁ	und	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00

10	Sal refinado com as seguintes características: sal refinado iodato de potássio antiemectante ferrocianeto de sódio INS 535 não contém glúten acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras. MARCA: MIRANTE	pacote	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
11	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva sardinhas inteiras água de constituição ao próprio suco óleo comestível e sal não contém conservantes não contém glúten aspecto cor cheiro e sabor próprio isento de ferrugem danificação da lata sujidades parasitas e larvas acondicionada em lata de 125g validade mínima 24 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras. MARCA: PALMEIRA	und	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
12	Vinagre em álcool embalagem de 500ml na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade no mínimo 6 meses. MARCA: MORIONGO	und	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
VALOR TOTAL: NOVENTA E CINCO REAIS					R\$ 95,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Cesta Básica.	und	7.600	R\$ 95,00	R\$ 722.000,00
VALOR TOTAL: SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS					

LOTE 2 - PESCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	PEIXE TAMBAQUI, criado em água doce, com característica e aspecto fresco e de boa qualidade.	kg	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL: SETENTA E DOIS MIL REAIS.					

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais).

Pedro do Rosário, 25 de março de 2024

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES Secretário Municipal de Assistência Social	E. N. PINHEIRO EMERSON NUNES PINHEIRO Representante Legal da Empresa Registrada
--	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 22322cec03063dd897d3d08583724e61

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.407.961/0001-95. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 186/2022, objetivando a construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 03 de janeiro de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 02 de janeiro de 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; MARCOS VINICIUS SILVA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d1c4206d1ed2decf7b894cc7b3f8dfb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 019/2022-SEMED. **ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2023. **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda. (CNPJ nº 07.467.975/0001-73). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTO:** Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 30/03/2024 a 30/03/2025. **ASSINATURA:** 25/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Luciano de Queiroz Vieira-Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 6e269dab56a5bd3b2f8735125f5f897b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024206/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA table with fields: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

Table with columns: PELA CONTRATANTE, PELA CONTRATADA. Includes names and CPF numbers.

Nome do Fiscal do Contrato

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: af9cc8e762d183d4423f987a9db89222

CONTRATO Nº 2024206/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA table with fields: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

Table with columns: PELA CONTRATANTE, PELA CONTRATADA. Includes names and CPF numbers.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5f5d9520a0870e4989cd8c376a2bff53

CONTRATO Nº 2024259/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA table with fields: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

Table with columns: PELA CONTRATANTE, PELA CONTRATADA. Includes names and CPF numbers.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7a34d78e01b3d744cd9711e539116fee

CONTRATO Nº 2024260/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA table with fields: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

Table with columns: PELA CONTRATANTE, PELA CONTRATADA. Includes names and CPF numbers.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5ac7fd68a3220da0d8a3c0f9d3944019

CONTRATO Nº 2024261/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA table with fields: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

Table with columns: PELA CONTRATANTE, PELA CONTRATADA. Includes names and CPF numbers.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES



Código identificador: 5758dbc95224b28f085e4b9ef6ca63ee

CONTRATO Nº 2024262/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 74.557,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	NAIARA MACHADO DE VASCONCELOS CPF nº 077.964.523-57

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: aa3a344ba04b01e871008f2bd9198ca5

CONTRATO Nº 2024263/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 112.330,40 (cento e doze mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	NAIARA MACHADO DE VASCONCELOS CPF nº 077.964.523-57

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: b69324d6e112e3b5437893c88c3f1eb1

CONTRATO Nº 2024264/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 6.047,20 (seis mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luciana do Nascimento Franco Costa Secretária Municipal Portaria 006/2021	NAIARA MACHADO DE VASCONCELOS CPF nº 077.964.523-57

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: f569ec9d227b7355fa2868653d15ce97

CONTRATO Nº 2024265/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000911/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	046/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSAN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 57.912,04 (cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 25 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: 99604154adeb0bed5129877bcc338ab7

CONTRATO Nº 2024266/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000911/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	046/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSAN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.462,42 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 25 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a650febde1b671af3f2287b679f2785f

CONTRATO Nº 2024267/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000911/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	046/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSAN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 227.535,54 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	1
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 25 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Nome do Fiscal do Contrato

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b2c7c57bf812073106aafab96a95a971

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 589.381,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	E G S AGUIAR LTDA	CPF/CNPJ:	46.206.578/0001-08
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 737	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98815-0508	E-MAIL:	enzogs.ltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	Enzo Gabriel Silva Aguiar	CPF:	618.382.903-03

DOS ITENS REGISTRADOS

Pio XII - MA, 20 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	Enzo Gabriel Silva Aguiar CPF nº 618.382.903-03

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 23610ee8c537e18a3928b5b157e253a5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 544.341,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	N M DE VASCONCELOS	CPF/CNPJ:	39.888.084/0001-87
ENDEREÇO:	AV GOIAS, 97	BAIRRO:	JARDIM BRASILIA
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8491-9447	E-MAIL:	nairamachadodevasconcelos@gmail.com
REPRESENTANTE:	NAIARA MACHADO DE VASCONCELOS	CPF:	077.964.523-57

DOS ITENS REGISTRADOS

Pio XII - MA, 20 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	NAIARA MACHADO DE VASCONCELOS CPF nº 077.964.523-57

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 896643a8cd0138ca6ac5a7d187eb8b32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	046/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 621.016,06 (seiscentos e vinte e um mil, dezesseis reais e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MATSAN D ROCHA EIRELI	CPF/CNPJ:	04.317.790/0001-94
ENDEREÇO:	RUA GONCALVES DIAS, 417	BAIRRO:	CANECAO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9157-3653	E-MAIL:	ROSILARODRIGUES@HOTMAIL.COM.BR
REPRESENTANTE:	MATSAN DUARTE ROCHA	CPF:	912.123.243-15

DOS ITENS REGISTRADOS

Pio XII - MA, 20 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3a2595e77274573062d62bc009fd6b6b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
-----------------------------	--

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MANOEL EDMILSON DO NASCIMENTO FEITOZA**, CPF nº **647.654.822-00**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO - DAI**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 25f4b73e55a1b81d03fa2cabf0e797a0*

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDCA

Dispõe sobre as providências necessárias para a criação no âmbito do município de Pio XII / MA, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em atenção e implementação à Lei nº 13.431, de 04 de abril 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Pio XII / MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90-ECA, Lei Municipal n.º 202/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018 e Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, datada de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603, datado de 10 de dezembro de 2018, regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO que o art. 9º deste Decreto Federal, dispõe que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que esse mesmo artigo prescreve que, preferencialmente, a instituição do Comitê de Gestão Colegiada e da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá se dar no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 299, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, datada de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a importância de aprimoramento dos fluxos de atendimento nas políticas intersetoriais voltadas ao atendimento à

criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, os quais devem ser realizados de forma articulada, com a cooperação entre os agentes da Rede, com a devida definição de papel e atribuição de cada setor que execute determinada função para que não haja uma superposição de tarefa, de modo a qualificar a Rede de atendimento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê no artigo 227 que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e pressão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar danos causados às crianças e aos adolescentes vítimas de violência nas suas múltiplas naturezas, valorizando a sua palavra;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer articulação interinstitucional para uma efetiva proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 202/2022 dispõe sobre a política de atendimento da criança e do adolescente no município de Pio XII / MA;

CONSIDERANDO que os artigos 34 ao 37 da Legislação municipal estabelece a competência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO Que as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua publicação no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a convocação de reunião extraordinária convocada pela presidência do CMDCA tratar da omissão na legislação;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada em 20/03/2024, Este corpo deliberativo e controlador das políticas públicas voltada à Criança e ao Adolescente:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 1º - Institui-se o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência que terá por finalidade articular, mobilizar, planejar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, em conformidade a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Parágrafo único. Considerando o atendimento intersetorial e encaminhamentos dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, o Comitê mencionado no caput será composto por membros indicados pelos responsáveis dos seguintes órgãos e instituições:

I - Membros Natos:

- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- Conselho Municipal de Educação - CME
- Conselho Tutelar - CT
- Conselho Municipal de Saúde - CMS

- I. - Representantes do Poder Público
 - a. Secretaria da Educação
 - b. Secretaria da Saúde, especialmente, os segmentos da Atenção Básica e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
 - c. Secretaria da Assistência Social, especialmente, os segmentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
 - d. Policiamento Civil e Militar

III - Organizações da Sociedade Civil, especialmente, os devidamente no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - São competências do Comitê e Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

- I. - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 - a. Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b. A superposição de tarefas será evitada;
 - c. A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 - d. Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e. O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- I. - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- a. Acolhimento ou acolhida;
- b. Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- c. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- d. Comunicação ao Conselho Tutelar;
- e. Comunicação à autoridade policial;
- f. Comunicação ao Ministério Público;
- g. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- h. Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Parágrafo 2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Parágrafo 3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Parágrafo 4º. A nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será feita pelo (a) chefe do Poder Executivo no prazo de até de 30 (trinta) dias contados da data de publicação ou indicação, conforme preceitos da Resolução nº 001/2024-CMDCA, e publicada no diário oficial do município, com referendado do CMDCA que por sua vez registrará em ATA.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DOS SERVIÇOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 3º - A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do

Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Parágrafo 1º. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

Art. 4º - Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

- I. - acolher a criança ou o adolescente;
- II. - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;
- III. - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e
- IV. - comunicar o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Art. 5º - O SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

Parágrafo 1º. A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

Parágrafo 2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Suas.

Parágrafo 3º. Caso não haja atendimento pelo CREAS, a criança ou o adolescente será encaminhado ao profissional de referência da proteção social especial.

Parágrafo 4º. As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta qualificada quando se configurarem situações de violência.

Art. 6º - A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia.

Parágrafo 1º. O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deu o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

Parágrafo 2º. O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.

Parágrafo 3º. A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431, de 2017.

Parágrafo 4º. Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente.

Parágrafo 5º. A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do

adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo 6º. A perícia médica ou psicológica primará pela intervenção profissional mínima.

Parágrafo 7º. A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária a coleta de vestígios, evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.

Parágrafo 8º. Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados pela rede de serviços.

Art. 7º - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei nº 13.431, de 2017, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 8º - Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 9º - Caso a violência contra a criança ou o adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semiliberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerado o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Art. 10 - No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos ou comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.

Art. 11 - No atendimento à criança ou ao adolescente pertencente a povos indígenas, a Fundação Nacional do Índio - Funai do Ministério da Justiça e o Distrito Sanitário Especial Indígena do Ministério da Saúde deverão ser comunicados.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 12 - Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 13 - O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 14 - O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

- I. - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;
 - II. - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;
 - III. - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;
- I. - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
 - II. - promover o atendimento de crianças e adolescentes para

minimizar as sequelas da violência sofrida; e

- III. - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 - O sistema de garantia de direitos será regido pelos seguintes princípios:

I - A criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- I. - A criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;
- II. - A criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhes dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;
- III. - Em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:
 - a. Em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
 - b. Em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
 - c. Na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
 - d. Na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;

V - A criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - A criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

- I. - A criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;
- II. - A criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e
- III. - A criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendido por profissional do mesmo gênero.

Art. 16 - Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas nesta Resolução, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. O Poder Público criará matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata esta Resolução, considerados os documentos e os atos normativos de referência dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO IV

DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 17 - A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha

de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Parágrafo 1º. A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

Parágrafo 2º. A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

Parágrafo 3º. O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

Parágrafo 4º. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 18 - A escuta especializada será realizada por profissional capacitado conforme o disposto no art. 16 desta Resolução.

Art. 19 - Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 15.

Art. 20 - O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

Parágrafo 1º. O depoimento especial deverá primar pela não revitimização e pelos limites etários e psicológicos de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Parágrafo 2º. A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Parágrafo 3º. A criança ou o adolescente serão respeitados em sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Art. 21 - O depoimento especial deverá ser gravado com equipamento que assegure a qualidade audiovisual.

Parágrafo único. A sala de depoimento especial será reservada, silenciosa, com decoração acolhedora e simples, para evitar distrações.

Art. 22 - A sala de depoimento especial poderá ter sala de observação ou equipamento tecnológico destinado ao acompanhamento e à contribuição de outros profissionais da área da segurança pública e do sistema de justiça.

Art. 23 - O depoimento especial será regido por protocolo de oitiva.

Art. 24 - O depoimento especial deverá ser conduzido por autoridades capacitadas, observado o disposto no art. 16, e realizado em ambiente adequado ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Parágrafo 1º. A condução do depoimento especial observará o seguinte:

- I. - os repasses de informações ou os questionamentos que possam induzir o relato da criança ou do adolescente deverão ser evitados em qualquer fase da oitiva;
- II. - os questionamentos que atentem contra a dignidade da criança ou do adolescente ou, ainda, que possam ser considerados violência institucional deverão ser evitados;
- III. - o profissional responsável conduzirá livremente a oitiva sem interrupções, garantida a sua autonomia profissional e respeitados os códigos de ética e as normas profissionais;
- IV. - as perguntas demandadas pelos componentes da sala de observação serão realizadas após a conclusão da oitiva;
- V. - as questões provenientes da sala de observação poderão ser adaptadas à linguagem da criança ou do adolescente e ao

nível de seu desenvolvimento cognitivo e emocional, de acordo com o seu interesse superior; e

- VI. - durante a oitiva, deverão ser respeitadas as pausas prolongadas, os silêncios e os tempos de que a criança ou o adolescente necessitarem.

Parágrafo 2º. A oitiva deverá ser registrada na sua íntegra desde o começo.

Parágrafo 3º. Em casos de ocorrência de problemas técnicos impeditivos ou de bloqueios emocionais que impeçam a conclusão da oitiva, ela deverá ser reagendada, respeitadas as particularidades da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA INFORMAÇÃO

Art. 25 - Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterà, no mínimo:

- I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;
- II - a descrição do atendimento;
- III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver;
- IV - e os encaminhamentos efetuados.

Art. 26 - O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento ao serviço, ao programa ou ao equipamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que acolherá, em seguida, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 27 - O compartilhamento de informações de que trata o art. 16 deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Para fins do disposto nesta Resolução e para o sistema de garantia de direitos, considera-se:

- I. - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
- II. - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
- III. - acolhimento ou acolhida - posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento; e
- IV. - serviço de acolhimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas - serviço realizado em tipos de equipamentos e modalidades diferentes, destinados às famílias ou aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Art. 29 - A criança ou o adolescente, brasileiro ou estrangeiro, que fale outros idiomas deverá ser consultado quanto ao idioma em que prefere se manifestar, em qualquer serviço, programa ou equipamento público do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tomadas as medidas necessárias para esse atendimento, quando possível.

Art. 30 - A acessibilidade aos espaços de atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência deverá ser garantida por meio de:

- I** - implementação do desenho universal nos espaços de atendimentos a serem construídos;
- II** - eliminação de barreiras e implementação de estratégias para garantir a plena comunicação de crianças e adolescentes durante o atendimento;
- III** - adaptações razoáveis nos prédios públicos ou de uso público já existentes; e
- IV** - utilização de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, quando necessário.

Art. 31 - Esta Resolução, foi aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua Reunião Extraordinária de 20 de março de 2024, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pio XII-MA, 20 de março de 2024

Iracélia Naiva de Oliveira
Presidenta do CMDCA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 470b966d4ba046c90f7849b139bfae23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 045, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de ASSESSORIA EXECUTIVA da ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão para **NOMEA-LA** como ASSESSORA EXECUTIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: c58bd7bb8da2a84a2f329968d442f74b

LEI MUNICIPAL DE Nº 802, DE 25 DE MARÇO DE 2024.- VALE ESTE

"**Altera a redação do art. 108 da Lei Municipal nº 0452/2010**".

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou,

conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 108 da Lei Municipal nº [0452/2010](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. É assegurado ao ocupante de cargo ou emprego público o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe no âmbito nacional, estadual e municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ou emprego ocupado.

Parágrafo primeiro: A licença disposta no *caput* obedecerá aos seguintes limites:

I - 1 (um) servidor por entidade;

II - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

III - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 86d53ebbeacd0856751d7f5590a7fe4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.13.03/2024-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 04/2024-SRP**, no dia **12 de abril de 2024 às 08:30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Riachão-MA**, que tem por critério de julgamento o **menor preço global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 25 de março de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 84354cb1f864894c6725f2dbaaddb28a

ERRATA DO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

ERRATA DO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 - PMR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA informa sobre a publicação do leilão 001/2024, que objetiva a **alienação de veículos e bens inservíveis**. A seguinte errata: Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 23 do leilão nº 001/2024, foram cancelados por ordem do Prefeito Municipal de Riachão (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, por meio da Procuradoria Geral do Município de Riachão (MA), pois verificou-se que alguns itens contemplados se encontram em

desacordo com a Lei Municipal nº 391, de 02 de junho de 2021. Por se diagnosticar tal equívoco, a Procuradoria Municipal, visando a lisura do procedimento de leilão e cumprindo com seus deveres institucionais, REQUEREU o cancelamento dos itens constantes no AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024-PMR, este publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 19 de março de 2024 (São Luís, terça-feira, 19 de março de 2024, ano XVIII, nº 3311, ISSN 2763-860x, pp. 103-104), que se encontram em desacordo com a Lei Municipal nº 391, de 02 de junho de 2021, e, por consequência, igualmente em desacordo com o art. 36, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Riachão. Quanto aos itens que estão em acordo com o arcabouço legislativo municipal, entende esta Procuradoria que eles podem permanecer sendo objeto do leilão. Riachão (MA), 25 de março de 2024. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**. Prefeito Municipal de Riachão-MA.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d86dcc3937c64ee45055f1bfb641461

ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA. REFERENTE AO - TERMO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 23/2023/PMFN e nº 24/2023/PMFN do Município de Feira Nova do Maranhão-MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, São Luis, Quinta Feira nº 3257, ISSN 2763-860X, ano XVII, de 28 de dezembro de 2023, **páginas 42**.

ONDE SE LÊ: I C H C NASCIMENTO EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 36.789.339/0001-66

LEIA-SE: e I C H C MOVEIS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Riachão 18 de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fa34109c0ff4aeb6e9ec324ea6ecadf1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sra. **ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO**. **DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR:** R\$ 31.982,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 621(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 601(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 10e9fa004f5ff865cfaff601bc8c7cc5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 03/2021. **CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sra. **ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO**. **DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR:** R\$ 31.154,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7235bb587ab1ca59ef324f947ae97d3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sra. **ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO. DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 30.609,00 (trinta mil, seiscentos e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00 - 500(1001) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 - 500(1001) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c837214c92c1a073e2d72bf87ca297e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sra. **ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO. DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 36.102,00 (trinta e seis mil, cento e dois reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
4.4.90.52.00.00 - 540(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 541(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 542(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
4.4.90.52.00.00 - 540(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 541(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 542(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
4.4.90.52.00.00 - 540(0000) - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 541(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 542(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b209b0337e0e5c3d0a45f1809e970fb1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Sra. **VANESSA LUIZA HARRIS MENEZES**, nomeada pela Portaria nº 07/2021. **CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sra. **ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO. DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.243.0122.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 5b0f9caba494393689e085498be01cdd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 23/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pela Sr. **ADÃO GOMES MAIA. DO OBJETO: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 240.198,34 (Duzentos e quarenta mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 621(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 601(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a49aaf8dbec01db02a9d1982119dbdd6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 23/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES**, nomeada pela Portaria n.º 07/2021. **CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pela Sr. **ADÃO GOMES MAIA. DO OBJETO: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 63.569,34 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.243.0122.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1f97e342e523772210405481aec93068*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 23/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 03/2021. **CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pela Sr. **ADÃO GOMES MAIA. DO OBJETO: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 116.380,96 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4c297a184d5db1264c917c6850fb26c4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 23/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do

Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pela Sr. **ADÃO GOMES MAIA**. **DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 169.970,32 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00 - 500(1001) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 - 500(1001) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1f4e725917954f082a2ae77e53e30094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454.13.11/2023-PMR, TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMR, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços 23/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 063/2022** do município de Feira Nova do Maranhão-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pela Sr. **ADÃO GOMES MAIA**. **DO OBJETO:** Fornecimento de **móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. **DO VALOR: R\$ 196.452,34 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
4.4.90.52.00.00 - 540(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 541(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 542(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
4.4.90.52.00.00 - 540(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 541(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 542(0000) - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB

Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
4.4.90.52.00.00 - 540(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 541(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 - 542(0000) - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6d66aa7470e165799a6cbd56d4a02d48

TERMO DE REVOGAÇÃO PE 35-2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420.15.06/2023
REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação de Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo Objeto é **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada devido a não publicação do aviso de adiamento da sessão no jornal de circulação, ferindo assim o princípio da publicidade e competitividade.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão (MA), 25 de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fc60cb81ddd5630f06755da42b10b67f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**DECRETO Nº 158/2024 - GAB PONTO FACULTATIVO QUINTA
FEIRA SANTA**

DECRETO Nº 158/2024 - GAB

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que, a Quinta-feira Santa inicia-se o 'Tríduo Pascal', onde celebramos a instituição do Sacramento da Eucaristia, seguida da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus. Data em que, a Igreja recorda a última ceia de Jesus, quando jantou com os seus apóstolos antes de ser crucificado e morto.

CONSIDERANDO que, além da igreja católica, as igrejas evangélicas, também intensificam suas ações religiosas neste período pascal; e

ainda que não haverá prejuízo aos nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, no dia 28 do mês em curso do corrente ano, quinta-feira santa.

Art. 2º - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar normalmente conforme escala.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 03 (março) de 2024 (dois mil e vinte quatro).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 3bac829b7ef6909e892b78a71ace7ad2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	Déborah Mendes Calvet, portadora da matrícula funcional nº 048.503.843-90- Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	119/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ: 00.175.188/0001-09 ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 126, Centro, São Luís-MA, CEP nº 65.010-030 REPRESENTANTE: ALMIR FRASCISCO DUTRA E-MAIL:dfodonto@uol.com.br/financeirodomed@outlook.com/ 98135-8986 ITENS REGISTRADOS: LOTE 13,1-43 LOTE 15,1-37 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 295.629,54 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Data de Assinatura:	Dia 14 de março de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 11bc38765cf972e5ed0b47cbb5d75283

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	Déborah Mendes Calvet, portadora da matrícula funcional nº 048.503.843-90- Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	119/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA

Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 ENDEREÇO: R. Suçupara, 789 Q-S 19, Vila Galvão - Senador Canedo GO - CEP 75.254-662 REPRESENTANTE: Natalia Filgueira Santana de Oliveira E-MAIL: licitacao@nffarma.com.br TEL.: (62) 9.9976-2978 ITENS REGISTRADOS: LOTE 02, 1-72 LOTE 04,1-113 LOTE 06,1-153 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.068.902,73 (dois milhões, sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura:	Dia 14 de março de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 7b7a794eb8d2266ac8f446045cec380d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 219/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.500.647/0001-64, sediado(a) na R Coelho Neto, Nº 179, Centro, Itapecuru-Mirim, neste ato representado pela Sra. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 210/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sr. Isac de Jesus Serejo Pereira, inscrito no CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina a Srª. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09. Rosário-MA, 14/03/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 496367086a777d8d332db880bc275608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 220/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Urbano Santos, Nº 3300 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.500.647/0001-64, sediado(a) na R Coelho Neto, Nº 179, Centro, Itapecuru-Mirim, neste ato representado pela Sra. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 13.422,20 (treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO, 10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados, 02 PODER EXECUTIVO, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 301 Atenção Básica, 10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, 10 301 3023 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 210/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Srª. DEBORAH MENDES CALVET, inscrito no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a Srª. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09. Rosário-MA, 14/03/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 92aa6da206e963959b626b8828519007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 221/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.500.647/0001-64, sediado(a) na R Coelho Neto, Nº 179, Centro, Itapecuru-Mirim,

neste ato representado pela Sra. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO, 12 122 3028 2075 0000 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 210/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sr. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF nº. 887.951.103-30. Pela Contratada assina a Srª. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09. Rosário-MA, 14/03/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 61be80bd07af9c80b87254ebd3a47f74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 222/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Srª. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 932.543.003-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.500.647/0001-64, sediado(a) na R Coelho Neto, Nº 179, Centro, Itapecuru-Mirim, neste ato representado pela Sra. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 122 Administração Geral, 08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados, 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 122 Administração Geral, 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 122 3014 2130 0000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 210/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, inscrito no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina a Srª. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 068.653.123-09. Rosário-MA, 14/03/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 96a2e7381c4f1840b0f71df00564142c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.

Ao décimo terceiro dia de março de dois mil e vinte e quatro, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA, MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA, JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO e MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, reuniram-se em sessão ordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a sessão, "sob a proteção de Deus". Em seguida Sr. Presidente franqueou a tribuna para que se fosse lido a palavra bíblica. Em seguida, Sr. Presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a chamada nominal dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente concedeu cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente autorizou a **leitura da ata anterior**, na qual foi lida e **aprovada por unanimidade**. Em seguida

o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a **primeira ordem do dia, PROJETO DE LEI N.º 003/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024, de autoria do Poder executivo, "Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências. foi aprovada por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a **segunda ordem do dia, PROJETO DE LEI Nº 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, onde Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências, foi aprovada por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente Autorizou a leitura do Ato Ordinário de nº 04/2024, onde indica e repassa documentação pertinente sobre o processo de nº 4676/2018 do TCE, de tomada de contas do exercício financeiro de 2017, para a comissão de Finanças e Orçamento, conforme demanda artigo 186 do Regimento Interno. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores presentes para fazerem uso da tribuna. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou **Encerrada a Sessão** e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu _____, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
20 de março de 2024

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7bf13a9b96a9b8bda348380e55a05eee

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº. 02 DE 2024

Santa Filomena do Maranhão, 20 de março de 2024

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO.

Eu **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**, brasileiro, casado, vereador,

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, vem através do presente ato legislativo, solicitar a *Vossa Excelência*, considerando o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (LEI Nº 14.382/ 2022), a publicação em mural físico e eletrônico do ofício de nº 01/2024 (em anexo,) desta comissão, no qual oficia o ex-gestor da cidade de Santa Filomena do Maranhão, exercício de 2017, para apresentar defesa prévia a esta comissão sobre o processo de julgamentos de contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 20 de março de 2024

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 62c22e2fa2413d688c3493a69458ebf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 026/2024, locação de imóvel para Funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: JONAS JACINTO DE SAMPAIO - CPF/MF: 437.441.333-20

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21 04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4fefb7eb4bf7c89c56cd226018250f49

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - ADESÃO A ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATO Nº 047/2024.

Processo Administrativo 027/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.580.762/0001-32. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 2.337.713,40 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/03/2024. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS (Contratante) e IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA. (I L C BRANCO ALMEIDA LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c959422ce8f75a3b2aa5078b8b0cd9e9

PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **JONAS JACINTO DE SAMPAIO - CPF/MF: 437.441.333-20**, com endereço na Avenida Professor João Morais de Sousa, s/n Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e79484c51a92b1dfce380668621c627d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 52.907,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:	14.792.179/0001-71

ENDEREÇO:	RUA ALARICO DE FREITAS, 282 - CASA 01,	BAIRRO:	SAO TARCISIO
CIDADE:	Juiz de Fora	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(32) 2101-1567	E-MAIL:	supradistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA	CPF:	975.636.766-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
129	ESPARADRAPO 10X4,5CM	WILTEX	UND	1.400	R\$ 8,85	R\$ 12.390,00
137	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	ANAPOLIS	RL	350	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
199	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	SALDANHA RODRIGUES LTDA.	CX	630	R\$ 6,50	R\$ 4.095,00
203	CATETER INTRAVENOSO N-20G	HEALCATH	UND	4.200	R\$ 0,57	R\$ 2.394,00
214	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	FUJIFILM DO BRASILMTZ	CX	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
215	FILME P/RAIO-X 24X30 C/100 UND	FUJIFILM DO BRASILMTZ	CX	30	R\$ 255,50	R\$ 7.665,00
216	FILME P/RAIO-X 30X40 C/100 UND	FUJIFILM DO BRASILMTZ	CX	30	R\$ 425,45	R\$ 12.763,50
Valor Total					R\$ 52.907,50	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023	JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA CPF nº 975.636.766-00

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 774631ef516dd8eb6fde248dcd252c2e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024, ASSINADO EM 21/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024, assinado em 21/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.140.414/0001-59. Valor Global: R\$ 13.699,00 (treze mil e seiscentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0ce6b086deb2e7b0b9878a4b1a59b1e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024, ASSINADO EM 21/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024, assinado em 21/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município

de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.140.414/0001-59. Valor Global: R\$ 6.951,48 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 21 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5cc68bb55701db4454fcc3b2815cff85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024, ASSINADO EM 25/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024, assinado em 25/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.263.792/0001-90. Valor Global: R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais). Vigência Inicial: 25 de

Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.
Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 25
de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 76439796f2fa751b51254b9b308d2abd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER.

DECRETO Nº 010, de 22 de fevereiro de 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **Joserlene Silva Bezerra de Araújo**, Prefeita do Município de **São João do Sóter**, localizado no estado do **Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 71, Inciso XXVIII, e pela lei federal que disciplina a declaração de **situação de emergência** no âmbito do SINPDEC, Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022; Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022; e:

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência das chuvas constantes, intensificadas a partir de 15/01/2024, somado ao alto índice pluviométrico ocorrido em 22 de fevereiro de 2024, ocasionando alagamentos e a destruição da infraestrutura de coleta e distribuição de águas pluviais em diversos pontos no território do município, além do isolamento de povoados.

II- Que em decorrência deste evento surgiram danos humanos, com impossibilidade de tráfego, suspensão de aulas, isolamento de povoados, dentre outros, e perdas materiais na infraestrutura existente nas estradas vicinais. São necessárias medidas de prevenção e reparação para restabelecer a normalidade local;

III - A manifestação da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil** relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de

resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

I. - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da **situação de emergência** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180** dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4878f4d8457e1af504093da8d9e6ebc2

DECRETO Nº 14/2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 14/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ISRAYAN RAMALHO RIOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ISRAYAN RAMALHO RIOS** da função de Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Revogar o art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 161/2023 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 001f5494f3c7cbfc14f35fa92872811b

DECRETO Nº 15/2024 - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

DECRETO Nº 15/2024 DE 25 MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de São João do Sóter-MA até o dia 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00077141 para a realização de compras e apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único.

O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3714e557661419799ef056843a99a34d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 010304/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma da E.M. Euzébio Coelho, no Pov. Cazuqui, zona rural do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 12 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 22 de março de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4d4f1121ac4077b80acb168d62f657cd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010301/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 22 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE



Código identificador: 0fc0cfc1eeadc4d1918ea4d897184b0e

Patos (MA), 11 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes
-Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 40e35bed5c3207ce9711c3c2de3cf380

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 280201/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de
apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência
de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com
o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e
julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de
2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e
as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de abril de
2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente
no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no
Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:
65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00
horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:
cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e
e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos
Patos (MA), 22 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes
-Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a34cac92c5a53c8f9bbbd6f277db0c09

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 010302/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de
informática diversos para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de
Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em
conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,
Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as
condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de abril de
2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente
no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no
Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:
65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00
horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:
cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e
e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos
Patos (MA), 22 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes
-Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d326049f8fe766c53b1f9379013a9c24

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 280202/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios
diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades das
Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência
disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade
com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº
001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à
realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de abril de 2024. A sessão pública
de julgamento será realizada eletronicamente no site
<http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no
Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:
65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00
horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:
cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e
e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 010303/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares
diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no
edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº
14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e
demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às
10:00 horas do dia 12 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento
será realizada eletronicamente no site
<http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no



Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 11 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0abef0b1be3216cfa7b4c8ba1dad63c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, CNPJ: 25.157.854/0001-07, itens: (016, 038, 044, 045, 046, 184, 230, 237, 238, 244, 261, 262, 268, 280 286) pelo Valor Total de: **R\$ 16.418,11 (dezesesseis mil e quatrocentos e dezoito reais e onze centavos).** Vencedor: COSTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 46.009.941/0001-97, item: (030) pelo Valor Total de: **R\$ 46.505,25 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Vencedor: DANIEL KIM 45225686818 - ME, CNPJ: 46.452.081/0001-61, item: (231) pelo Valor Total de: **R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).** Vencedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ: 37.278.673/0001-18, itens: (023, 160, 162, 164, 239, 284 e 285) pelo Valor Total de: **R\$ 7.015,50 (sete mil e quinze reais e cinquenta centavos).** Vencedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 43.098.231/0001-92, itens: (002, 003, 005, 011, 017, 029, 031, 032, 033, 035, 037, 047, 048, 050, 056, 059, 076, 077, 109, 110, 112, 116, 119, 128, 130, 131, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 159, 152, 155, 156, 165, 174, 175, 213, 214, 216, 224, 226, 227, 228, 233, 235, 275, 276, 278, 279 e 281) pelo Valor Total de: **R\$ 35.576,84 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).** Vencedor: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86, itens: (006, 009, 012, 013, 015, 018, 019, 020, 039, 040, 041, 049, 052, 054, 058, 061, 062, 064, 066, 067, 068, 070, 072, 073, 074, 075, 078, 079, 080, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 104, 105, 107, 111, 115, 117, 120, 121, 124, 126, 127, 148, 187, 188, 201, 202, 208, 209, 212, 218, 219, 220, 221, 245, 257, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 277 e 282) pelo Valor Total de: **R\$ 628.653,88 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).** Vencedor: MERCANTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ: 34.737.085/0001-07, item: (241) pelo Valor Total de: **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** Vencedor: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34, itens: (001, 004, 007, 008, 010, 014, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 034, 036, 042, 043, 051, 053, 055, 057, 060, 063, 065, 069, 071, 081, 082, 083, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 113, 114, 118, 122, 123, 125, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 145, 146, 147, 151, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 215, 217, 222, 223, 225, 229, 232, 234, 236, 240, 242, 243, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 270, 274, 283, 287 e 288) pelo Valor Total de: **R\$ 416.039,36 (quatrocentos e dezesesseis mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de março de 2024.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 241fad190d23d297f9471cc49d2fe278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 32/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: Arena Calderón Desportiva LTDA, CNPJ nº 47.878.358/0001-85.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 4, S/Nº, Vila Ceci, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Arena Caldeirão, deste Município.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024.

BASE LEGAL: Artigo 51, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) e ANA PAULA FIRMINO BERLATTO (CONTRATADO).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 289de5f76816f4a7c6995332a966bdb

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021-PROCESSO ADMISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PROCESSO ADMISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2021, firmado em 25 de fevereiro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º: 05.340.639/0001-30, objetivando a Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas que estão à disposição da administração, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O Valor da CLÁUSULA QUARTA, fica acrescido de R\$ 6.926.584,45 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 25.638.810,20 (vinte e cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos), de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 025/2020 – Processo Licitatório nº 042/2020 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2020, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene”.

A vigência da **CLÁUSULA SÉTIMA**, fica acrescida de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de fevereiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93”.

BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: d3e3ae44ab53adf28ff0c96178fb2e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 32/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIÃO (CNPJ) n.º 10.432.981/0001-08). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2024. AMPARO LEGAL: LEI 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 309.349,00 (trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 19 de março de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; ADÃO DA COSTA – Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO

Código identificador: 16de22187b7b38f4086e232a76070443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.20/2024

REF.: Processo nº 012.20/2024, Pregão Eletrônico nº 005/203, Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

Registro de Preços nº 006/2023 – **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa MEMPHIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.027.465/0001-62, localizada na Av. Antônio Jorge Dino, nº 1010, Centro, Mirinzal/MA - **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 32.393,50 (trinta e dois mil trezentos e noventa e tres reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 MANUT DO DESENV DO ENSINO - MDE 12 361 0381 2.103 Manutenção do programa quota do salário educação QSE 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00 outros serv de terc pessoa juridica 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 Manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino fundamental 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00 outros serv de terc pessoa juridica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e CELMO LUIS COSTA RIBEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 226c7b0809453d7cf3de9ca8f2c67dc5

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0327/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0327/2022 REF.: Processo nº 1404/2022 Concorrência nº 002/2022 ARP Nº 02/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.509.278/0001-21 - OBJETO: prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 0327/2022, portanto aplicável à “SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE REDE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e proposta de preços apresentada no certame da Concorrência nº 02/2022, oriundo do processo administrativo nº 1404/2022 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar de 12/02/2024 a 12/05/2024 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2024 - BASE LEGAL: art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: : JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e MIZAEL FREITAS LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: a82ebee865bb1ad45fafa16a24a35822



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA E TROCA DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150204/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, CEP: 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE/MA, juntamente com o Senhor João Rocha dos Santos, portador do CPF nº 002.542.893-47, Secretário Municipal de Administração e Secretário Interino de Saúde, nos termos da Portaria nº 3001.2902.05/2024, A Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, portadora do CPF nº 832.660.033-49, Secretária Municipal de Educação e a Sra. Ivon-Carla Rego dos Santos, portadora do CPF nº 626.352.983-00, Secretária Municipal de Assistência Social, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: Zé do Feira Gás LTDA, "ZÉ DO FEIRA GÁS"
Avenida Zeca Barbosa, 200, bairro Muriçoca, Cep: 65.850.000 - Mirador-Ma.
Representante Legal: Francisca Leal Magalhães Brito, portadora do CPF de nº. 386.563.103-72, RHº. 051971322014-6 SSP-MA, EMAIL: rmbrito-gerente@hotmail.com.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento De Gás Glp 13 Kg E Vasilhame Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Sucupira Do Norte/MA					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	800	Unidades	R\$ 118,0000	R\$ 94.400,00
2	Vasilhame Gás	150	Unidades	R\$ 229,0000	R\$ 34.350,00
Valor Global:					R\$ 128.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, com sede à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade - UF - CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 150204/2024, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024 e Ata de Registro de Preços nº, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);
- 3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretarias Municipais através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, estabelecidos na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretarias Municipais e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja

necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 150204/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Mirador - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SUCUPIRA DO NORTE(MA), 21 de março de 2024.

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração
Secretário Interino de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ivon-Carla Rêgo dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

Zé do Feira Gás LTDA, "ZÉ DO FEIRA GÁS",
CNPJ Nº 33.470.116/0001-43
Representante Legal: Francisca Leal Magalhães Brito,
CPF de nº. 386.563.103-72, RHº. 051971322014-6 SSP-MA,
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 23ace9d86bd6b34db7bd140fc5ce6b07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 150203/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS: TIPO QUENTINHAS
(MARMITEX), E LA CARTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
150203/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, na PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas Dependências da
Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação -
CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, Rua Hilderico Rufino
Guimarães, Nº 111, CEP: 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE/MA,
juntamente com o Senhor João Rocha dos Santos, portador do CPF nº
002.542.893-47, Secretário Municipal de Administração e Secretário
Interino de Saúde, nos termos da Portaria nº 3001.2902.05/2024, A Sra.
Silvana Alves de Araújo Lima, portadora do CPF nº 832.660.033-49,
Secretária Municipal de Educação e a Sra. Ivon-Carla Rego dos Santos,
portadora do CPF nº 626.352.983-00, Secretária Municipal de
Assistência Social, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº
14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo
Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face
das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela
autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas
quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas
alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento
convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir,
conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos
itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e
eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas
(marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades das Secretarias
Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da
cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações
constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - Sistema
de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das
PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: EDMILTON SOUZA DA SILVA - CHURRASCARIA SILVA CNPJ nº 21.694.846/0001-49. Endereço: Alameda Luís Gonzaga Carneiro, 875, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000. Email: Laytedias@gmail.com, Tel: (99) 9 9109-7864.
--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em
documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de
compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS,
entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os
órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados
da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da
Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das
respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados
e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior
a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou
irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento
dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas
nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de
validade da documentação apresentada, novos documentos que
comproven todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações

firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0001	FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS (MARMITEX)	8000	UNIDADES	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 168.000,00
0002	FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO REFEIÇÃO A LA CARTE (ALMOÇO/JANTAR), ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE EM LATA, UM SUCO OU ÁGUA MINERAL	1.000	UNIDADES	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 49,50	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 217.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem

aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e

homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 18 de Março de 2024.

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração
Secretário Interino de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ivon-Carla Rêgo dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDMILTON SOUZA DA SILVA - CHURRASCARIA SILVA

CNPJ nº 21.694.846/0001-49,
Representante Legal - Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF nº 879.575.823-20.
ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5b129594790ca1543361724191805118

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.855,00 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.243.0011.2053.00003.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: af20f179f528015db5f96717c8906490

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da dispensa de licitação n. 012/2024** que versa sobre Contratação de empresa para os serviços de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra e software, processo administrativo nº 027/2024. Órgão interessado: Diretor Benefício e Aposentadoria. Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) em favor do licitante: C A DE ARAUJO LTDA CNPJ Nº 53.322.571/0001-09. Timbiras/MA em 21 de março de 2024. João Carlos Marques Filho/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 58c321942e55ef8b423f1c114ff48938

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 67.649,67 (Sessenta sete mil seiscentos quarenta nove reais e sessenta sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 21/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 3ec4e67bea0b4d014cf3024e7088c4ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 35.958,84 (Trinta cinco mil novecentos cinquenta oito reais e oitenta quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 21/03/2024

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 31ce171ac0324cd584591d093db22a7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 31.690,83 (Trinta um mil seiscentos noventa reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0012.2022.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 21/03/2024

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: b308032d61b9a36dd3fc6559a2ba9e77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 31.690,83 (Trinta um mil seiscentos noventa reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 21/03/2024

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7ba250c199ea1836ceefecb38c080fef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 35.958,84 (Trinta cinco mil novecentos cinquenta oito reais e oitenta quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 21/03/2024

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1fda6196d459b58e07221b1d1bfcf78d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 35.958,84 (Trinta cinco mil novecentos cinquenta oito reais e oitenta quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 21/03/2024

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: b760952bd967e6f24cca4705300b93af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 24.570.176/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 31.690,83 (Trinta um mil seiscentos noventa reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 21/03/2024

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 23e2311afb4977039ec8050dd02fd1fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28 de março de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização de tradicionais obrigações religiosas, atreladas a cultura de nosso povo, frente a salutar conveniência e oportunidade no que tange a possibilidade de proporcionar aos servidores a efetivação dos costumes presentes no Estado e em nosso município;

CONSIDERANDO ainda que ao longo dos anos a prática religiosa

remete ao deslocamento de servidores para outras regiões, com base no feriado nacional de 29 de março (Sexta Feira da Paixão de Cristo);

CONSIDERANDO o respeito aos aspectos culturais e religiosos que fundamentam a base de nossa sociedade, tornando as tradições culturais Direitos Fundamentais;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo nos dias 27 e 28 de março de 2024, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, dispondo o chefe imediato da fixação de sistema de plantão, no período de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

§1º - Em especial, aos órgãos e setores respectivos da Saúde Municipal, o presente decreto terá aplicabilidade a partir de diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá realizar, através de seu secretário, ato regulatório próprio para o período excepcional.

§2º - Em especial, aos órgãos e setores respectivos da Educação Municipal, o presente decreto terá aplicabilidade a partir de diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, que deverá realizar, através da sua secretária, ato regulatório próprio para o período excepcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 22 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fc2e2fd37b2f578ac754759dcc6b1247

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012.07.2023 - PMT. OBJETO: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, substituição, instalação de esquadrias nas edificações de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: R N P GOMES - CONTRUÇÕES - ME. Inscrita no CNPJ nº 17443978/0001-20. VIGÊNCIA: de 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: RS 50.935,92 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 19a93694ccb1d82039ba768ff49271fa

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014.010.2023 - PMT. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho ultrassonográfico, aparelho de raios-x fixo e consultório odontológico em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Inscrita no CNPJ nº 3.719.523/0001-34. VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c48c554baf1f9b7b3a239ade67d4569c*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.11.2023 - PMT. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ 39.232.093/0001-15. VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6de724f6054396840941389afdd5f488*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012.07.2023 - PMT. OBJETO: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, substituição, instalação de esquadrias nas edificações de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: R N P GOMES - CONTRUÇÕES - ME. Inscrita no CNPJ nº 17443978/0001-20. VIGÊNCIA: de 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 324.964,08 (Trezentos e vinte quatro mil, novecentos e sessenta e quatro e oito centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 51df7282ce8262a29f164701c7ad6be6*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014.010.2023 - PMT. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho ultrassonográfico, aparelho de raios-x fixo e consultório

odontológico em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85. VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b498128ec5c631789ee4528e5e6d4dc2*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.11.2023 - PMT. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ 39.232.093/0001-15. VIGÊNCIA: de 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 65c3506e0615b39d8a61c749b88849a6*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014.010.2023 - PMT. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho ultrassonográfico, aparelho de raios-x fixo e consultório odontológico em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP. Inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08. VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f1069e75bb51803aee03823bd6448f8f*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.11.2023 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ 39.232.093/0001-15. VIGÊNCIA: de 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Figueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 35a5a83cb536450a0302fb177bf1b649

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONASPU - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 24.030.623/0001-75. VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d3eba11a1c0f411f176b9c4bf12c3e60

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 64.999,35 (Sessenta e quatro mil reais, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 577bc77fa45de15ace36237321f4dd28

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 49.999,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ead6e4d25ff6cf39bfe76abdd73e7ce5

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Designar os Gestores do Fundo Municipal de Cultura(FMC) e contém outras disposições.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 342, de 12 de dezembro de 2023, que determina a nomeação dos gestores do Fundo Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, VERONICA DAMASCENO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n.º. 003.029.903-99 SSP/MA e do CPF nº 003.029.903-99, Secretária Municipal de Cultura- Secult.

Art. 2º. Designar o servidor, o Sr. JAILSON CONSTANTINO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º. 022.169.462.002-2 SSP/MA e do CPF n. 012.296.763-17, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ficam AUTORIZADOS os servidores designados no artigo anterior a gerir e coordenar a necessária movimentação financeira junto a rede bancária, tais como: abrir e encerrar contas correntes, cadastrar senhas de acesso, requisitar talonários de cheques, emitir/assinar cheques em conjunto, emitir ordens bancárias, efetuar transferências de valores por meio eletrônico, requisitar emissão de extratos de todas as contas correntes, ordenar aplicações e resgastes financeiros, acessar todas as contas por meio de eletrônicos, além de gerir convênios, recebimento de bens, etc., por fim, praticar todos os atos necessários a boa gestão do Fundo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: feb7cfdb5d8881319a957d12d439235e

PORTARIA Nº 034/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EMILY LARA FORTES SEBA, RG nº 0472566620132 SSP/ma e CPF nº 313.178.763-85, do cargo comissionado de Chefe de Departamento da Controladoria Geral do Município, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 22 de março de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e284569e619c24c166059bb679156471



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br